



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28° DA REPUBLICA — N. 283

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1916

SUMMARIC

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.193, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:800\$977, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 3.197, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Fazenda o credito especial de 79:787\$061, para occorrer ao pagamento devido a Antonio Marcellino Regueira Costa, em virtude de sentença judiciaria.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.283, que cassa os decretos n. 10.499, de 23 de outubro de 1913, e 10.769, de 18 de fevereiro de 1914, referentes ao funcionamento da sociedade de peculios por mutualidade A Fraternal, com sede na capital do Estado de Minas Geraes.

Decreto n. 12.294, que cassa o decreto n. 10.188, de 23 de abril de 1913, que autorizou a Sociedade Beneficente do Credito Popular A Vida Mutua, com sede em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, a funcionar na Republica.

Ministerio da Guerra — Decretos de 30 de novembro findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 30 de novembro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justica, e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Despesa Publica, da Estatistica Commercial, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e balancete da Caixa de Amortisação.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades Anonymas — Sociedades civis — Patentes de Invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.193 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1916

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:800\$977, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:800\$977, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis, em virtude de sentença judiciaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 3.197 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1916

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 79:787\$061, para occorrer ao pagamento devido a Antonio Marcellino Regueira Costa, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 79:787\$061, para occorrer ao pagamento devido a Antonio Marcellino Regueira Costa, em virtude de sentença judiciaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
João Pandiá Calogeras.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.283 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1916

Cassa os decretos ns. 10.499, de 23 de outubro de 1913, e 10.769, de 18 de fevereiro de 1914, referentes ao funcionamento da sociedade de peculios por mutualidade A Fraternal, com sede na capital do Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando achar-se em liquidação a sociedade de peculios por mutualidade A Fraternal, com sede em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, conforme consta do processo a que se refere o officio da Inspectoria de Seguros ao Ministerio da Fazenda, sob n. 639, de 13 do corrente mez, resolve cassar os decretos n. 10.499, de 23 de outubro de 1913, que autorizou a mesma sociedade a funcionar na Republica, e o de n. 10.769, de 18 de fevereiro de 1914, que approvou as alterações feitas nos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.294 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1916

Cassa o decreto n. 10.188, de 23 de abril de 1913, que autorizou a Sociedade Beneficente do Credito Popular A Vida Mutua, com sede em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando achar-se em liquidação a Sociedade Beneficente do Credito Popular A Vida Mutua, com sede em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, conforme consta do processo a que se refere o officio da Inspectoria de Seguros ao Ministerio da Fazenda n. 639, de 13 do corrente mez, resolve cassar o decreto n. 10.188, de 23 de abril de 1913, que autorizou a mesma sociedade a funcionar na Republica e approvou, com alterações, os seus estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados do Brazil :

Resolve nomear o sub-inspector addido da Inspectoria Federal do Viação Maritima e Fluvial, engenheiro Julio Delamare Koeler, para exercer, em commissão, nos termos do n. II do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e do art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.293, de 30 de novembro de 1916, o cargo de inspector da mesma repartição, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1916.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve:

De accordo com o art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, declarar addido à Inspectoria Federal do Viação Maritima e Fluvial, com os vencimentos que lhe competirem, o sub-inspector engenheiro Julio Delamare Koeler, cujo cargo foi extinto pelo novo regulamento aprovado pelo decreto n. 12.293, de 30 de novembro de 1916.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1916. —
A. Tavares de Lyra.

Ministerio das Relações Exteriores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve apenar, por motivo de invalidoz, verificada em inspecção de saude, nos termos do art. 3º do Regulamento a quo se refere o decreto n. 11.447, de 20 de Janeiro de 1915, o Consul Geral de 1ª classe Francisco Alves Vieira, com os vencimentos que lhe competirem de accordo com a legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 1916, 93º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Lauro Müller.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve remover do Consulado Geral em Assumpção para o em Londres; o Consul Geral de 1ª classe Helio Lobo.

Rio de Janeiro, 1 de Dezembro de 1916, 93º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Lauro Müller

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve remover do Consulado Geral em Trieste para o em Assumpção o Consul Geral de 2ª classe José Monteiro do Godoy.

Rio de Janeiro, 1 de Dezembro de 1916, 93º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES

Lauro Müller

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve remover do Consulado em Yokohama para o Consulado Geral em Trieste o Consul Geral de 2ª classe Augusto Sarmiento Pereira Brandão.

Rio de Janeiro, 1 de Dezembro de 1916, 93º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES

Lauro Müller

Ministerio da Guerra

Por decreto de 30 de novembro findo, foram concedidas reformas:

Ao coronel do quadro supplementar da arma de artilharia Manoel Portilho Bentes, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 o quanto a vencimentos de accordo com a mesma lei combinada com o art. 107, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporada à legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 25 annos de serviço;

Ao 2º tenente intendente de 5ª classe Clemente Ferreira da Silva, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinada com o art. 107 da de n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, incorporada à legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto ter atingido a idade para a reforma compulsoria.

—Foram promovidos:

Na arma de artilharia:

A coronel, por antiguidade, o graduado Bonifacio Gomes da Costa, para o 1º batalhão;

A tenente-coronel, por antiguidade, o graduado Clementino Fernandes Guimarães para o 1º grupo de obuzes;

A major, por antiguidade, o graduado José da Costa Barbosa, para o 17º grupo a cavallo;

A capitão, o graduado Frederico Siqueira, para a 2ª bateria do 17º grupo a cavallo;

A 1º tenente, o 2º dito Argemiro Dornellas.

Na arma de infantaria:

A 2º tenentes os aspirantes a official Osman Medeiros, Mario Fernandes do Almeida, Carlos Villaça, Leonidas Recha e Orlando de Barros.

—Foram graduados, nos postos immediatos, os seguintes officiaes da arma de artilharia:

Tenente-coronel Fileto Pires Ferreira, major Paulino da Rocha Freitag, capitão Octaviano de Souza Gomes e 1º tenente Manoel Ribeiro de Salles Guimarães.

—Foram transferidos:

Na arma de artilharia:

Tenente-coronel Francisco Xavier de Alencastro Araujo, do 1º grupo de obuzes para o quadro supplementar;

Major Adolpho de Araujo Familiar, do 17º grupo a cavallo para o 8º grupo do 3º regimento;

Major Narciso Peixoto Lopes, deste grupo e regimento para o quadro supplementar;

Capitão Innocencio Rosa de Queiroz, da 6ª bateria do 11º grupo do 4º regimento para a 3ª do 4º do 2º, e desta bateria para aquella o capitão João Eduardo Pfeil.

Na arma de infantaria:

Capitão Alvaro Guilherme Mariano, da 1ª companhia do 52º batalhão de caçadores para a 1ª companhia de metralhadoras;

Capitão Olympio de Araujo Oliveira Guimarães, da 2ª companhia do 4º batalhão do 2º regimento para a 2ª do 13º do 5º;

Capitão Herminio Castello Branco, desta companhia, batalhão e regimento para a 1ª do 52º de caçadores;

Foi classificado na 2ª companhia do 4º batalhão do 2º regimento o capitão Sabino Thomaz de Aquino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 30 de novembro ultimo o carta-patente n. 9.475, foi concedido à Companhia Fabrica de Papel e Papelão, brasileira, industrial, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, representada por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, para «um novo processo na obtenção da cellulose extrahida do bambu, taquara e semelhantes, para a fabricação do papel, papelão e similares», resalvando o Governo os direitos do terceiro e a sua responsabilidade quanto à novidade e utilidade da referida invenção.

—Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Co, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 9.476, James Dewar e Adolf Liebmam, subditos britannicos, o primeiro doutor em leis, domiciliado no Condado de Londres, Inglaterra, e o segundo doutor em philosophia, domiciliado em Weybridge, Condado de Surrey, tambem na Inglaterra, para «aperfeiçoamentos na hydrogenação de graxas ou oleos não saturados»;

N. 9.477, General Electric Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Schenectady, Condado de Schenectady, New York, Estados Unidos da America, como cessionaria de Edwin Joseph Murphy, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em commutadores electro-magneticos»;

N. 9.478, a mesma, como cessionaria de Sven Robert Bergman, domiciliado em Lynn, Massachusetts, na referida Republica, para «aperfeiçoamentos em machinas dynamo-electricas»;

N. 9.479, a mesma, como cessionaria de Eugene R. Carichoff, domiciliado na cidade de Schenectady, acima referida, para «aperfeiçoamentos em commutadores electro-magneticos»;

N. 9.480, D'naeula Baptista de Andrade, brasileiro, engenheiro, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um processo de tratamento da casca do café com o fim de se obter alcool, manita e um adubo agricola».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de dezembro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiu-se ao juiz federal na secção do Pará, para o devido cumprimento, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás do referido Estado para inquirição de testemunhas em acção de investigação de paternidade illegitima movida por Antonio da Silva Cerdeira e mulher contra D. Raymunda de Nunes de Figueiredo e outros.

Expediente de 2 de dezembro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Respondou-se ao Sr. Dr. director geral da Instrução Publica, o officio n. 700, de 24 de outubro proximo passado.

—Restituíram-se ao Sr. director da Contabilidade deste ministerio, devidamente informado, o telegramma do delegado fiscal do Maranhão, relativamente à commissão de inspecção da saude; e as folhas que acompanharam o officio n. 4.008, de 1 do corrente, daquella directoria.

—Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, cópia da informação do director do Lazareto da Ilha Grande, relativa ao assumpto de que trata o aviso n. 1.205, de 7 de novembro proximo findo.

Ao Sr. inspector de saude do porto do Belém, a portaria concedendo um anno de licença ao secretario daquella inspectoría, Genesio de Moura Pegado.

—Communiquou-se ao Sr. Dr. provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, que foi deferido o requerimento de Francisco Carulli.

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1916

9º districto:

José Werneck Massena (4.469). — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 60 dias.

D. Emilia de Souza Fonseca (4.490). — Certifique-se.

10º districto:

Guedes & Comp. (4.362). — Certifique-se.

Navegação:

Antonio Henrique Lacoste (206). — Deferido.

Dia 1 de dezembro de 1916

1º districto:

Alfredo José de Magalhães (4.508). — Deferido.

2º districto:

S. Rego Soares (4.477). — Deferido.

3º districto:

Antonio da Silva & Comp. (4.531). — Certifique-se.

6º districto:

Raul Luiz Peixoto de Freitas (4.438). — Certifique-se.

José Rocha da Silva (4.491). — Certifique-se.

8º districto:

Abel José Ferreira (4.347). — Certifique-se.

Hilario Pereira Moutinho (4.517). — Certifique-se.

9º districto:

Manoel Barreiro Cavanellas (4.543). — Certifique-se.

Braz Antonino Messina (4.436). — Deferido, nos termos da informação do Dr. delegado.

Secção do expediente:

Antenor Nunes do Sá (4.528). — Certifique-se.

Dr. Manoel Venancio Campos da Paz (4.536). — Certifique-se.

Navegação:

Anglo Mexican Petroleum Products Company, Limited (307). — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de novembro ultimo:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Gentil Augusto de Paiva Meira do cargo de commandante do encouraçado *Floriano*, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Alexandro Paranhos da Silva Velloso do cargo de immediato do con-

tra-torpedeiro *Sergipe*, que interinamente exercia.

Por outras de 4 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de corveta João Augusto de Souza e Silva para exercer o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Sergipe*, interinamente;

O 1º tenente Gontran Luiz Teixeira para exercer o cargo de encarregado da linha de tiro da ilha do Governador.

Fei exonerado o capitão de corveta Annibal do Amaral Gama do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Sergipe*.

Foram concedidos ao Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, lente cathedratice da Escola Naval, seis mezes de licença, sem vencimentos, em prorrogação da que lhe foi concedida em 10 de agosto de 1915, para tratar de seus interesses onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.116 — Tenho a honra de transmittir-vos o incluso processo de exercícios findos n. 6.170, na importancia de 810\$, de que é credor o mestre de esgrima da Escola Naval Manoel Gonçalves Corrêa, assim de que vos dignéis de providenciar sobre o necessario pagamento no Thesouro Nacional.

N. 4.117 — Referindo-me ao aforamento da ilha de Marambaia pretendido por Olympio Rodrigues Alves, de que tratastes em aviso n. 191, de 5 de outubro proximo passado, tenho a honra de informar-vos que, além de existir proposta mais vantajosa, absolutamente não consulta aos interesses da defeza nacional a cessão da mencionada ilha, que deve ser reservada para fins militares.

— Sr. ministro da Viação:

N. 4.115 — Versam os inclusos papeis sobre a declaração da Companhia Nacional de Navegação Costeira de que apresentará em tempo a este ministerio, sem abatimento, a conta correspondente a duas passagens de 1ª classe, do porto desta Capital ao de Santos, concedidas ao capitão tenente medico, Dr. Alipio de Oliveira Alves, visto não ter o referido official seguido em serviço, como se depreheende dos termos da respectiva requisição.

Não conhecendo o ministerio a meu cargo as clausulas do contracto celebrado com aquella empresa, rogo vos dignéis de informar-me sobre os fundamentos de semelhante pretensão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1916

Agapito Miguel Corrêa. — Indeferido.

Alberto de Alcantara Fontoura. — Certifique-se.

Alexandre Santiago. — Certifique-se.

Alvaro Moreira Baptista. — Acecito o fiador.

Alvaro de Oliveira Chaves. — Não ha vaga.

Auto Rocha. — Não ha vaga.

Antonio Baptista Machado. — Certifique-se.

Carneiro Junior & Comp. — Acecito os fiadores.

Daniel Nunes Pardal. — Certifique-se.

Francisco José Rodrigues. — Certifique-se.

Francisco Roberto Neves Galvão. — Como requer.

Gustavo Teixeira da Silva. — Certifique-se.

Innocencio de Souza Pinto. — Indeferido.

J. Fernandes. — Deferido do accôrdo com a informação.

Jacintho Martins. — Satisfaca a exigencia da Pagadaria.

João Antonio de Medeiros. — Indeferido.

João Maria Martins. — Archive-se.

João Vieira. — Indeferido.

José de Oliveira e Silva. — Indeferido.

José Severiano Tavares. — Indeferido.

M. Lopes da Silva. — Certifique-se.

Moysés do Nascimento. — Certifique-se.

Manoel Rocha. — Certifique-se.

Norberto Neves dos Santos. — Certifique-se.

Orlando Machado Coelho. — Indeferido.

Olympio Francisco Conceição. — Certifique-se.

Oscar de Sant'Anna. — Indeferido.

Oswaldo Manoel Nunes. — Restitua-se mediante recibo.

Paulino Ferreira Lopes. — Certifique-se.

Raul Francisco da Rocha. — Certifique-se.

Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1916

Levy Leite, solicitando dispensa do quarto mez de armazenagem relativamente a 141 volumes do papel de impressão para jornaes, da marca «GN» e «Gazeta», vindos pelo vapor *San Remo*, em 24 de julho proximo passado. — Deferido.

J. H. de Oliveira & Comp., propondo alugar a coxia n. 70 da rua Gama pelo aluguel mensal de 500\$ e obrigando-se a fazer um deposito, para garantia do respectivo aluguel, de 1:000\$, em uma apolice da divida publica federal. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 29 de setembro ultimo, foi exonerado Paulo Bruhus do logar do collector das vendas federacs em Piracicaba, Estado de S. Paulo, á vista do accôrdo do Supremo Tribunal Federal n. 1.942, de 15 de dezembro de 1915, que mandou reintegrar José Alves de Cerqueira Cesar Filho no referido logar o attendendo á doutrina firmada pelo mesmo tribunal no accôrdo n. 2.529, de 23 de setembro de 1914.

— Por portaria de 30 de novembro ultimo, foram concedidos seis mezes de licença, com a gratificação a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catharina Custodio Ferreira Bandeira, para tratamento de saude, onde lhe convier, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

João Pamphilo de Lima Ferreira, chefe de secção aposentado da Caixa do Amortização, pedindo restituição de differença de imposto sobre seus vencimentos. — Indeferido.

Saturnino dos Passos Salles, pedindo nomeação para o logar de official aduanciro. — Não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de dezembro de 1916

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 125 — Em resposta ao vosso aviso n. 83, de 30 de novembro proximo findo, tenho a honra de communicar-vos que, em data de 1 do corrente, foram tomadas as necessarias providencias, por telegramma, para o prompto desembarço, na Alfandega do Belém, da bagagem e outros objectos do engenheiro americano Henry Clay Corr, passageiro do vapor *Rio de Janeiro*.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 126 — Transmittindo, pela inclusa cópia, o officio n. 32, de 6 de outubro proximo findo em que a Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, consulta si deve ser acco.to o modo pelo qual os funcionarios desse ministerio, em commissão nesta Capital, effectuam o calculo para o pagamento de seus vencimentos, peço que, com a possivel urgencia, vos digneis de emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 216 A — Em resposta ao vosso officio n. 1.121, de 30 de outubro proximo findo, consulto si ha inconveniente em ser attendido o pedido feito pelo 4º official do extinto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, addido á Alfandega de Corumbá, Joaquim Pedreso de Barros, no sentido de ser posto em disponibilidade, tenho a honra de communicar-vos, para que vos digneis de tomar o pedido na consideração que merecer, que nesta data se providencia para que o alludido serventuario seja desligado da Alfandega de Corumbá e posto á disposição do ministerio a vosso cargo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 214 — Com referencia ao vosso aviso n. 3.798, de 28 de outubro proximo findo, sobre o material vendido em hasta publica pela Alfandega de Paranaguá e destinado ao posto de Guarakesaba, tenho a honra de transmittir-vos, pela inclusa cópia, o telegramma de 6 do mez findo, recebido daquelle alfandega, a respeito do caso em questão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 659 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 3.149, de 30 de agosto do corrente anno, relativo á aquisição do terreno situado á rua Felipe Camarão entre os ns. 78 e 94 e que era pertencente ao Sr. José Manoel de Mello e sua mulher, peço vos digneis providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer da Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional a fls. do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 669 — Tenho a honra de communicar-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo a que so acha annexo o vosso aviso n. 1.550, de 15 de maio do corrente anno, relativo ao pagamento, como divida de exercicios findos, a Francisco Leal & Comp. da quantia de 1:625\$970, em que importa a differença de cambio sobre £ 11.361-7-6, de fornecimento de carvão feito em 1912 á Estrada de Ferro Central do Brazil, resolveu, em sessão de 13 do outubro proximo findo, recusar registro á despesa, pelas razões constantes do officio, junto por cópia, sob n. 1.031, de 18 do referido mez de outubro, dirigido a este ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 661 — Tenho a honra de communicar-vos que o Tribunal de Contas, tendo presente o

processo relativo á distribuição do credito 2.412:38\$701, por conta da Caixa Especial de Portos, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, solicitado por esse ministerio no aviso n. 2.412, de 23 de junho do corrente anno, sendo 400\$ para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos devidos ao 1º escripturario da Fiscalização do Porto daquelle Estado, Manoel Pereira de Souza, nos mezes de novembro e dezembro de 1912, por haver o mesmo escripturario substituido o official da dita fiscalização que se a ha em gozo da licença, e 838\$701 para ilentico pagamento relativo ao anno de 1913, resolveu, em sessão de 29 do mez de setembro ultimo, recusar registro á despesa, por se verificar infração das disposições dos arts. 40 e 42 do regulamento annexo ao decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 154 — Transmittindo, para os devidos fins, o incluso processo, constituido pelos avisos do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio ns. 1.173, de 25 de setembro ultimo, e 1.424, de 18 do mez findo, e relativo ao adiantamento da quantia de 9:610\$ ao Director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, cabe-me communicar-vos que a referida fazenda recolheu ao Thesouro a quantia de 32:793\$ do renda proveniente da verba de animans, sendo:

Em 2 de junho de 1916.....	7:762\$000
Em 1 de agosto de 1916.....	9:443\$000
Em 19 de agosto de 1916.....	15:893\$000

32:793\$000

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1916 (*)

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 178 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 48, de 23 do setembro do corrente anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira do acto dessa delegacia que, reformando o da Inspectoria da alfandega desse Estado, que sujeitou o commandante do vapor nacional *Itaperuna*, entrado no porto desda capital em 12 do março de 1915, á multa de 14:787\$232, correspondente aos direitos em dobro das mercadorias extraviadas de dous volumes marca VD, ns. 17 e 18, reduzida a mesma multa á importancia de 7:493\$232, resolveu, por despacho de 20 de outubro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

Dia 4 de dezembro de 1916

N. 287 — Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Em solução ao objecto constante do vosso officio n. 1.281, de 21 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 24 de novembro findo, autorizou a Delegacia Fiscal em Sergipe a receber as contribuições para o montepio do ex-director da Escola de Aprendizes Artifices no referido Estado. Dr. Augusto Cesar Leite.

— Sr. superintendente da Fiscalização do Clubs:

N. 348 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, datado de 13 de abril do corrente anno, em que João Guedes Vieira, socio

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

prestamista da empresa de viagens *«A Sul Americanas»*, reclama contra o facto da mesma empresa não accetear a sua proposta no sentido de completar o pagamento das 150 prestações estabelecidas na condição n. 1, para o fim de entrar na posse do bilhete de passagem e cambial de que trata a condição n. 5, resolveu, por despacho de 16 do novembro proximo findo, recomendar a essa fiscalização que, por ser procedente a reclamação em face da condição n. 9, compilla a mencionada empresa a cumprir essa mesma condição n. 9, de accordo com as letras j e n, do art. 20 do reg. annexo ao dec. n. 11.492, de 17 de fevereiro de 1915.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 481 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do Dr. Olyntho Deodato dos Reis Meirelles, thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

N. 482 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de reforço de fiança de Marcilio Castilhos de Andrade, collector das rendas federaes em Taquara do Mundo Novo, Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. Dr. juiz do direito da comarca de Montes Claro:

N. 290 — Em resposta ao vosso officio de 26 de setembro do corrente anno, cabe-me communicar-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de novembro proximo findo, que não pôde ser tomada a providencia pedida no mesmo officio, no sentido de ser impedido o pagamento a D. Gabriella Seraphina Teixeira Guimarães, inventariante dos bens de seu finado marido, Josephino do Oliveira França, porque tal pagamento já foi effectuado em 10 de março do corrente anno, em virtude de alvará de autorização desse juizo, datado de 3 de novembro de 1915.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 401 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, á vista da informação contida no vosso telegramma de 23 do novembro findo, resolveu, por despacho de 23, autorizar o pagamento da quantia de 1:473\$416 a Porciuncula & Filhos, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Guerra em 1912, seja effectuado no Thesouro Nacional.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 824 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 4º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado, Ubaldo Cavalcanti de Castilho, em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 439, de 9 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 28, autorizar a referida alfandega a requisitar uma passagem, em 1ª classe, entre o porto da mesma cidade e o de Natal, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, para o mesmo funcionario, devendo a despesa ser indemnizada pelo desento mensal da 5ª parte de seus vencimentos.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 98 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 24 do novembro findo, approvar o acto constante de vosso officio n. 88, de 12 de setembro anterior, e pelo qual deliberastes designar o 1º escripturario dessa delegacia Sophocles de Magalhães Carneiro para exercer interinamente o cargo de procurador fiscal, no impedimento do effectivo que so acha licenciado.

N. 99 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura em officio n. 1.284, de 21 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 24 de novembro findo, autorizar essa delegacia a receber do ex-director da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado Dr. Augusto Cesar Leite, as contribuições para o montepio, na importancia mensal de 14\$111, a partir de agosto do corrente anno.

Thesouro Nacional

Medidas financeiras do decreto n. 2.986, de 28 de agosto de 1915

BALANÇO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1916

ACTIVO	Ouro	Papel	PASSIVO	Ouro	Papel
Apólices a emitir — c/ do lastro do papel-moeda :			Emissão do apólices — c/ do lastro do papel moeda :		
Saldo da emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decretos n. 11.693, da mesma data, n. 11.983, de 10 de março de 1916, e n. 12.128, de 7 de julho de 1916.....		8	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decretos n. 11.693, da mesma data, n. 11.983, de 10 de março de 1916, e n. 12.128, de 7 de julho de 1916.....		210.000:000\$000
Papel-moeda a emitir :			Emissão do papel moeda :		
Saldo da emissão autorizada, como acima.....		8	Emissão autorizada pela lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decretos n. 11.693, da mesma data, numero 11.983, de 10 de março de 1916, e n. 12.128, de 7 de julho de 1916.....		210.000:000\$
Apólices depositadas :			Emissão autorizada pela lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 11.897, de 18 de janeiro de 1916, para auxílios á lavoura, á industria e ao commercio.....		11.000:000\$
Deposito feito na Caixa de Amortização, para lastro do papel-moeda emitido		210.000:000\$000			
Suprimentos á caixa commum :					
Importancias fornecidas á Thesouraria Geral para supprir a deficiencia de receita organentaria....		116.477:210\$533			
Compromissos liquidados :					
Importancia de pagamentos effectuados até esta data	2.287:432\$000	53.010:996\$108			231.000:000\$000
Letras resgatadas :			Emissão do apólices a 85 % :		
Importancia de letras resgatadas mediante substituição por apólices.....	1.038:700\$000	21.630:300\$000	Emissão autorizada pela lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto numero 11.694, da mesma data, para liquidar os compromissos do Thesouro, anteriores a 1915.....		31.897:400\$
Juros de letras :			Emissão autorizada pela lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto 11.694, da mesma data, para resgate de letras do Thesouro.....		23.337:200\$
Juros calculados sobre as letras resgatadas, como acima.....	27:969\$837	590:419\$875			
Premios de apólices :					
Premio de 15 % calculado sobre o valor nominal das apólices emitidas para liquidação de compromissos e para resgate de letras, o do 8 % sobre as emitidas para resgate de letras-ouro.....		9.012:810\$000			57.234:600\$000
Conversão do especie :			Emissão de apólices a 92 % e 89 % :		
Productos de conversão da importancia de letras-ouro resgatadas e respectivos juros.....		3.503:505\$482	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 11.694, da mesma data, e realizada para resgate de letras-ouro a 89 %.....		9.331:000\$
Banco do Brazil — c/c de movimento :			a 82 %.....		2.816:100\$
Importancia fornecida para supprimento a delegacias fiscaes.....		60.900:000\$000			12.417:100\$
Empréstimos ao Banco do Brazil: Importancia fornecida para desenvolver as operações de desconto e redesconto e do caução.....		35.000:000\$000	Idem, para liquidar compromissos anteriores a 1915....		919:400\$
Banco do Brazil — c/ do auxílios á lavoura, á industria e ao commercio :			Emissão de apólices ao par :		
Importancia fornecida para amparar e fomentar a produção nacional....		11.000:000\$000	Emissão autorizada pela lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 11.694, da mesma data, para pagamento de fracções de capital das letras resgatadas e juros das mesmas.....		582:000\$
Remessas do apólices ás delegacias :			Idem, para liquidar compromissos anteriores a 1915..		29:000\$
Importancia do apólices remittidas para liquidação de compromissos.....		8.744:759\$000	Emissão de letras do Thesouro :		
	3.414:100\$837	562.770:100\$000	Emissão realizada para liquidação de compromissos..	1.894:600\$000	828:000\$000
			Conversão do especie :		
			Importancia das letras-ouro resgatadas e respectivos juros convertida em papel	1.519:500\$937	
				3.414:100\$837	562.770:100\$000

Directoria da Despesa Publica**Relação dos papéis remetidos ao Tribunal de Contas**

Dia 4 de dezembro de 1916

Officio n. 4.097—Montepio Civil:
Joaquina de Santiago Gama e outros;
Maria Wanderley Cesario de Mello e outro.

Officio n. 4.098—Montepio Civil:
Beatriz da Rosa e outros.

Officio n. 4.105—Exercícios findos:
Dr. Carlos Taylor, 430\$000;
Manoel Pires do Valle e outros 325\$300;
José Angelo Gonçalves, 907\$096;
Theresiano Pereira, 133\$300;
José Maria Ferreira Junior, 137\$300;
Horacio Manoel Leite, 765\$827;
Davino Pinto da Silva, 160\$000.

Officio n. 4.106—Exercícios findos:
Alcides, Aredio de Souza & Comp., 368\$610;
Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, 2:066\$000.

Officio n. 4.107—Exercícios findos:
Silvio Carvalho, 609\$000;
Argemiro Alves Arosco, 450\$000.

Officio n. 4.108—Exercícios findos:
Allem do Rego Barros, 553\$363;
Elviro de Oliveira Rodrigues, 263\$893;
Antonio Borges, 72\$630.

Officio n. 4.109—Exercícios findos:
The Pará Public Works Company Limited, 492\$000.

Officio n. 4.110—Exercícios findos:
Eugenio Muller Filho, 683\$864;

Officio n. 4.111—Exercícios findos;

Miguel Leocadio dos Reis, 1:919\$209;

Officio n. 4.112—Exercícios findos:

João Tiburcio Planet, 261\$509;

José Alcebíades de Oliveira Guimarães, 233\$232;

Carlos Constantino Schaleh, 222\$253;

José Alcebíades de Oliveira Guimarães, 360\$000;

Adeva Carnovalli Ribeiro, 240\$000;

Manoel Justino de Paula, 600\$000.

Officio n. 4.113—Exercícios findos:

Casimiro Bruno, 308\$000.

Officio n. 4.114—Meio soldo:

Americo de Miranda Osorio.

Dia 2 de dezembro de 1916

Officio n. 4.118—Aposentadoria:

Heitor da Cunha Meirelles.

Officio n. 4.119—Exercícios findos:

Leonor Garcia Soares Bivar, 39\$961.

Officio n. 4.120—Montepio Civil:

Honorina de Assumpção Paes Leme;

Ambrosina da Silva Almeida e outros.

Officio n. 4.121—Montepio Civil:

Rosa de Bittencourt.

Officio n. 4.122—Exercícios findos:

Fernando Teixeira Rios, 243\$741.

Directoria do Patrimonio Nacional

Dia 4 de dezembro de 1916

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 4 — Inclusive vos remetto para os devidos effeitos o orçamento das obras de que carece o edificio dessa Alfandega, o qual foi approved pelo Sr. ministro, por despacho de 24 de outubro ultimo.

Directoria de Estatistica Commercial

Expediente do dia 4 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 364—Em additamento ao officio n. 332, desta directoria, de 14 de novembro proximo passado, tenho a informar a V. Ex. que, por equivooco esta directoria fez pedido de 19:300\$, para a Delegacia do Thesouro em Londres

a fim de satisfazer ao pagamento com a impressão do boletim, quando deveria ter feito pedido de uma cambial em ouro sobre a dita importancia. Nestas condições peço licença a V. Ex. para rectificar o citado officio na parte referente a mesma cambial.

Sr. director geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 355.—Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex., para os fins convenientes, o requerimento em que o 2º escripturario desta directoria Antonio Heraclito de Carneiro Campello, pede ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda pagamento dos seus vencimentos da data em que foi desligado do logar de 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas e em que assumiu o exercicio de 2º escripturario desta directoria.

Tenho a informar a V. Ex. que o petitorio foi nomeado 2º escripturario desta directoria por decreto de 12 de setembro do corrente anno e que tomou posse por procuração passada ao deputado federal Dr. Manoel Netto Carneiro Campello em data de 19 de outubro passado.

Em 10 de novembro ultimo esta directoria telegraphou ao delegado fiscal em Manaus, pedindo informar qual a data do seu desligamento e tambem qual o prazo marcado para apresentar-se nesta repartição.

Como resposta foi recebido no dia 4 do corrente, de Manaus, o telegramma n. 132, expedido a 24 de novembro, no qual se declara ter sido desligado a 29 de setembro, tendo-lhe sido marcado 60 dias de prazo para assumir o exercicio do novo cargo.

Cumpro-me informar ainda que o petitorio entrou em exercicio no dia 24 de novembro preterito.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1916

Clotildes Lemgruber.—Faça-se a annullação proposta e officie-se nos termos do parecer.

Luiz Rocha Miranda.—Annulle-se a contra-fé junta e officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica para extrahir a divida de janeiro a março nos termos do parecer, annullando-se nesta repartição o debito de 1913 e 1914.

Jacintho Salgado.—Transfira-se.

Benjamin Jurkowsky.—Idem.

José Almeida Figueiredo.—Idem.

Antonio Pereira Soares.—Idem.

João Maria Tavares.—Idem.

Luiza Fontes.—Idem.

Alberto Carlos Geddes e outros.—Idem.

Dr. Adolpho Castro Barreto.—Mantenho o lançamento pela rua da Assembléa n. 72, no exercicio de 1917, ficando de nullo effeito o despacho de 7 de outubro findo que multou o requerente em 100\$000.

Ferrol Chome & Comp.—A divida é procedente contra Lopes & Fernandes, á vista do parecer.

Antonio Maia & Comp.—A' 2ª Sub-Directoria.

Azevedo Alves Rodrigues & Comp.—Idem.

Joaquim Dias Moreira.—Pague o debito.

Henriques Almeida & Comp.—A' 2ª Sub-Directoria.

Soares & Gomes.—A' 2ª Sub-directoria.

Isolina Jansen Müller.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.444, de 27 de fevereiro de 1904.

J. Rodrigues & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 5:00\$, em 1917.

Robert Bazzoni.—Prove o aluguel.

C. N. Lefebvre.—Idem.

Gomes Freire & Comp.—Altere-se a classificação nos termos do parecer, em 1917.

Antonio Abuyaghi.—A' 2ª Sub-directoria.

Fontes Garcia & Comp.—Proceda-se nos termos do parecer.

Daniel Antonio Pradella.—Averbe-se a mudança.

Piedade & Filhos.—Reduza-se o valor locativo a 1:800\$, em 1917.

Dr. Olegario Azevedo.—A vista do parecer cancello-se o lançamento pela rua Dr. José Hygino n. 243, fazendo-se a respectiva anotação pela rua da Assembléa n. 87, sobrado, e levando-se em conta o imposto pago pela rua Dr. José Hygino.

Companhia Predial.—De accôrdo com o parecer, cancello-se o lançamento.

Dr. Alberto Drumond Gonçalves.—Faça-se a devila anotação, nos termos da informação. A certidão junta está devidamente sellada.

Alfredo F. Gomes Savedra.—Autorizo a troca nos termos do § 1º do art. 43 do regulamento.

Manoel Freitas.—De accôrdo com o parecer restitua-se a quantia de trinta e seis mil réis, correndo a despoza pela verba—Receita a annullar.

Maria Luiza Lattard Babo.—Estando attendido o pedido, archive-se.

Casales & Domingues.—A' 2ª Sub-Directoria.

Silva & Comp.—Satisfaga a exigencia do parecer.

Abraham Malule e outros.—Idem.

Lourenço Alcoste.—Idem.

Agostinho Lourenço Silva.—Idem.

Manoel Ferreira Alfina.—Idem.

Joaquim Lopes Silva.—Idem.

José Joaquim Souza Pereira.—Idem.

Nunes & Silva.—Idem.

Abel Rodrigues.—Idem.

Adelino M. Socio.—Idem.

Jacintho Joaquim Pires.—Idem.

Augusto Silva Pereira.—Inscriva-se. Imponho a multa de cem mil réis, nos termos do parecer.

Auto n. 85, contra a Grande Manufatura de Fumos «Veado»

Acompanhados da guia sellada n. 4.462, de 3 de agosto ultimo, a Grande Manufatura de Fumos «Veado» vendeu a Antonio de Araujo Carneiro Montenegro, proprietario da charutaria da rua Gonçalves Dias n. 19, 10 kilos de fumo desfiado, de quatro qualidades, destinados á fabricação de cigarros, acondicionados em pacotes fechados e rotulados, do peso de um kilogramma cada um.

Na mesma charutaria foi ainda encontrado um pacote em iguaes condições, resto da remessa feito com guia n. 1.359, de 30 de julho anterior, sem que neste pacote, bem como naquelles estivessem marcados, nos respectivos rotulos o numero e a data das guias de pagamento do imposto, dando-se, assim, infração do art. 80, letra b, ns. II, XII e XIV do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, pelo que, foi contra a alludida empresa lavrado o auto do fls. 4;

A autuada apresentou defesa, na qual pretendendo, primeiramente demonstrar a nullidade do auto por falta de menção do local em que foi lavrado, em que se achava o agente fiscal no exercício de suas funções e onde se deu a apprehensão da mercadoria e, depois, justificar as faltas verificadas, allegando que a guia n. 1.463 está feita strictamente pelo modelo regulamentar e contém todos os necessários esclarecimentos, taes como:

«Marca AACM», «Quantidade do volumes — 1 — (um)», «Numero do volumes — 1 — (um)», «Pesos: «3 kilos de meio fino», «2 kilos de caporal fino», «3 kilos do claro», «2 kilos do goyano 2º», 10 kilos; allegou ainda que o regulamento só exige que o fumo para fabricantes de cigarros «saia» em pacotes de peso não inferior a dez kilos, acompanhados da guia fiscal sellada, rotulados com a declaração do numero e da data da referida guia, e numerados; que foi nestas condições que o alludido fumo sahio de sua fabrica e si o comprador para evitar que o aroma dos fumos finos e fracos soffresse com o forte cheiro do goyano ou mesmo, por simples curiosidade, abriu o pacote que envolvia os 10 pequenos pacotes e deixou estes soltos, responsabilidade alguma, pôdo caber á sua fabrica.

Intimado Antonio de Araujo Carneiro Montenegro a dizer sobre o auto o a respeito da defesa da autuada, foi-o rebatendo as allegações desta formalmente acrescentando que, até a data em que foi verificada a infracção constante do auto, sempre a Companhia enviou o fumo que lhe vendia, em pacotes de um kilo, completamente soltos, isto é, «um a um e não em um só volume».

Declarou mais que, quando o agente fiscal fez a apprehensão do fumo, havia o mesmo chegado poucos momentos antes, conforme então informou.

O agente fiscal autuante, ouvido na forma regulamentar contradictou julicosamente as razões de defesa e de nullidade do processo, adduzidos pela autuada. Assim, informa elle:

Que o auto não poderia ter sido lavrado sinão na charutaria onde foi encontrado o fumo em contravenção, tanto assim que está assignado pelo proprietario da dita charutaria, o isso mesmo comprehendendo a autuada o resalta claramente da forma por que está o mesmo auto redigido; mas, mesmo que assim não fosse, estando apontados claramente o infractor e a infracção, não haveria motivo para nullidade, em face do preceito do art. 154, § 1º, do regulamento vigente; que o regulamento exige o acondicionamento do fumo em volumes devidamente fechados, que tenham o peso minimo de 25 grammas e maximo de um kilogramma, e, quando destinado ao fabrico de cigarros e cigarrilhas, em volumes, tambem devidamente fechados, mas de peso nunca inferior a 10 kilogrammas; que, a prevalecer a protenção da autuada, isto é, que em um volume com fumo para fabricantes de cigarros possam ser acondicionados diversos pacotes de menos de 10 kilos, o pacote de um kilo, para commerciantes, poderia tambem conter diversos pacotinhos, sendo o sello applicado unicamente no envoltorio exterior, o neste caso seria um pacote de pacotes de fumo e não o pacote do fumo, que se deprehende do texto legal.

Analisado o dispositivo da regra II da alinea b do art. 80 do regulamento em vigor, não ha como admitir-se o empacotamento do fumo destinado ao fabrico de cigarros em qualquer volume de peso inferior a 10 kilogrammos; é um dispositivo clarissimo que não pôde soffrer duas interpretações.

Entretanto, a propria autuada confessa ter fornecido o fumo apprehendido nas condições em que foi encontrado, isto é, em pacotes de um kilo cada um, accrescentando, porém, que os 10 pacotes foram acondicionados em envoltorio, formando um só volume, no qual estava lançada a declaração do numero e data da guia do pagamento do imposto.

E, ainda a autuada quem ratifica a declaração constante da alludida guia, de compôr-se de quatro qualidades de fumo apprehendido, por onde se conclue que a fabrica lança mão dos pacotes preparados para venda a commerciantes, os quaes só poderão sahír da mesma fabrica devidamente estampilhados, para vendel-os a fabricantes de cigarros.

Admittindo-se que um volume de 10 kilos possá conter fumo de mais de uma qualidade, ao que parece se oppôr o preceito regulamentar, a concessão, todavia, não poderá ir ao ponto de se permitir o acondicionamento de cada qualidade em volume distincto, para depois formar-se outro volume; quando muito, poderão ser separadas uma das outras, dentro do mesmo volume, por uma divisão ou separação qualquer, mas não em pacotes, caixas, latas, saccos, etc., porquanto estes envoltorios só poderão ter no minimo 10 kilos.

Contraria, pois, o dispositivo legal, a pratica adoptada pela autuada, reunindo diversos pequenos pacotes em um maior, pelo que, im-procedem, neste ponto, suas allegações de defesa.

Do processo não consta elemento para se affirmar com segurança haverem sido remetidos soltos os pacotes apprehendidos.

A' declaração, neste sentido, do dono da charutaria contrapõe-se a da guia que acompanhão os pacotes, guia essa que faz prova a favor da fabrica nesse ponto, pois della consta: um volume numero 1, com quatro especies do fumo.

Exigindo o regulamento que o fumo para fabrica de cigarros seja acondicionado em volumes de, pelo menos, 10 kilos, e que os fabricantes deste artigo só abram taes volumes depois de estarem de posse das estampilhas correspondentes aos cigarros a fabricar (art. 80, letra l, n. III) se o fumo recebido não obedecia áquelle preceito e a guia respectiva estava em desacôrdo com o acondicionamento do mesmo fumo, não deveria o fabricante de cigarros ter recebido nem o fumo, nem a guia.

Tendo, porém, os recebido e apresentado posteriormente, antes da aquisição dos sellos para os cigarros a fabricar, a guia ao agente fiscal, ella só prova contra si evidenciando-se que da fabrica foi recebido um volume, que foi aberto antes da alludida aquisição dos sellos.

Isto posto:

Considerando que as faltas autuadas importam em inobservancia de preceitos regulamentares;

Considerando que não é admissivel a adopção de praxes contrarias aos mesmos preceitos, embora pareçam não trazer prejuizos ao fisco e que os contribuintes que accetam mercadorias e documentos contravindo disposições legais, mui especialmente quando difficultam a acção fiscal, como no caso em apreço, devem ser responsabilizados pela pratica de taes actos;

Considerando, finalmente, que no processo nenhum vicio se encontra que o possa inquirar do nullidade, julgo procedente o auto de fl. 4, para o fim de impor a Grande Manufatura de fumos Vendo a multa de seiscentos mil

600\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra l, n. IV, do regulamento citado, n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, e a Antonio de Araujo Carneiro Montenegro a de 300\$, tambem grão minimo do mesmo artigo, letra k, n. IX.—Intimem-se.

Auto n. 88, de 5 de agosto de 1916, contra Dutra & Rodrigues e Herm Stoltz & Comp.

No estabelecimento commercial de Dutra & Rodrigues, sito á rua Frei Caneca n. 130, foram encontrados quarenta e tres fardos de fumo desfiado, do Rio Grande do Sul, destinados ao fabrico de cigarros, desacompanhados da guia do modelo XIV, annexa ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, que devoria ter sido remetida pelos fornecedores do mesmo fumo, Herm Stoltz & Comp. e sem que, na transferencia das respectivas guias selladas, houvessem sido preenchidas as formalidades relativas a esse acto, estatuidas pelo art. 80, letra k, n. VII, do regulamento citado, pelo que, contra as alludidas firmas, foi lavrado o auto de folha 3.

Ambas as firmas autuadas, nas defesas apresentadas, dizem que o fumo em questão foi rejeitado por Herm Stoltz & Comp. e vendido por ordem dos fabricantes fornecedores José Elges Filhos, de Porto Alegre, por um intermediario da fabrica, estabelecido nesta Capital, deixando, porém, de citar seu nome e residencia e de exhibir qualquer prova do allegado.

Dutra & Rodrigues allegam ainda não terem exigido a guia do modelo XIV, por terem transigido com pessoa não registrada que, portanto, não podiam estar aparelhados para o fornecimento de tal guia e para o cumprimento de outras formalidades fiscaes. E Herm Stoltz & Comp. declaram mais que, feita a entrega do fumo que rejeitaram ao já alludido intermediario da fabrica, este, para tornar mais facil a venda a diversos compradores, pediu aos declarantes o endosso em branco das respectivas guias, ao que annuiram, na persuasão de não incorrarem em falta perante o regulamento e nem contribuirem para que a Fazenda Publica fosse lesada; e, quanto á guia do modelo XIV, deixaram de remetel-a, porque não venderam o fumo, mas simplesmente o transferiram.

O autuante, prestando a informação regulamentar, diz que a referencia dos autuados sobre a devolução do fumo ao representante da fabrica e actos consequentes não estão convenientemente provados, pelo que não podem ser tomadas em consideração.—circumsancia esta favoravel a Herm Stoltz & Comp., porquanto, accetia a sua declaração sobre o endosso das guias, ficaria provado haverem elles subscrito as transferencias em branco, para serem posteriormente cheias por pessoa differente e não habilitada, illudindo-se desta forma a fiscalização, pelo que incidiram na pena comminada no art. 178, letra n, n. II, do decreto citado, fazendo ainda considerações sobre a falta de intenção dolosa allegada.

Do exame das peças do processo não se verifica qualquer elemento que autorize a accetção das razões de defesa, adduzidas pelos autuados, antes resaltam evidentemente as infracções arguidas, pelo que julgo procedente o auto e imponho a Dutra & Rodrigues a multa de 50\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra i, n. IV e a Herm Stoltz & Comp., a de 600\$, tambem grão minimo da estatuida no mesmo artigo, letra l, n. X, do regulamento citado, n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.—Intimem-se.

Caixa de Amortização

Balancete do fundo de amortização dos empréstimos internos, papel, do mez de novembro de 1916

Receita

		Total do valor dos títulos	Total réis
Saldo do mez anterior:			
Em dinheiro destinado á aquisição de apolices em poder do thesoureiro.....			641:578\$600
Saldos do mez anterior em títulos:			
21.953 apolices uniformizadas do valor de...	1:000\$000	21.953:000\$000	
1 apolice uniformizada do valor de....	500\$000	500.000	
10 apolices uniformizadas do valor de..	200\$000	2:000\$000	
118 apolices geraes de 4 % do valor de..	1:000\$000	113:000\$000	
11 apolices geraes de 4 % do valor de..	600\$000	6:600\$000	
2.097 apolices ao portador do empréstimo de 1903, do valor de.....	1:000\$000	2.097:000\$000	
7.322 apolices da emissão para construcção de estradas de ferro, do valor de..	1:000\$000	7.322:000\$000	
494 apolices da emissão para saneamento da baixada do Estado do Rio, do va- lor de.....	1:000\$000	494:000\$000	
32.003		31.990:100\$000	641:878\$600

Despesa

Saldo que passa para o mez seguinte..... 31.990:100\$000 641:878\$300

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização, 4 de dezembro de 1916.— Visto. O chefe, *Gustavo F. Guimarães*.— O escrivão, 1º escripturario *Corrêa de Sá*.— O thesoureiro, *O. S. Carvalho*.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de dezembro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.723—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, enviando o balancete da receita arrecadada no mez de novembro do corrente anno.

N. 1.724—Ao Sr. director da Contabilidade Publica, idem idem.

N. 1.725—Ao Sr. director da Receita Publica, enviando o quadro demonstrativo da receita arrecadada durante o mez de novembro proximo findo.

N. 1.726—Aos Srs. Castaldi & Leuenroth, declarando em resposta á carta de 29 de novembro proximo findo, que foram dadas as providencias para a remessa do *Diário Official*.

N. 1.727—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para a operaria *Lucia Alves Machado*.

Requevimientos despachados

Waldemiro França.—Sim, em termos.
Victor Moreira.—Não ha que deferir.

Ministerio da Guerra

Ministerio da Guerra — N. 1.113 — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que, á vista das ponderações feitas pelo serviço de saude da 5ª região militar, o índice de robustez fica alterado de 25 centímetros para 33 centímetros e a altura para 154 centímetros.

Declaro-vos, outrossim, que convém dar disso a maior publicidade, visto estar proxima a terminação do prazo para a acceitação de voluntarios.

Saude e fraternidade. — *José Caetano de Faria*.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1916—Aviso n. 1.135:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que approvo o alvitre

lembrado pelo Sr. commandante da 5ª região militar, em officio n. 519, de 30 do mez findo, de realizar-se a reunião da junta para o sorteio na sala occupada pela sociedade do Tiro n. 7, no referido edificio deste Quartel General.

Saude e fraternidade.— *José Caetano de Faria*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os fins convenientes, cópia do decreto de 23 do corrente, que concede aposentadoria a Francisco Pereira de Souza no lugar de contra-mestre do extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso e bom assim os papeis que servirem de base á mesma aposentadoria (aviso n. 1.192).

Solicitando providencias para que:

Se'a annullada na Delegacia Fiscal em Porto Alegre á conta da verba 5ª do orçamento actual, e transferida para a Directoria de Contabilidade da Guerra, a quantia de 2:610\$ para pagamento de vencimentos do 4º official do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Alcides de Barros, em exercicio na Escola Militar (aviso n. 1.191);

Sejam desembaraçados livres de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro mil barricas contendo cimento em pó, vindas de New-York no vapor *S. Paulo* e destinadas á Bateria Vigia Leme (aviso n. 1.193).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:957\$ ao 2º sargento voluntario da patria Ildesonso Baptista de Almeida (aviso n. 1.193);

De 104\$920 a Philomena de Faria Leite, viuva do ansepeçada José Athayde Renovato Leite (aviso n. 1.194);

Ao Supremo Tribunal Militar enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 22 do corrente, promovendo e reformando diversos officiaes.

— Ao Sr. commandante da 5ª região militar, mandando entregar ao coronel Antonio de Albuquerque, chefe da comissão construtora do campo de instrucção, para sede da mesma comissão, uma das casas da fa-

zenda de Gericinó, logo que vagar; e autorizando o commandante do 1º batalhão de engenharia a se entender com aquelle coronel, quanto ao restabelecimento da linha telephonica que une Deodoro a Gericinó.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é nomeado o 1º tenente do artilharia Pantaleão da Silva Pessoa auxiliar do serviço de estado maior do quartel general do commando da 7ª região;

Que são transferidos:

Na arma de artilharia, os 1ºs tenentes José Felício Rodrigues Lima do 9º regimento para o 2º batalhão e Mario Ramos deste batalhão para aquelle regimento;

Na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Antonio Pyrineus de Souza do 5º regimento para o 4º e João Rodrigues de Jesus do 4º para o 5º.

Mandando elogiar em boletim do Exercito o capitão de engenharia Antonio Miguel Barbosa Lisboa pela dedicação e competencia com que executou os trabalhos que se tornaram necessarios nas galerias de aeração e outras dependencias da fortaleza de Copacabana.

Dia 27 de novembro de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 782\$800 ao ansepeçada voluntario da Patria Manoel Antonio da Silva (aviso numero 1.197);

De 21:334\$680 e 17:223\$430 ao Lloyd Brasileiro (avisos ns. 1.198 e 1.199).

— Ao Sr. chefe do Departamento Central, declarando que se permite ao major reformado e asylo Agostinho Ribeiro da Fontoura transferir sua residencia do Estado da Bahia para a Capital Federal.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Concedendo ao tenente-coronel José Maria Moreira Guimarães, conforme pediu, a exoneração do lugar do chefe da 3ª divisão do Departamento da Guerra, sendo nomeado para o mesmo lugar o tenente-coronel Theophilo Agnello de Siqueira.

Enviando, para publicação em boletim do Exercito, a tabella, que é approvada, de rações para alimentação em campanha, organizada no Estado-Maior do Exercito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de novembro de 1916

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença:

Aos cabos do esquadra Olyntho Gomes Ferreira da Costa e Cordolino Gonçalves de Mello e ao ansepeçada Antonio da Silva Moyu, incluídos no Asylo de Invalidos da Patria, aos dous primeiros para residirem na Capital Federal e ao ultimo para transferir sua residencia para Bello Horizonte;

Ao soldado da 4ª companhia de infantaria Fernando do Nascimento Fernandes Tavora, para matricular-se, em 1917, na Escola Militar;

Deferir o requerimento em que o 2º tenente Carlos Braga Pereira pediu trancamento de sua matricula na Escola Militar;

Mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria a ex-praça do 2º regimento de infantaria Pedro Victor do Nascimento.

Dia 27

Ao Sr. director da Administração da Guerra, communicando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento do 2º official da In-

tendencia da Guerra Alfredo Angelo de Aquino, resolveu, por despacho de 25 do corrente, mandar averbar nos assentamentos desse funcionario haver sido elle nomeado em virtude de concurso, no qual foi classificado em primeiro lugar,

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 4 do corrente, foi exonerado Francisco Antonio Gonçalves do cargo do continuo da Escola Média ou Theorico-Pratica da Agricultura da Bahia, por ter sido a mesma supprimida, em virtude do decreto n. 12.012, de 29 do março do corrente anno.

Expediente de 1 de dezembro de 1916

Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, conceder uma passagem de primeira classe, com direito ao transporte de uma mala, dessa estação á de Pinheiro, ao bedel, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Theodoro Eugenio Horta, que vae áquella escola assumir o exercicio do seu cargo, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.520).

Dia 2

Sr. director do Jardim Botânico:

Afim de ser attendido com urgencia, conforme determinou o Sr. ministro, em despacho de 28 de novembro proximo findo, junto vos remetto, por cópia, o telegramma em que o governador do Estado de Pernambuco solicita mudas de arvores proprias para a arborização da cidade (officio n. 2.521).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por aviso n. 254, de 30 de novembro ultimo, foi designado o inspector, addido, desse serviço, Florentino Avidos, para servir na Comissão do Fiscalização das Obras de Instalação da Fazenda Modelo de Criação no Estado de Pernambuco e Estradas de Rodagem, a cargo do inspector, addido, engenheiro Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, cabendo-lhe, no desempenho dessa comissão, a diária de 10\$ (officio n. 2.523).

— Sr. director do Jardim Botânico:

De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, junto vos remetto, acompanhado de duas cópias, o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob o n. 331, de 20 de novembro ultimo, solicitando mudas de eucalyptus para a Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Amarração (officio n. 2.523).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, junto vos remetto o officio numero 37.308, de 24 do novembro ultimo, em que a Sociedade Nacional do Agricultura solicita a remessa de sementes de algodão «Upland», á Escola Pratica de Agricultura de Quixadá (officio n. 2.524).

Dia 4

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, junto vos remetto o officio em que a Camara Municipal de Barbacena solicita mudas de arvores fructíferas (officio n. 2.525).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar deste porto ao de S. Salvador, no Estado da Bahia, uma machina de matar formigas, destinada ao agricultor Dr. Rodrigues Doria, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.526).

— Sr. agente da estação do norte da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar desta estação á de Maritima, uma machina de matar formigas, destinada ao agricultor Dr. Rodrigues Doria, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.527).

— Sr. agente da estação do Ribeirão Claro, da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar dessa estação á de Itapura, um alambique, tres recipientes e seus pertences, destinados ao agricultor Senador Victorino Monteiro, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.528).

Identicos aos agentes da estação de Itapura e de Baurú (officios ns. 2.521 e 2.530).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 27 de novembro ultimo, foi reprehendido o director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de São Paulo, João Evangelista Silveira da Motta, á vista do resultado do inquerito mandado proceder por este ministerio para apurar irregularidades havidas naquello estabelecimento de ensino.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1916

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará, Carlos Torres Camara, que o Sr. ministro, attendendo ao que expoz o Sr. Paulo Ildefonso Assumpção, incumbido por este ministerio de inspecionar os estabelecimentos congêneres do norte do paiz, resolveu, por despacho de 24 do corrente mez, mandar louvar-o pelo zelo e competencia com que desempenha o seu cargo;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro que o Sr. ministro resolveu approvar a alteração que foi feita no periodo lectivo da referida escola e em virtude da qual passou o mesmo a ser de 1 de março a 31 de dezembro;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo que o Sr. ministro, á vista do resultado do inquerito mandado proceder por este ministerio para apurar irregularidades havidas no alludido estabelecimento de ensino, resolveu reprehendê-lo por portaria de 27 do corrente mez.

— Solicitaram-se:

Ao director do Serviço de Agricultura Pratica providencias no sentido de designar um funcionario para, no dia 8 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria de Estado á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um modo aperfeiçoado de matar formigas, por meio de cartuchos de materia formicida que se introduzem nos olheiros do formigueiro», para que pediu privilegio Wolf Kungel, e emitir opportunamente parecer a respeito;

O comparecimento do consultor juridico deste Ministerio nesta Directoria Geral para identico fim, no dia 4 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, relativamente á invenção de «um novo systema de annuncios, reclames o propaganda, denominado — Musica — Annuncio» para que pediu privilegio Julio Mendes Pereira.

Dia 2 de dezembro de 1916

Remetteu-se ao director do Serviço de Industria Pastoral a amostra offerrecida por Francisco Imaz o relativa á sua invenção de «conservação da manteiga e creme de leite, por meio de acido carbonico», afim de attender á requisição feita pelo examinador designado para proceder a exame prévio na referida invenção.

— Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste Ministerio nesta Directoria Geral no dia 9 do corrente mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contêm os relatórios das invenções de «um novo carro funerario automovel» e «um systema aperfeiçoado de fabricação de colchões, dando-lhes formas novas, denominado «Colchão Modelo», para que pediram privilegio, respectivamente, J. S. Mesquita & Comp. e Heitor Corrêa da Silva, devendo o referido consultor emitir opportunamente parecer a respeito.

Segunda secção

Dia 4 de dezembro de 1916

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa de um exemplar da revista *Mercurio*, de Barcelona, Hespanha, a qual insere, na edição de 3 de agosto ultimo, um artigo sobre o Brazil, da autoria do Sr. Alfonso Maseras, que visitou recentemente o nosso paiz.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1916

Communicou-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo e ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado que, por portaria de 1 do mez corrente, foi nomeado Heitor Louzada Teixeira, auxiliar addido da Directoria Geral de Estatistica, para exercer o cargo de escriptuario da referida escola, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 28 de novembro de 1916

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Transmittindo a V. Ex. cópia do officio n. 174, de 16 de março ultimo, da Directoria de Meteorologia e Astronomia, rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de cessarem as irregularidades apontadas pela mesma repartição acerca do extravio de quantias enviadas pelo Correio Geral.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 4.043).

Cópia—(Decreto n.908)—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Observatorio Nacional—Directoria de Meteorologia e Astronomia—N. 171—Rio de Janeiro, 16 de março de 1916. Sr. director geral de Agricultura—Tenho a honra de passar ás vossas mãos os seguintes documentos que vão annexos a esto: a) cópia do telegramma em que o observador da estação meteorologica de Caetitê, Bernardo Ohlsen, pede a remessa á Directoria Geral dos Correios dos certificados que se referem aos vencimentos daquelle empregado e do seu ajudante, durante o 2º semestre de 1913, os quaes não chegaram ao seu destino; b) relação pormenorizada das diversas quantias mandadas a diversos empre-

rados, no mesmo exercício, e igualmente retidas pelo Correio; e) cópia de um offício, sob o n. 569 e data de 28 de outubro de 1915, do Sr. director geral dos Correios, reconhecendo o desvio das quantias remetidas e declarando-se prompto a indemnizar esta repartição, mediante apresentação dos certificados. Esta directoria tem feito tudo quanto estava em seu poder, desde que teve suspeita do «extravio» ocorrido no Correio, afim de que fossem os legítimos proprietários pagos do que é seu, nada conseguindo entretanto. Reconhecendo o director dos Correios a legitimidade da reclamação, parece que seria simples e logico mandar entregar aos destinatarios o que a sua repartição recebeu e se encarregou de enviar, cobrando então os recibos e quitações que lhe parecessem convenientes. Ao envez desta solução natural, offerece o Sr. director dos Correios restituir as quantias «extraviadas» á repartição expeditora, mediante requerimento o apresentação dos certificados. Esta solução não é, porém, exequível, primeiramente porque os certificados não estão mais em poder do director do Observatorio Nacional, que os mandou á Directoria Geral de Contabilidade, com sua justificação de despesas, e, em segundo lugar, porque as semmas em questão não pertencem á Directoria de Meteorologia e Astronomia, e sim aos observadores e ajudantes, a quem o Correio se compromettera a fazer entrega. Todavia, para não dificultar a solução, já tão procrastinada, desta questão, talvez possa a Directoria Geral de Contabilidade desse ministério fornecer certificados que, com aviso do Sr. ministro da Agricultura, serão remetidos a seu collega da Viação, pedindo a expedição de ordens á Directoria Geral dos Correios para que esta as aceite como si fossem os originaes, pagando a respectiva importancia a esta directoria, que immediatamente reexpedirá a cada proprietario a sua parte, mas ficará sempre sob a ameaça de, na Repartição dos Correios, velas novamente extraviarem-se. Consequentemente solicito vossas providencias no sentido alludido, ou em outro que vos pareça mais adequado, afim de que, passados tres annos, possam os observadores entrar no gozo das quantias que lhes pertencem.

Stude e fraternidade.—O director, Henrique Morize.

Confere a cópia.—José de P. Magalhães Calvet, 1.º official.—Pelo director, Theophilo Leal, pelo director da secção.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Atendendo a solicitação do officio n. 416, de 28 de agosto ultimo, remetto a V. Ex. a requisição em virtude da qual foi concedida pelo Lloyd Brasileiro uma passagem deste porto ao de Nova York a Charles Theodoro Tooracem Junior, no corrente anno e a cujo pagamento se refere o meu aviso n. 2.884, do 11 de agosto proximo passado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 4.041).

—Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

Em referencia ao meu officio n. 3.862, de 17 do corrente, transmitto-vos os conhecimentos e factura consular referentes a 29 bovinos consignados a este ministerio e vindos no vapor inglez *Socrates* (officio n. 4.012).

Requerimento despachado

J. P. Wileman's, pedindo pagamento de 1:900\$200 pelo fornecimento de boletins á extincta Superintendencia da Borracha em 1913.—Mantenho o despacho do meu antecessor.

Dia 29

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao aviso n. 3.685, de 23 de outubro ultimo, em que solicitei providen-

cias para ser paga a quantia de 30\$ ao ex-servente do nucleo colonial emancipado Itatiaya, declaro a V. Ex. que o mesmo servente se chama Joaquim Rymundo da Silva Telles.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 4.044).

Pedin lo providencias para que sejam pagas:

A quantia de 1:000\$ que, a titulo de auxilio, resolvi conceder á Associação Industrial Pastoral de Cruz Alta do Rio Grande do Sul pelos trabalhos de interesse agricola da região (aviso n. 4.043);

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, á Sociedade Agricola e Pastoral de Pelotas, de accordo com a inclusa folha, a quantia de 5:000\$ que resolvi conceder-lhe como auxilio pelos trabalhos materiaes produzidos em beneficio da pecuaria, distribuindo-se á citada delegacia o necessario credito (aviso n. 1.046).

Dia 30

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 227\$110, em quanto importam as inclusas contas de J. L. Costa & Comp., Firmino Pontes e Companhia Expresso Federal provenientes do fornecimentos feitos ao Serviço de Informaçoes no corrente anno (aviso n. 4.047);

A quantia de 80\$, em quanto importa a inclusa folha de diarias a que fizeram jús os funcionarios do Serviço de Povoamento na mesma mencionados, por serviços prestados fóra da sede de seus trabalhos, em outubro do corrente anno (aviso n. 4.048);

A quantia de 1:000\$, em quanto importa a inclusa folha de vencimentos a que fez jús o inspector agricola interino, Fernando Gomes Pedrosa, nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

Junto remetto a V. Ex., para os fins convenientes, a certidão passada pela Directoria da Despesa Publica em que declara que o referido funcionario pagou o selo de nomeação do cargo que exercea em 1915 (aviso numero 4.049);

A quantia de 220\$, em quanto importa a inclusa folha de diarias a que fez jús, nos mezes de agosto e setembro ultimos, o inspector agricola interino, Fernando Gomes Pedrosa, por serviços prestados fóra da sede de seus trabalhos (aviso n. 4.050);

A quantia de 534\$900, em quanto importa a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., proveniente do fornecimentos em proveito do Serviço de Povoamento, no corrente anno (aviso n. 4.051);

A quantia de 775\$160, em quanto importa a inclusa conta de Barcellos & Comp., proveniente do fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no corrente anno (aviso n. 4.052);

A quantia de 651\$350, em quanto importa a inclusa conta de Villas Boas & Comp., proveniente do fornecimentos feitos a esta secretaria do Estado, no corrente anno (aviso n. 4.053);

A quantia de 279\$, em quanto importa a inclusa folha de diarias a que fez jús o instructor agricola Dr. Philippe Aristides Caire, por serviços de inspecção agricola no municipio de S. Gonçalo outros no mez de outubro ultimo (aviso n. 4.054);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 178\$, em quanto importa a inclusa folha de diarias a que fizeram jús os funcionarios da Inspectoria Veterinaria do 7.º districto, com sede na mesma cidade, na mesma mencionados, no corrente anno (aviso n. 4.055);

A quantia de 12\$, em quanto importa a inclusa conta de Pestana & Comp., proveniente de transportes feitos em proveito desta

secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 4.056);

A quantia de 129\$, em quanto importa a inclusa folha de um remisor da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, referente ao mez de outubro findo (aviso n. 4.057);

A quantia de 384\$100, em quanto importam as inclusas contas de Godofredo Cruz, Vianna Paiva & Comp. e Amaro Prado & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Inspectoria Veterinaria do 7.º districto, com sede em Campos, no corrente anno (aviso n. 4.058);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 100\$, em quanto importa a inclusa folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao veterinario do Serviço de Industria Pastoral, no referido Estado, Dr. Alpheu Braga, para attender ás despesas de viagem que, em objecto de serviço, fez ao Estado de Santa Catharina, no corrente anno, distribuindo-se para esse fim á alludida delegacia fiscal a quantia acima indicada (aviso n. 4.059);

No Campo de Demonstração de Deo loco a quantia de 229\$833, em quanto importa a inclusa folha do pessoal trabalhador do mesmo campo, relativa ao mez de março do corrente anno (aviso n. 4.060).

Ao Posto Zootecnico Federal, na estação de Pinheiro, da Estrada do Ferro Central do Brazil, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 2:325\$, em quanto importa a inclusa folha do pessoal assalariado do referido posto, relativa ao mez de agosto ultimo (aviso numero 4.061);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 1:682\$384, em quanto importa a inclusa folha do pessoal assalariado da Estação Geral de Experimentação naquella cidade, referente ao mez de outubro do corrente anno (aviso n. 4.074).

Rogo a V. Ex. se digno de providenciar afim de que, por conta da consignação «Conservação, asseio, etc.», titulo «Material», verba 5.ª, art. 74, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco o credito de 30:000\$ para attender, no corrente anno, á despesa com os serviços de estrada de radagem que interessam os estabelecimentos agricolas deste ministerio no mesmo Estado (aviso n. 4.072).

Rogo a V. Ex. se digno de providenciar afim de que, por conta da consignação «Para o desenvolvimento da industria pastoril, etc.», titulo «Material», verba 15.ª, art. 74, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco o credito de 5:000\$ para attender ao pagamento de despesas de instalação da Fazenda Modelo de Criação no referido Estado, no corrente anno (aviso n. 4.073).

—Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha do pessoal desta secretaria de Estado, relativa ao mez de novembro que hoje finda (officio n. 4.085).

Transmitto-vos, para os devidos fins, o attestado de frequencia dos auxiliares do Serviço do Registro Genealogico e de Marcas para Animaes, relativa ao mez de novembro que hoje finda, devendo a despesa com o pagamento respectivo correr por conta do credito de 6:000\$ distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso deste ministerio n. 391, de 3 de fevereiro ultimo, consignação «Para o Serviço Genealogico, etc.», titulo «Material», verba 1.ª, art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (officio n. 4.086).

Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha dos serventes desta secretaria de Estado, relativa ao mez de novembro que hoje finda (officio n. 4.087).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil:

Transmitto-vos o incluso requerimento do ex-contínuo desse serviço Francisco Arthur Costa, afim de que presteis os necessarios esclarecimentos (officio n. 4.062).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Em resposta ao vosso officio n. 140, de 24 de julho ultimo, remettendo a esta directoria diversas contas, na importancia total de 2:354\$396, provenientes de fornecimentos feitos a essa fazenda no corrente anno, devolvo-vos as contas de Soares, Lavrador & Comp. e Firmino Fontes pelos motivos seguintes:

a) a conta de Soares, Lavrador & Comp., na importancia de 1:332\$, não está certa e a rectificação do calculo não pôde ser feita, desde que não enviados os pedidos que poderiam certificar a quantidade de alfafa adquirida;

b) a de Firmino Fontes, na importancia de 88\$800, para ser paga necessario se torna que informeis em que foi utilizado o kerosene adquirido, donde se poderá verificar si está certa ou não a classificação na consignação «Alimentação, forragem, etc.»;

c) na conta de Firmino Fontes na importancia de 140\$700 a classificação da despesa deverá ser rectificada, visto como a parte da referida despesa (Vassouras catete, vassouras para tecto, pás de lixo e potassa) deverá ser levada á conta da consignação «Diarias, artigos de expediente e despesas miudas, (officio n. 4.063).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Transmittindo-vos o incluso requerimento em que Carlos Augusto Berger solicita o pagamento do premio pela plantação de amoreiras para a criação do bicho da seda, peço-vos que sobre o assumpto informeis a respeito (officio n. 4.063).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. CP/263, de 11 de outubro ultimo, peço-vos informeis si para a aquisição do material constante da conta de Soares, Lavrador & Comp., na importancia de 179\$, foi cumprida a alinea b) da circular n. 2.800, de 7 de dezembro de 1914 (officio n. 4.066).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia aos vossos officios ns. 172, de 21 de fevereiro, 366, de 19 de abril e 481, de 23 de maio do corrente anno, junto vos devolvo as contas da Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 453\$892, provenientes de fornecimentos de luz electrica a esse estabelecimento, afim de que seja attestado o consumo de luz de modo a facilitar a conferencia das ditas contas (officio n. 4.067).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 649, de 4 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro autorizou o pagamento da conta de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., na importancia de 428\$900, deixando de o fazer quanto á conta na importancia de 992\$640, que junto vos devolvo, pela razão da mesma não se enquadrar nos dizeres da consignação «Alimentação de imigrantes, etc.», do titulo II, da verba 3ª, em que está classificada (officio n. 4.064).

Em resposta a) vosso officio n. 1.581, de 25 de agosto do corrente anno, communico-vos que os documentos de despesas dos nucleos Senador Corrêa e Apucarana, relativos aos meses de março a setembro de 1915, foram devolvidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, com os avisos ns. 1.092, de 6 de abril, e 3.089, de 4 de setembro do corrente anno (officio numero 4.074).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso officio n. 633, de 19 de outubro ultimo, remettendo a esta directoria diversas contas na importancia total de 1:719\$444, provenientes de fornecimentos feitos em proveito dessa repartição, no corrente anno, devolvo-vos as referidas contas afim de que o processo das mesmas seja assignado pelo funcionario competente o ao mesmo tempo informeis por que não foi remettida a proposta feita pela firma contractante Villas Bôas & Comp., para compra do material constante da conta de J. L. Costa & Comp, na importancia de 333\$000 (officio n. 4.068).

Em solução ao vosso officio n. 736, de 9 do corrente, sobre a concorrência para a construção de seis abrigos, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro exarrou o seguinte despacho: «Contracte-se com o concorrente que offerecer proposta mais barata, uma vez que elle se comprometta a somente empregar madeira de lei e obedecer ás plantas» (aviso n. 4.088).

— Sr. Dr. Lino Moreira, ex-official do gabinete deste ministerio:

Para que possa este ministerio indicar ao da Fazenda a classificação da despesa referente ás parcelas comprovadas com a requisição em cópia junta, peço-vos que sobre a natureza dos serviços de que foram incumbidas as pessoas na mesma indicadas, presteis os necessarios esclarecimentos (officio numero 4.069).

— Sr. Dr. Alberto Reeve:

Carecendo o novo Observatorio Nacional no morro de S. Januario de acabar a construção da muralha de pedra secca, convido-vos a apresentar proposta para a execução desse trabalho de accordo com o orçamento e detalhes que vos serão fornecidos pelo engenheiro deste ministerio, das 11 ás 16 horas diariamento.

As propostas serão abertas e lidas no dia de dezembro futuro ás 15 horas nesta directoria geral em presença dos interessados que quizerem assistir a esse acto.

Identicos a: Terencio Antonini, Berredo & Valente, Silva Santos & Comp., Dr. J. M. Travassos Filho, Dr. Alvaro da Cunha Mello, José de Azevedo Couto, Luiz Zanni e Dr. Alfredo Borges Monteiro, podendo apresentar-se quaesquer outros constructores que desejem concorrer (officios ns 4.075 a 4.083).

Segunda secção

Expediente de 27 de novembro de 1916

Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 783, de 19 de setembro proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente mez, resolveu autorizar a retirada de cópia do «film» cinematographicos ali existentes mediante as garantias necessarias, e rogo vos digneis de organizar as bases para a celebração dos respectivos contractos de que cogitastes no citado officio (officio n. 4.458).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Havendo o Sr. Leopoldo Salgado requerido a esta directoria geral providencias no sentido de lhe ser indemnizada a importancia dispendida com o enterramento do escriptuario aposentado do Jardim Botânico, Francisco de Albuquerque, junto vos remetto o documento comprobatorio da alludida importancia, bem como o attestado de obito do referido inactivo, para os fins do disposto no art. 2º do decreto legislativo n. 2.487 de 22 de novembro de 1911.

O Sr. Francisco de Albuquerque foi, por portaria de 6 de setembro de 1897, nomeado ajudante do secretario do Jardim Botânico. Por portaria de 23 de março de 1910 foi no-

meado escriptuario do mesmo estabelecimento, cargo em que foi aposentado por decreto de 15 de outubro de 1913 (officio n. 1.439).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Reiterando o pedido feito por esta directoria no officio n. 671, de 30 de julho de 1916, e no qual foi solicitada a remessa dos documentos de despesas do extincto Districto da Fiscalização de Defesa da Borracha no Territorio do Acre, conforme preceitua a circular do Ministerio da Fazenda n. 9 de 12 de março de 1912, rogo-vos providencieis no sentido de serem os mesmos documentos enviados, com a precisa urgencia, a esta repartição, que delles não pôde prescindir em face do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Havendo sido satisfeitas as exigencias constantes dos pareceres do fls. 35 v. e 36 v. do processo da habilitação ao montepio pretendido por Vicente de Oliveira Barbosa e sua filha menor Jesy, viuva e filha do escriptuario da Estação Experimental de Cana de Assucar do Campos, Luiz Barbosa, junto vos remetto o referido processo, acompanhado dos respectivos titulos (officio n. 1.461).

Sr. director commercial do Lloyd Brasileiro:

Solicito vossas providencias no sentido do ser entregue ao Sr. Arnaldo Alves Ferreira, porteiro desta secretaria de Estado, um caixão marca M.A.I.C. vindos pelo vapor Bahia, contendo livros e documentos concernentes á escripturação da extincta Inspectoria Agricola do 6º districto.

O referido funcionario vos apresentará o conhecimento de embarque referente ao alludido volume, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio numero 1.462).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Em resposta ao aviso do V. Ex. n. 207, de 14 do mez corrente, cabe-me informar a V. Ex. não ser possivel a cessão do guindaste existente no centro agricola David Caldas, afim de ser utilizado na Rede de Viação Ceará-Piauí e isso porque o referido aparelho foi cedido, por emprestimo, á Commissão da Linha Telegraphica de Amarração a Campo Maior.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração (aviso n. 1.463).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo este ministerio resolvido ceder ao governo do Estado do Pará, a titulo precario, não só o imovel e bensfitorias do extincto Aprendizado Agricola do Igarapé-Assú, como também o material não aproveitado na Fazenda Modelo de Criação de Marajó os quaes devem ser restituídos a este ministerio em perfeito estado, quando forem julgados necessarios ao serviço publico federal, rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectivada mediante as formalidades legais a respectiva entrega.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.443).

— Exmo. Sr. governador do Estado do Pará:

Em referencia ao telegramma do V. Ex., datado de 16 do corrente mez, communico que, por aviso desta data, solicitei ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser entregue, mediante as formalidades legais, a esse Estado, a titulo precario, não só imovel e bensfitorias do extincto

Aprendizado Agrícola de Igarapé-Assú, como também o material não aproveitado na Fazenda Modelo de Criação de Marajó, os quaes devem ser restituídos a este ministerio em perfeito estado, quando forem julgados necessários ao serviço publico federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração (aviso n. 1.463).

—Exmo. Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

Tendo sido emancipado o núcleo colonial Itatiaia e nelle existindo uma linha telephonica em communicação com a villa de Campo Belo, municipio de Rezende, consulto a V. Ex. si convem ao governo do Estado ou á Municipalidade de Rezende incumbir-se da exploração e conservação da alludida rede telephonica, mediante accôrdo prévio firmado com este ministerio.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.466).

—Exmo. Sr. Dr. Helio Lobo, secretario da Presidencia da Republica:

Tendo a directoria do Museu Nacional solicitado providencias no sentido da utilização naquelle estabelecimento de algumas grades existentes no Palacio do Cattete sem applicação immediata, peço a V. Ex. se digno de informar si as referidas grades podem ser cedidas a este ministerio para o dito fim.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração (aviso n. 1.467).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Reitero o pedido feito por esta directoria geral com o officio n. 563, de 10 de junho proximo passado, acerca do destino dado ao material de que tratam os officios numeros 1.016 e 1.133, de 22 de outubro e 3 de novembro do anno proximo passado o cuja entrega foi mandada fazer ao encarregado da guarda e conservação dos bens que pertenceram á antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Oscar Lisboa (officio n. 1.468).

—Sr. director geral do Industria e Comercio:

Tornando-se necessario apurar qual o destino dado ao material vindo do estrangeiro para as dependencias deste ministerio e verificar si foi todo elle carregado aos responsaveis competentes, peço-vos envieis a esta directoria geral os processos porventura existentes na que se acha a vosso cargo, referentes a despachos na Alfandega desta Capital ou nas dos Estados, seja qual for o anno a que pertencam os mesmos processos.

Na hypothese de já terem sido estes enviados ao archivo, peço-vos a remessa de uma lista com a indicação de seus numeros de matricula nos respectivos protocolos (officio n. 1.469).

—Sr. director geral do Agricultura:

Tornando-se necessario apurar qual o destino dado ao material vindo do estrangeiro para as dependencias deste ministerio e verificar si foi todo elle carregado aos responsaveis competentes, peço-vos envieis a esta directoria geral os processos porventura existentes na que se acha a vosso cargo, referentes a despachos na Alfandega desta Capital ou nas dos Estados, seja qual for o anno a que pertencam os mesmos processos.

Na hypothese de já terem sido estes enviados ao archivo, peço-vos a remessa de uma lista com a indicação dos seus numeros de matricula nos respectivos protocolos (officio n. 1.470).

—Sr. engenheiro do ministerio:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja fornecida a esta directoria geral uma cópia da inclusa planta relativa á demarcação feita nos terrenos do Jardim Botânico da área cedida ao Patronato dos Cegos, para a edificação da Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos (aviso n. 1.471).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Dr. Alfredo Alberto Pereira Monteiro, pedindo uma certidão para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Dia 29

Srs. Pestana & Comp.:

Do ordm do Sr. ministro, ficas autorizados a fazer o transporte de um volume marca M. A. I. C., do armazem n. 12, do caes do porto, para esta secretaria do Estado, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Do despacho do referido volume acha-se encarregado o Sr. Arnaldo Alves Ferroira, porteiro da mesma secretaria (officio n. 1.472).

—Sr. secretario da Prefeitura Municipal de Garanhuns:

Em solução ao vosso officio sem numero, de 24 de outubro de 1916, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente mez, resolveu ceder a essa prefeitura o moinho de vento e a cerca de arame existentes nos terrenos onde funcionou o Campo de Demonstração do Lavourea Secca, neste ministerio desse municipio, conforme a solicitação constante do vosso officio (officio n. 1.473).

—Sr. director da Escola de Artífices da Bahia:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 10 de novembro corrente concebido nos seguintes termos: «Do ordm do Sr. ministro, ficas autorizado ceder por empréstimo ao agricultor Dr. José Barbalho Pacheco Pereira instrumentos agricolas forem indicados pelo inspector agricola devendo aquelle agricultor responsabilizar-se pela restituição dos mesmos quando reclamados. Peço comunicar inspector Ervidio Velho» (officio n. 1.474).

—Sr. chefe do Laboratorio de Fiscalização e Defesa Commercial da Manteiga:

De accôrdo com o vosso officio n. 96, de 31 do mez findo, junto vos remetto a guia para o recolhimento aos cofres do Thesouro Nacional da importancia de 706\$, proveniente da renda arrecadada por esse laboratorio no mez de outubro ultimo, devendo o respectivo conhecimento ser enviado a esta directoria geral (officio n. 1.475).

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Achando-se satisfeita a exigencia constante do officio da directoria do gabinete desse ministerio, n. 266, de 8 do corrente mez, remetto-vos a inclusa guia, na importancia de 44\$410, proveniente das contribuições para o montepio, devidas pelo ex-auxiliar agronomo do Aprendizado Agrícola de Barbacena, Porthus Duque Estrada Meyer, nos mezes de abril a agosto do corrente anno (officio n. 1.476).

—Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que os documentos enviados por essa directoria, relativos ao tempo de serviço prestado ao Estado da Parahyba, pelo chefe do laboratorio, Dr. Eugenio dos Santos Rangel, não podem ser tomados em consideração, para os effeitos da averbação em seus assentamentos, porque não mencionam as datas das exonerações dos cargos a que os mesmos se referem, devendo o interessado apresentar, si lhe convier, novos documentos que não participam da alludida omissão (officio n. 1.477).

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despacho do Sr. presidente em 2 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio—Avisos:

Ns. 2.373 e 4.034, de 20 de julho e 27 de novembro ultimo, pagamento de 200\$, a Horacio Jacintho de Souza para despesas no corrente anno.

N. 3.953, de 21 de novembro ultimo, idem, de 315\$, da folha da salarios dos trabalhadores dos nucleos colonias Itatiaia e Visconde Mauá, em novembro ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Officio da Caixa de Amortização n. 248 de 7 de novembro ultimo, pagamento de 267\$742, a Companhia do Gaz de fornecimento em setembro ultimo.

Idem n. 250 de 8 idem de 39\$, a Light & Power idem idem.

Idem n. 253, idem, de 12\$600, a J. L. Costa & Comp. idem, idem, idem.

Idem n. 253, de 9 idem, de 22\$320 a Julio Miguel de Freitas & Comp. idem, em outubro ultimo.

Idem do Laboratorio Nacional de Analyses n. 329 de 23 de outubro ultimo.

Idem de 18\$603, a Companhia do Gaz idem em setembro ultimo.

Idem, idem n. 530 idem de 75\$472, idem idem, idem.

Exercicios findos:

983\$714, a Alfredo Philemon Bernard.

26\$080, a Augusto de Paula Bahia.

127\$500, a Pedro Cesar Gomes e outros.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.160, de 17 de novembro ultimo, pagamento de 1.417\$100 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.161, idem, idem de 4.775\$ idem, idem idem;

N. 1.178, de 21 idem, idem de 5.240\$ idem, idem idem;

N. 1.187, de 24 idem, idem de 1.630\$367 idem, idem idem.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 331, de 16 do novembro ultimo, pagamento de 1.500\$ a José O. Corrêa Lima, de fornecimentos em outubro ultimo.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 4.044, de 30 de novembro ultimo, pagamento de 1.150\$ a diversos, de gratificações em novembro ultimo;

N. 4.042, idem, idem de 1.900\$ idem, idem idem;

N. 4.043, idem, idem de 360\$ idem, idem idem;

N. 4.044, idem, idem de 700\$ a Arthur Diniz Villas Boas e Miguel Gerson Tavares, de gratificações no corrente anno.

Requerimento de José Bricio de Gama e Abreu.—Junto procuração.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 27 de novembro a 2 de dezembro

Ação ordinaria

Autores, Barsotti & Giorgi; réos, Costa Pereira, Maia & Comp. — Recibo a appellação nos seus effeitos regulares. Sejam os autos

Presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Justificação

Justificante, D. Maria Julia de Souza Brito; — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Gomes Junior. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José L. do Oliveira. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Josephina Rocha de Toledo. — Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Justificação

Justificante, Adolia Lobo de Queiroz — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Justificação

Justificante, Isaura de Mello Mattos. — Idem, idem.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Juizo Federal do Districto Federal. — Nada preciso acrescentar á contra-minuta do agravado em sustentação do despacho recorrido. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Carta precatoria

Deprecante, Juizo o Federal da Secção do Estado de S. Paulo; deprecado, o Juizo Federal do Districto Federal. — Recebo os embargos: Vista á outra parte para os contestar.

Justificação

Justificante, Maria Julia de Souza Brito — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Garcia Leandro. — Recebo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Amaral & Mourão. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executadas, Fernandes & Carlos. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Antonio da Costa Junior e Antonio A. Pereira. — Na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Ação sumaria

Autores, Aristeu Teixeira Pinto e outros; réos, padre José Ventura Teixeira Pinto e outros. — Inleiro a petição de fls. 175, á vista das razões retro.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da Secção do Estado de S. Paulo; deprecado, o Juizo Federal do Districto Federal. — Em prova.

Mantuição de posse

Supplicante, capitão José Soares de Almeida; supplicada a União Federal. — Cumpra-se o venerando accórdão.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Lindolpho Agnusto Pinto. — Archive-se, de accórdo com a promoção retro do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Rodrigo Pinto Nogueira. — Na forma da promoção retro do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Martins Fonseca. — O prazo legal de dez dias para os embargos foi assignado na audiência de 9 de outubro (fls. 5), tendo o advogado recebido os autos com vista dous dias depois (fls. 13). Ora taes embargos só foram apresentados em juizo no dia 30 do mesmo mez, conforme o termo de recebimento a fls. 18 e a propria data nelles posta pelo advogado (fls. 14 v.) Nestas condições, deixando de conhecer dos mesmos embargos, julgo por sentença a penhora feita para que prosiga a execução seus ditos termos, e condemnno o executado embargante nas custas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Ação sumaria especial

Autor, Mauricio Rodrigues de Souza; ré, a União Federal. — Recebo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Ação possessoria negatoria ordinaria

Autores, Plínio Rosalino Franklin e sua mulher; ré, a Companhia Industrial de Electricidade. — Em prova.

Ação ordinaria

Autor, José da Silva; réos, Constantino Alves de Miranda e José Gomes Lavrador. — Procedo a reclamação. As custas a que ella se refere não dependem de arbitramento do juiz, estão estabelecidas de modo fixo no n. 65, lettra e do regimento. Só a respectiva importância pôde e deve assim ser paga aos peritos.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva. — Archive-se, de accórdo com a promoção retro do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim José Guimarães. — Recebo a appellação no effecto devolutivo apenas. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal, ficando traslado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Nuno Castellões & Comp. — Idem, idem.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Joaquim José Guimarães. — De accórdo com os arts. 12, do decreto n. 9.883, de 1888, e 103, do decreto n. 10.902, de 1914, a materia da defesa, nos executivos fiscaes, estabelecida a identidade do réo, não pôde consistir sinão na prova da quitação, da nullidade do processo executivo ou prescrição da divida, devendo o contribuinte que for intimado para pagar divida do imposto a que não se julgar obrigado ou de que não puder, por qualquer motivo, exhibir a respectiva quitação, representar immediatamente á repartição arrecadadora competente, a qual, caso reconheça a justica da reclamação, assim mencionará no proprio documento da intimação para que,

junto aos autos, se considere extinta a execução.

Nestas condições, julgo improcedentes os embargos oppostos para que, subsistindo a penhora, prosiga a execução seus demais termos, e condemnno o executado nas custas.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Emilio Schnoor; supplicada, a União Federal.

Sentença — O engenheiro civil Emilio Schnoor põe pela presente acção de preceito comminatorio que sejam condemnadas a União Federal, a Companhia Estrada de Goyaz e a Société Internationale des Voies Ferrées et de Travaux Publics a se abster da apprehensão que allega quererem levar a effecto das materiaes, na sua posse mansa e pacifica, existentes ao longo das linhas da Estrada de Ferro de Goyaz e em varios pontos das Estradas de Ferro Oeste de Minas e Central do Brazil e ainda não collocados, sob pena de lhe pagarem a multa de 500:000\$000.

Para que a acção comminatoria possa ser invocada é mister que não só esteja o autor na posse juridica da causa, como haja justo receio de turbação ou esbulho dessa posse.

Os materiaes de que se trata, segundo diz o autor, estão na sua posse como construtor effectivo da Estrada de Ferro de Goyaz, por tel-a a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, que contractara a construção della com a União Federal, dado de empreitada á Société Internationale des Voies Ferrées et de Travaux Publics, a qual por sua vez contractou com o Banco Construtor do Brazil, que transcreu o contracto ao engenheiro Joaquim Machado de Mello, de quem finalmente é elle cessionario. Ora, nenhum desses contractos foi junto aos autos, alem de que o proprio receio allegado de ser esbulhado da posse de materiaes collocados ao longo das linhas pelo simples facto da revisão do contracto entre o Governo e a referida companhia exclue manifestamente a posse juridica da parte do autor sobre taes materiaes, mostra que estão elles presos á construção da estrada, que foram fornecidos ou entregues ao mesmo autor tão somente para o effecto da sua applicação das obras empreitadas, a que ficaram assim incorporados. Pouco importam os depoimentos de fls. 27 a 30, por prestados sem audiência ou sciencia das rés, assim como o contracto da penhora feito pelo autor com um terceiro, desjo que igualmente sem intervenção ou consentimento dellas.

A ameaça da turbação ainda menos procedencia tem. Conforme a petição inicial, consiste ella em haver a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz convocado uma assembléa geral dos accionistas afim de deliberarem sobre a revisão do seu contracto com o Governo, em virtude da autorização dada a este pelo art. 30, n. IV, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, para rever todos os contractos de estradas de ferro. Com o *mandatum non facienti* pretende, por consequencia, o autor intervir no contracto da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz com o Governo e que já tinha sido objecto de outras revisões, da mesma forma autorizadas pelo Poder Legislativo e approvadas pelos decretos ns. 6.438, de 27 de março de 1907, e 7.563, de 30 de setembro de 1909, com sempre tambem a unica e exclusiva participação dos dous contractantes. Si o contracto de empreitada entre o autor e a companhia cessionaria, que nem sequer exhibiu, não é demais insistir, podia ser prejudicado com a nova revisão, só lhe cabia demandar pela acção competente a apuração e indemnização dos danos realmente soffridos.

O art. 236 do Código Commercial é expresso terminante—«O que der a fabricar alguma obra de empreitada poderá a seu arbitrio rescindir o contracto, posto que a obra esteja já começada a executar, indemnizando o empreiteiro de todas as despesas e trabalhos, e de tudo que poderia ganhar na mesma obra». É uma excepção ao principio de direito de não poder uma das partes deixar de cumprir o contracto e rescindi-lo por sua simples vontade, mas que não se estende aos efeitos do acto, os quaes continuam sob acção do direito commum, sendo o dono da obra obrigado a tudo quanto deve sel-o aquelle que não observa as convenções, isto é, á prestação dos lucros cessantes e dos danos emergentes. A disposição transcripta applica-se, desde que não faz explicita ou implicitamente qualquer distincção, não só quando o empreiteiro ou operario trabalhar sobre material fornecido pelo dono da obra, como quando o material é por elle fornecido.

Nestas condições, julgo improcedente a acção proposta e condemno o autor nas costas.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1916.—
Raul de Souza Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Pinto & Pimenta.

Sentença—A certidão de fls. 15 v. da Directoria Geral de Saude Publica declara que lho foi communicada em 10 de abril a vacancia do predio da rua dos Arcos n. 47, sendo elle de facto encontrado completamente desoccupado por occasião da visita sanitaria. Segundo o conhecimento de fls. 16, em 29 do mesmo mez pagaram os embargantes Thomaz & Filho o imposto de industrias e profissões relativo ao 1º semestre do corrente anno para negociarem no referido predio com generos de 3ª classe. Ora, a divida que se executa no presente processo é pelo negocio de fogões de ferro que ali tinham no anno anterior Pinto & Pimenta. N gócios diferentes e differentes firmas, sem sequer se allegar haver algum socio commum. Não se pôde assim affirmar serem os embargantes successores dos devedores. A propria Recebedoria a fls. 15 declara que nada tem os embargantes com a divida em questão.

Nestas condições, julgo procedentes os embargos oppostos, para que seja levantada a penhora feita, e condemno a exequente embargada nas costas.

De accordo com a lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916.—
Raul de Souza Martins.

Processo crime

Autora, a Justiça; acensado, Maximino Rodrigues Coutinho.— Segundo o auto de apprehensão a fls. 6, o réo Maximino Rodrigues Coutinho foi preso ás 3 1/2 horas da madrugada de 10 de junho do corrente anno, quando passava do bordo do vapor S. Paulo para o bote que tripulava e se achava encostado á respectiva popa, quatro saccos com baralhos de cartas que não haviam ainda pago os direitos de importação.

A decisão de pronuncia já reconheceu que a prova produzida até então em juizo confirmou plenamente semelhante accusação, que não pôde, pois, deixar de prevalecer para o fim de ser agora imposta ao réo a correspondente pena do código, desde que nada absolutamente se fez em toda a phase do plenário em favor d'elle.

Nestas condições, condemno o mesmo réo Maximino Rodrigues Coutinho a 20 mezes de prisão celllular, gráo médio do art. 263 combinado com o art. 64 do Código Penal, attento o concurso das aggravante e attenuante dos

arts. 39, § 1º, e 42, § 9º do dito código, Custas; tambem por elle. Publicada, intime-se.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1916.—
Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Sessão extraordinaria das Camaras Reunidas em 4 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO;
SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos, Ataulpho de Paiva, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Celso Guimarães, Cicero Seabra, Saraiva Junior, Francellino Guimarães, Pitanga e Edmundo Rego; e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTO

Embargos de nullidade

N. 470 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargado, José Antonio Cardoso; embargado, barão de Werneck.—Foram recebidos os embargos para, reformando as decisões recorridas, julgar improcedente a acção, quanto ao embargante, contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Pitanga, Francellino Guimarães e Saraiva.

Impedido o Sr. desembargador Edmundo Rego.

Sessão da Primeira Camara, em 4 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Sá Pereira, Cicero Seabra e Angra de Oliveira.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 1.057 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellantes, Steinberg Meyer & Comp.; liquidatarios da fallencia de Moreira Mello & Comp.; appellado, José de Menezes Fróes.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.180 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, Dr. Francisco de Siqueira Andrade e sua mulher; appellado, Joaquim da Silva Sá.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.508 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Samuel Dias; appellada, D. Eulalia Garcez de Azevedo Dias.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.953 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited; appellado, José Contreiro.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 1.711, 503, 762, 799, 934 e 1.420 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu, P.

Appellações civeis

N. 696 e 1.977.—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 802, 1.529, 1.704, 1.794, 1.946 e 889 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

Appellações civeis

N. 1.922 e 1.933.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 1.503, 1.927, 1.934, 2.043, 1.256, 1.970, e 2.072.

ACCORDIÃO PUBLICADOS

Appellações civeis

N. 1.910

Embargos de nullidade

N. 1.205 e 483.

Embargos de declaração

N. 499.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, EDMUNDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Dia 3 de novembro de 1916

Art. 303 do Código Penal — Autora, a Justiça; réo, João Baptista do Nascimento.— Condemnado a sete mezes e 15 dias de prisão celllular, gráo médio do art. 303 do Código Penal.

Art. 399 do Código Penal — Autora, a mesma; réo, Pedro Galdino.— Condemnado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, gráo minimo do art. 399 do Código Penal.

Dia 6

Art. 303 do Código Penal — Autora, a Justiça; réo, Eduardo de Castro Lois.— Julgada extincta a condemnação por ter completado a pena a que foi condemnado.

Art. 399 do Código Penal—Autora, a mesma; réos, Frederico Lopes, Annita Maria da Conceição, Pedro Estellita, Servulo Manoel de Oliveira e Floriano Miglano.—Os dous primeiros condemnados a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios e os outros absolvidos.

Art. 196 do Código Penal—Autora, a mesma; réo, Manoel de Souza.—Julgada extincta a condemnação por ter cumprido a pena a que foi condemnado.

Dia 9

Art. 303 do Código Penal—Autora, a Justiça; réo, Antonio Pacheco Coelho.— Absolvido.

Art. 399 do Código Penal— Autora, a mesma; réo, João Lemos.— Absolvido.

Art. 330, § 1º, do Código Penal—Autora, a mesma; réo, Simplicio Constantino.— Condemnado a dous mezes de prisão celllular e multa de 12 1/2 %, sobre o valor do objecto furtado, gráo médio do art. 330, § 1º, do Código Penal.

Dia 10

Art. 399 do Código Penal—Autora, a Justiça; réos, Antonio Mariano da Silva e Maria Rosa da Silva.— Absolvidos.

Art. 303 do Código Penal— Autora, a mesma; réo, André Arcias.— Condemnado a tres mezes de prisão celllular, gráo minimo do art. 303 do Código Penal.

Dia 11

Art. 330, § 3º, do Código Penal— Autora, a Justiça; réo, Rufino Francisco Barbosa.— Julgada extincta a condemnação por ter cumprido a pena a que foi condemnado.

Dia 13

Art. 303 do Código Penal— Autora, a Justiça; réos, José Efelvino da Silveira e Januario de Souza.— Absolvidos.

Art. 399 do Código Penal—Autora, a mesma; réos, Estellita Maria da Conceição, Theza Martins e Pedrolina Martins.— Absolvidas.

Dia 16

Art. 303 do Código Penal—Autora, a Justiça; réo, Estanislão Alves Pereira.—Condenado a um anno de prisão celllular, grão maximo do art. 303 do Código Penal.

Art. 330, § 1º, do Código Penal—Autora, a Justiça; réo, Manoel Coelho Valladão.—Condenado a dous mezos de prisão celllular e multa de 12 1/2 %, sobre o valor do furto, grão médio do art. 330, § 1º, do Código Penal.

Art. 330, § 1º, do Código Penal—Autora, a Justiça; réo, José Joaquim de Souza Junior.—Condenado a um mez de prisão celllular e multa de 5 %, sobre o valor do objecto furtado, grão minimo do art. 303, § 1º, do Código Penal.

Dia 26

Art. 399 do Código Penal—Autora, a mesma; réos, Alda Marcolina, Julia Magdalena de Freitas, Cecilia da Conceição e Emilia Ferreira Gonçalves.—A primeira condemnada a seis mezos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, e as outras absolvidas.

Dia 21

Art. 399 do Código Penal—Autora, a Justiça; réos, Clementina da Silveira, Edith Maria da Conceição e Alcino Ribeiro da Silva.—As duas primeiras condemnadas a seis mezos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios e o ultimo absolvido.

Dia 23

Art. 303 do Código Penal—Autora, a Justiça; réo, Manoel Domingues da Silva.—Absolvido.

Lei n. 2.321, de 30 de outubro de 1910—Autora, a mesma; réos, Arthur Eutichio Cardoso de Castro e João José da Costa.—Absolvidos.

Art. 399 do Código Penal—Autora, a Justiça; ré, Maria Ibel.—Absolvida.

Dia 25

Art. 330, § 1º, do Código Penal—Autora, a Justiça; réo, José Joaquim de Souza Junior.—Julgada extinta a condemnação, por ter cumprido a pena a que foi condemnado.

Art. 303 do Código Penal—Autora, a mesma; réo, José Martins do Nascimento.—Julgada extinta a condemnação, por ter cumprido a pena a que foi condemnado.

Dia 27

Art. 399 do Código Penal—Autora, a Justiça; réo, Antonio Pereira de Souza.—Condenado a um anno de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 399 do Código Penal—Autora, a Justiça; ré, Rosa de Souza.—Absolvida.

Dia 28

Art. 399 do Código Penal—Autora, a Justiça; ré, Djanira de Medeiros.—Condenada a dous annos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, grão maximo do artigo 399 do Código Penal.

Art. 399 do Código Penal—Autora, a mesma; ré, Geraldina Maria da Conceição.—Condenada a seis mezos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, grão minimo do do art. 399 do Código Penal.

Dia 29

Art. 399 do Código Penal—Autora, a Justiça; réos, Fernandina Pinto, Olga Andrade Siqueira, Maria Blanche e Manoel Pereira ou Peira.—As duas primeiras condemnadas a seis mezos de internação na Colonia Correccional de Dous Rios, grão minimo do artigo 399 do Código Penal e os ultimos absolvidos.

Art. 399 do Código Penal—Autora, a mesma; ré, Clara Joaquina dos Santos.—Condenada a dous annos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, grão maximo do art. 399 do Código Penal.

EDITAIS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 1.256, appellant Annibal Conda Peixoto, appellados Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã e outros, n. 1503 (desistência), appellados Sigaud & Liebmann, appellados Banco Español del Rio de la Plata e Pinho, Campos & Comp, n. 1.927, 1º appellant Manoel Antonio Guimarães, 2º appellant D. Arminda Rosa Guimarães, appellado Banco Commercial do Rio de Janeiro, n. 1.934, appellant B. Martins Rodrigues, appellado José Scarzo, n. 1.970, appellant Dr. Francisco Luiz Loureiro de Andrade, appellados Jacintho Thomé Abrantes e D. Guilhermina Abrantes de Oliveira, n. 2.043, appellant Viuva Portugal, sucessora de José Macedo Portugal, appellados Antonio de Souza Freitas & Comp., n. 2.072, appellant Salvador da Silva Pereira, appellados Ferreira Balthazar & Comp., terão lugar na sessão da Primeira Camara do dia 7 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 4 de dezembro de 1916.—No impedimento occasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com o prazo de 60 dias

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de sessenta dias virem ou delle noticia tiverem, que neste juizo e cartorio do escrivão que este subscrive vai se proceder a uma justificação para redução á publica-fôrma do testamento nuncupativo com que falleceu D. Romana Adelaide Muniz Labottière, a qual vai ter início pela petição do toôr seguinte: — «Exmo. Sr. Dr. juiz da Provedoria e Resíduos. Diz, Judith Gitahy do Alencastro, qto, havendo fallecido a 15 do novembro corrente, sua tia materna D. Romana Adelaide Muniz Labottière, sem testamento nem herdeiros necessarios, declarou que deixava sua casa da rua Barata Ribeiro n. 246, em Copacabana, unico bem que possuia, para a supplicante que a estava tratando em sua longa doença, e por ser solteira e viver de seu trabalho diario, mais precisava que outros parentes. Essas declarações foram feitas em estado grave que lhe não permittia esperar por um tabellião, e diante de testemunhas: capitão Rosendo Cesar Teixeira, Dr. Ismael Americo Muniz Freire, D. Maria da Conceição Boltra, pharmaceutico Joaquim Pereira da Fonseca Vidigal, Dr. Misael Ferreira Penna, João Francisco de Carvalho Rego e Dr. Orestes Franklin Xavier do Britto. Por excederem o numero legal a supplicante deixa de citar outras pessoas que ouviram as referidas declarações, inclusive seu irmão Dr. Mario Gitahy do Alencastro que, por ser além do seu sobrinho, afilhado da finada, tendo-a igualmente acompanhado na molestia, dia e noite, podia esperar ser tambem contemplado. E, querendo reduzir a supplicante as citadas declarações á publica-fôrma, para ter valor legal de testamento, precisa que V. Ex. se sirva de mandar expedir editaes pelo prazo da lei, para citação dos interessados, marcando-se depois dia e hora, para que as ditas testemunhas compareçam a depor e sendo

notificados os Exmos. Srs. Drs. curador do Ausentes e procurador de Resíduos. Nestes termos, E. Deferimento. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1916.—Judith Gitahy do Alencastro. (Estava collada o devidamente inutilizada uma estampilha federal de 300 réis). Distribuição — D. ao Sr. escrivão do 2º officio em 20 de novembro de 1916.—No impedimento occasional do distribuidor, o escrivente juramentado F. A. Martins. Despacho—A. Sim, com o prazo de 60 dias, servindo o Dr. 3º procurador da Fazenda Municipal. Rio, 21—11—1916.—E. Tavares. Assim, pois, pelo presente edital cita e chama a todos quantos tenham interesse na herança da finada D. Romana Adelaide Muniz Labottière, para no prazo de 60 dias, virem contradictar, caso queiram, a validade das disposições attribuidas á dita finada e á que se refere a petição acima transcripta, sob pena de revelia. Este juizo funciona no edificio do Forum, á rua Meneses Vieira n. 152, e os autos da justificação correm pelo cartorio do escrivão que este subscrive, á mesma rua n. 160. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, para ser affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, e ficando trasladado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 28 de novembro de 1916. Eu, Gaspar Frago do Albuquerque, escrivão interino, o subscrevi.—Eliezer Gerson Tavares. (Estava sellado na fôrma da lei.) Está conforme.—O escrivão interino, Gaspar Frago do Albuquerque.)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação, da metade do predio sito no largo do Areal, sem numero, logar denominado Areal, freguezia de Irajá, pertencente ao espolio do finado Albino de Sant'Anna Rosa, avaliado em 2:250\$000.

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz do direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que no dia 12 do dezembro, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 12 horas e 30 minutos, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro das auditorias deste juizo levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da quantia de 2:025\$, que representa a avaliação com o abatimento de 10 %, o immovel abaixo descripto, pertencente ao espolio do alludido finado. Metade do predio assobrado sito no largo do Areal sem numero, no logar denominado Areal, freguezia de Irajá, construido de frontão e pilares de tijolos, coberto de telhas nacionaes, de feito de beira de tolhado, teudo na frente cinco janellas e quatro portas, portadas de madeira, medindo 22, "80 de largura por 11, "0 de comprimento, tendo em seguida um puxado medindo 18 metros de comprimento. Divide-se em armazem de chão e telha vã, duas salas, dous corredores e quatro quartos, assoalhados e de telha vã, existindo nos fundos do puxado um alpendre com rosinha. O predio é de construcção antiga e é edificado em um terreno que mede 116 metros de largura e comprimento até confrontar com quem de direito. Existem no terreno pequenas casas de sapé. O predio está em máo estado de conservação. Avaliada a metade do predio em 2:250\$, que, com o abatimento, fica reduzida á 2:025\$000. A praça foi requerida pelos herdeiros

ros do espólio e é feito a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que conste e chegue ao conhecimento dos interessados mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação na imprensa e traslado para os autos que se acham no cartorio do 2º officio deste juizo, á rua dos Invalidos n. 162. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1916. E eu, José Luiz Fernandes, escrivão interino, o subscrevi.— *Alfredo Machado Guimarães.* (Sellado na forma da lei. Cópia.) Confere.— O escrivão interino, *José Luiz Fernandes.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados ao Club Vinte e Quatro de Maio, na execução que lhe move Eugenio Dias Pinto de Figueiredo, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente Eugenio Dias Pinto de Figueiredo e executado o Club Vinte e Quatro de Maio, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de primeira praça com as formalidades legais. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia onze de dezembro do corrente anno, ao meio dia, após a audiência do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens moveis, penhorados ao Club Vinte e Quatro de Maio, no executivo hypothecario que lhe move Eugenio Dias Pinto de Figueiredo, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Salão—Duzentas e cincoenta e seis cadeiras diversas com assento de pallinhas seiscientos e quarenta mil réis; um piano do autor «Sponnazel» e respectivo banco, trescentos mil réis; um armario de pinho e lona para palco, dez mil réis; tres vasos, sendo dous de barro e um de louça, sete mil réis; duas columnas de madeira, seis mil réis; duas mesas de madeira pintada, para palco, dez mil réis; uma mesinha de madeira pintada para palco, dous mil réis; um lote de scenarios, cincoenta mil réis; um espelho grande comprido, vinte mil réis; duas cadeiras douradas, muito velhas, quatro mil réis; uma cupula de folha para ponto, mil e quinhentos réis; quatro lavatorios de ferro com bacias e jarros de agathe, vinte mil réis; tres jarros de agathe, tres mil réis; uma pequena mesa, tres mil réis. Salão do jogo—Uma mesa com seis faces, forrada com panno verde, vinte e cinco mil réis; quatro cadeiras com rosca, vinte mil réis. *Buffet*—Um balcão de madeira, seis mil réis; um fogão de gaz (tres boccas), cincoenta mil réis; um armario de pinho em forma de armação, quinze mil réis; duas cafeteiras grandes, quarenta mil réis; um lote de lampadas electricas, pequenas, quarenta mil réis; doze copos lisos de vidro, cinco mil réis; tres calices de vidro, novecentos réis; dous paliteiros de louça, seiscientos réis; duas latas para assucar, cinco mil réis; um bule de nikel, quatro mil réis; sete conchas de vidro para sorvete, mil e quatrocentos réis; um bule de agathe, dous mil réis; tres bandejas de folha, sendo duas grandes, seis mil réis; nove chicaras com pires, tres mil réis. Jardim—Doze cadeiras de ferro

com assento e encosto de madeira, vinte e quatro mil réis. Salão de bilhar—Dous bilhares velhos, duzentos e quarenta mil réis; nove bolas de marfim para bilhar, algumas com defeito, noventa mil réis; seis tacos usados, doze mil réis; uma mezinha de pinho, dous mil réis. Secretaria—Uma mesa faceada com panno verde, vinte e cinco mil réis; nove cadeiras diversas, treze mil e quinhentos réis; um sofá com estofo oito mil réis; um relógio de parede, dez mil réis; um armario de pinho, oito mil réis; um lavatorio com pedra e espelho, obra antiga, quinze mil réis; uma talha com filtro, seis mil réis; tres cofres de madeira envernizada, seis mil réis; um biombo de madeira, dez mil réis. Importa a presente avaliação na quantia total de um conto setecentos e sessenta e nove mil e novecentos réis, preço por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de novembro de mil novecentos e dezeseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme.—O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de F. J. Monteiro Pires

AVISO AOS CREDORES

O escrivão interino José da Silva Lisboa communica aos credores da fallencia de F. J. Monteiro Pires que a assembléa foi adiada para o dia 7 de dezembro, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.—O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação a credores incertos, de accôrdo com o artigo quinhentos e quarenta e sete do regulamento numero setecentos e trinta e sete, de mil oitocentos e cincoenta, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve corre uma execução em que é exequente Silverio Ignacio Sobrinho e executado Louis Frères, aos quaes se fez penhora em dinheiro existente em mãos de terceiros, assignando-se aos ditos executados seis dias para allegar o que tivesse á penhora e delles foram lançados. Por isso são os termos passar-se mandado de levantamento da quantia em deposito e que foi penhorada, mas em conformidade com a pratica e estylo como tem de ser citados os credores incertos que tambem possam ter direito ao levantamento, por isso os ha por citados para que, no prazo de dez dias, que correrão depois que for esta afixado pelo porteiro do juizo, opporem quaesquer artigos de preferencia que porventura tenham á quantia em deposito e isto sob pena de serem lançados e passar-se mandado de levantamento a favor do dito exequente afim de ser por elle levantada a quantia referida. Dado e passado nesta cidade do Rio de Ja-

neiro, aos dous de dezembro de mil novecentos e dezeseis. E eu, José da Silva Lisboa, e-crevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão.—*Alfredo de Almeida Russell.* Rio de Janeiro, dous de dezembro de mil novecentos e dezeseis.—*José da Silva Lisboa.* (Sellado legalmente.) Conforme o original, dou fê. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1916. Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios á rua Dr. Felix da Cunha ns. 102, 104, 106, 112, 114 e 116, penhorados pelo Dr. João Victorio Pareto Junior a D. Deolinda Leite da Fonseca e Silva, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 23 de dezembro de 1916, ás 13 e meia horas, logo depois da audiência do costume ás portas do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer os predios e terrenos avaliados em 19:750\$, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio assobradado sito á rua Dr. Felix da Cunha n. 102, com jardim á frente, dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolos com portão e gradil de ferro, tendo na fachada, dous mezzaninos, duas janellas do peitoril e porta ao centro com escada e patamar cimentado, portadas de madeira, de platibanda e coberto com telhas francezas. A construcção é de vez de tijolos, com paredes divisorias de estuque e as lateraes de meiação, achando-se dividido em duas salas, corredor e quatro quartos forrados e assoalhados; área assoalhada e coberta, seguindo-se o puxado com cozinha de accôrdo com as posturas em vigor. No quintal, que é todo cimentado e murado, pequena meia agua, abrigando privada e tanque para lavagens. O predio mede de frente 6^m,40 por 14^m,70 de fundos, medindo o puxado 3^m,75 por 2^m,45. O terreno pertencente ao predio mede de frente 6^m,40 por 21^m,45 de fundos. A este terreno e predio damos o valor de 8:000\$, e como a execução só se refira á metade deste immóvel, corresponde a mesma a 4:000\$000. Predio assobradado sito á rua Dr. Felix da Cunha n. 104, com jardim á frente, dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolos, com portão e gradil de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas do peitoril e porta ao centro com escada e patamar cimentado, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas, é de vez de tijolos com as paredes divisorias de estuque e as lateraes de meiação e achando-se dividido em duas salas, corredor e quatro quartos forrados e assoalhados, área coberta e assoalhada, seguindo-se o puxado com cozinha de accôrdo com as posturas em vigor. No quintal, que é todo cimentado e murado, pequena meia agua abrigando privada e tanque para lavagens. O predio mede de frente 6^m,45 por 14^m,70 no corpo principal e medindo o puxado 3^m,75 por 2^m,45. O terreno pertencente ao predio mede de frente 6^m,45, por 21^m,55 de fundos. A este terreno e predio damos o valor de 8:000\$, e como a execução só se refira á metade deste immóvel, corresponde a mesma a 4:000\$000. Predio assobradado sito á rua Felix da Cunha n. 106,

com jardim á frente, dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolos com portão e gradil de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro com escada e patamar cimentado, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. A construcção é de vez de tijolos com as paredes divisorias de estuque e as lateraes do meiação achando-se dividido em duas salas, corredor e quatro quartos forrados e assoalhados, área coberta e assoalhada, seguindo-se o puxado com cozinha de accordo com as posturas em vigor. No quintal, que é todo cimentado e murado, pequena meia agua, abrigando privada e tanque para lavagens. O predio mede de frente 6^m,30, por 14^m,70 de fundos no corpo principal, medindo o puxado 3^m,75 por 2^m,45. O terreno pertencente ao predio mede de frente 6^m,30 por 24^m,65, de fundos. A este terreno o predio damos valor de 8:000\$000, e como a execução só se refere á metade deste immovel, corresponde a mesma a 4:000\$. Predio terreo sito á rua Dr. Felix da Cunha n. 114, formando esquina com a ala da avenida sem placa numerica, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta com portadas de madeira em forma de *chalet* e coberto com telhas francezas tendo na face lateral esquerda tres janellas do peitoril que deitam para a avenida. As dimensões consistem em corredor de entrada cimentado e tres quartos forrados e assoalhados. O predio mede de frente 6^m por 9^m,40 de fundos, tendo o terreno as mesmas dimensões por ser todo occupado com a edificação e de vez de tijolos com as paredes divisorias de estuque a lateral direita e fundos de meiação. A este predio e terreno damos o valor de 4:500\$, e como a execução só se refira á metade, correspondendo a mesma 2:250\$. Predio terreo sito á rua Dr. Felix da Cunha n. 116, sem placa numerica, com terreno ao lado direito, edificado no alinhamento da rua tendo na fachada tres portas, com portadas de cantaria, em forma de *chalet* e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em um armazem ladrilhado e forrado, tendo ao lado direito um puxado com cozinha de accordo com as posturas em vigor. No quintal pequena meia agua abrigando privada, tanque para lavagens e banheiro. O predio mede de frente 6^m por 9^m,40 de fundos, medindo o puxado 2^m,90 por 2^m,50. O terreno do lado que serve de quintal ao predio está todo cimentado e murado, tendo na linha da rua uma porta de madeira, medindo, inclusive a área edificada, de frente 16^m,60 por 9^m,40 de fundos. A construcção é de vez de tijolos com as paredes lateraes esquerda e fundos de meiação. Ao terreno e predio damos o valor de 5:500\$, e como a execução só se refira á metade deste immovel, corresponde a mesma em 2:750\$000. Predio terreo sob o n. II da avenida sita á rua Dr. Felix da Cunha n. 113, com a denominação de Avenida Ferreira Leite, tendo na frente uma janella e uma porta, com portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas, achando-se dividido em duas salas, corredor e dous quartos forrados e assoalhados, área cimentada e descoberta e cozinha no puxado, tendo no quintal meia agua abrigando tanque para lavagem e privada. Esta casa mede de frente 5^m,27 por 17^m,40 de fundos medindo o puxado 3^m,08 por 5^m,85. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 5^m,27 por 23^m,50 de fundos, achando-se a parte do quintal toda murada. A construcção é de vez de tijolos com as paredes divisorias de estuque e de meiação a lateral direita. A este predio e terreno damos o valor de 3:000\$, e como a execução só se refira á metade deste immovel, corresponde a mesma a 1:500\$000. Predio terreo sob numero XII da avenida sita á rua Dr. Felix da Cunha n. 112, com a denominação de Ave-

nida Ferreira Leite, tendo na frente uma janella de peitoril e uma porta com portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, corredor e um quarto forrados e assoalhados, área cimentada e descoberta, cozinha no puxado, tendo no quintal pequena meia agua abrigando tanque para lavagens e privada. Esta casa mede de frente 5^m,10 por 13^m,80 de fundos, medindo o puxado 3^m,30 por 2^m,80. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 5^m,10 por 22^m,50 de fundos. A construcção é de vez de tijolos com as paredes divisorias de estuque, sendo as lateraes de meiação. A este predio e terreno damos o valor de 2:500\$, e como a execução só se refere á metade deste predio, correspondendo a mesma em 1:250\$. Importa a presente avaliação no total 19:750\$ Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Estava sellado.) Os referidos predios vão á praça a requerimento do exequente para pagamento da hypotheca, e serão vendidos a quem mais der e maior lance sobre a avaliação, que é de 19:750\$. Quem quizer arrematar os ditos immoveis compareça no lugar, dia e hora designados onde serão elles vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de dezembro de 1916. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevo. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De publicação do requerimento do fallido Diogo Epiphânio de Mello, pedindo sua reabilitação, com prazo de 30 dias.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital com o prazo de 30 dias virem, ou d'elle conhecimento tenham, que por parte do fallido Diogo Epiphânio de Mello, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da 3ª Vara Civil. Diz Diogo Epiphânio de Mello, negociante de fazendas a varejo, declarado fallido, a requerimento seu, que, achando-se nas condições legais de ser reabilitado, visto ter obtido quitação plena dos seus credores, e ter sido por V. Ex. julgada cumprida a sua concordata, conforme sentença nos autos da fallencia a fls. 312, da qual junta cortidão e também a parte do *Jornal do Commercio* de 10 do corrente em que foi devidamente publicada, por isso, requer a V. Ex. a sua reabilitação, e de conformidade com o disposto no art. 144 e seguintes da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, pede que, ouvido o Dr. curador das Massas, sejam publicados os necessarios editaes, pelo prazo legal, observadas as demais formalidades exigidas pelos arts. 146 e 147 da citada lei. P. Desformento. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916. — Diogo Epiphânio de Mello. (Estava sellado.) Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: A. Sim. Rio, 14 de novembro de 1916. — Ovidio Romeiro. E para que chegue a noticia a todos, mandei publicar o dito requerimento pela imprensa com o prazo de 30 dias, de conformidade com os arts. 144 e seguintes da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de novembro de 1916. E eu, Antonio Rello de Paula Araújo, escrevente juramentado o subscreevi no impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem ou d'elle conhecimento tenham que, findo o dito prazo no dia 28 do corrente, logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Meneses Vieira n. 132, trará a publico pregão de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações, os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que Gregorio Martins Pires move a Antonio Paes Vieira e vão á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio assoberado sito á rua Nabor do Rego n. 59, estação de Ramos, freguezia da Inhaúma, edificação em centro de terreno, dividido da rua, parte com muro e parte com baldrame e pilastras do tijolo com gradil e portão de ripas, tendo na fachada duas janellas do peitoril e porta ao centro, com escada e patamar de cimento, portadas de madeira, forma de *chalet* e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em tres salas e tres quartos forrados e assoalhados, seguindo-se puxado em forma de meia agua, com cozinha e banheiro cimentados e sem forro, e no quintal tanque para lavagens. O predio mede de frente 6^m,25 por 9^m,90 de fundos, medindo o puxado 4^m,40 de comprimento por 2^m,55 de largura. O terreno pertencente ao predio está pela direita, esquerda e fundos dividido com tela de arame e mede de frente 13^m por 36^m de fundos. A construcção é de vez de tijolo e parte do puxado de frontal, bem como as divisorias, com madeiramento de Riga. E' soffrivel o estado de conservação; avaliado o dito predio com o terreno em 3:500\$. Predio assoberado sito á travessa João Romariz n. 18, estação de Ramos, edificado em centro de terreno dividido da linha da travessa por muro de vez de tijolo com portão do ferro, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo com escada e varanda cimentada e coberta para onde deitam duas portas e uma janella, estando dividida em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se cozinha, Water Closet e tanque para lavagens, tudo cimentado. O predio mede de frente seis metros por 7^m,45 de fundos medindo o puxado 6^m,50 de comprimento por 2^m,15 de largura. O terreno pertencente ao predio está pela direita, esquerda e fundos dividido de quem de direito com zinco ondulado, medindo de frente 11 metros por 23^m,40 de comprimento. A construcção é de vez de tijolo, divisorias do frontal e madeiramento de Riga; avaliado o dito predio com terreno em 4:500\$. Importa a presente avaliação na quantia total de 8:000\$. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este o mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 do dezembro de 1916. E eu, Antonio Rello de Paula Araújo, escrevente juramentado o subscreevi no impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1916. — Antonio Rello de Paula Araújo. (

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para a venda e arrematação dos moveis penhorados a João de Mesquita Martins, no executivo que lhe move Alfredo de Azevedo Alves, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz do direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do 2ª praça virem que, por este juízo e cartório do escrivão que este subcrevo, se processam os autos do executivo por nota promissoria em que Alfredo de Azevedo Alves move contra João de Mesquita Martins, e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível. Alfredo de Azevedo Alves, no executivo por nota promissoria que move a João de Mesquita Martins, não tendo havido licitantes para arrematação dos bens levados á praça no mesmo executivo, vem requerer a V. Ex. se digno mandar expedir editaes de 2ª praça com o prazo da lei. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 25 de novembro de 1916. — Luiz Franco, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: J. como requer. Rio, 25—11—16. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação em praça deste juízo, no dia 5 do proximo mez de dezembro, ás 13 horas, após a audiencia do estylo, ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os moveis penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: 15 quadros a óleo de assumptos religiosos, avaliados por 450\$; uma mobilia de jacarandá com incrustações de pau rosa, composta de um sofá grande, um dito pequeno, 18 cadeiras simples, duas de braços e duas dunkerques, avaliada por 300\$; duas jarrinhas de zinco, artisticas, avaliadas por 40\$; um jarro de louça japoneza, avaliado por 200\$; um jarro, imitação a bronze dourado, com pedestal, avaliado por 350\$000. Dous ditos pequenos de zinco com penha, avaliados por 100\$000. Dous ditos pequenos, imitação de bronze, avaliados por 60\$000. Dous ditos de metal, avaliados por 50\$000. Um escudo de metal (medalhão) avaliado por 80\$000. Dous jarros pequenos de bronze para cima de mesa, avaliados por 80\$000. Dous jarros de metal, imitação a bronze, avaliados por 80\$000. Quatro jarros de terra-cotta, avaliados por 80\$000. Dous ditos de porcellana, dourados a fogo, com relevo, avaliados por 180\$000. Um busto de mulher, com defeito e penha (marmore), avaliado por 180\$000. Um prato de louça japoneza com supporte de metal, avaliado por 80\$000. Duas vitrines de jacarandá com diversos bibelots artisticos, avaliados por 500\$000. Um jarro de barro, avaliado por 80\$000. Uma geladeira de madeira com vidros, avaliada por 50\$000. 24 cadeiras de peroba com assento de palha, avaliadas por 96\$000. Duas jarras de louça, avaliadas por 40\$000. Um trinchante de raiz de vinhatico, avaliado por 60\$000. Uma geladeira grande de carvalho, avaliada por 100\$000. Importando toda a avaliação em 3:316\$ e vão a esta segunda praça pelo preço total de 2:981\$400, devido ao abatimento legal de 10 %. E quem os ditos moveis quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de se effectuar a praça que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar, mandou passar este e mais dous editaes que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1916. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subcrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido Odette, Alayde, Lelia e Antonia, filhas do finado Alberto Gomes Paes, para sciencia de uma acção ordinaria que lhes move Francisco Goulart de Souza, na forma abaixo.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz do direito da 4ª Vara Cível, no impedimento do Dr. José Antonio de Souza Gomes, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juízo e cartório do escrivão que este subcrevo se processam os autos de acção ordinaria, os quaes tem o seu inicio pela petição do teor seguinte: Excellentissimo Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível. Francisco Goulart de Souza, diz a V. Ex. que sob garantia de seis apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, emprestou a Alberto Gomes Paes, em 15 de outubro de 1911, a quantia de 5:500\$ como consta da nota promissoria, documento n. 1. E o devedor reformou a obrigação, por falta de pagamento, emitindo a nota promissoria, documento n. 2, no vencimento. Sendo certo tambem que falleceu em 8 de dezembro daquelle anno sem solver a obrigação, mas deixando quatro filhas de nomes Odette, Alayde, Lelia e Antonia, residentes em parte incerta desta cidade, quer o supplicante contra elles intentar a competente acção ordinaria, afim de haver o pagamento do capital, juros da mora e custas. E nestes termos, requer que provada quanto baste a ausencia, se digno expedir edital de citação com o prazo da lei, para depois do findo, ver-se-lhes intentar a alludida acção na primeira audiencia, sendo afinal condemnadas ao pagamento do pedido; ficando desde logo citadas para todos os termos da acção e sua execução, sob pena de revelia. Requer tambem a intervenção do respectivo Dr. curador de Orphãos, visto haver entre ellas menores. Com os protestos do estylo. D. A. P. a V. Ex. Def. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1916. O advogado, Jeronymo José de Carvalho. (Estava legalmente sellada.) Distribuição — D. ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível, em 8 de novembro de 1916. — No impedimento ocasional do distribuidor, escrevente juramentado F. A. Martins. Despacho. — A. Sim, designando o escrivão dia o hora. Rio, 8-11-16. — C. Tourinho. E tendo sido produzida a justificação foi ella julgada por sentença. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual são citadas as ausentes em lugar incerto e não sabido Odette, Alayde, Lelia e Antonia, filhas do finado Alberto Gomes Paes para, findo o prazo de 30 dias do presente edital, virem á primeira audiencia deste juízo que a elle se seguir ver Francisco Goulart de Souza lhes propôr uma acção ordinaria para a cobrança de uma nota promissoria da quantia de 5:500\$, juros da mora e custas, e assignar-lhes o prazo legal para a contestação, ficando os supplicados desde já citados e intimados para todos os demais termos da acção e sua execução até final, sob pena de revelia, e scientes do que as audiencias deste juízo tem lugar ás terças e sextas feiras, ás 13 horas, na sala respectiva do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. E para que chegue a noticia aos ditos supplicados ou a quem que por elles se interessar, mandei passar este e mais dous do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1916. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subcrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido Antonio Nogueira da Costa, no forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz do direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juízo e cartório do escrivão que este subcrevo se processam os autos de acção de dez dias em que é autor Guilherme Candido Pinheiro Filho e réo Antonio Nogueira da Costa, nos quaes foi justificada a ausencia deste em lugar incerto e não sabido, e julgada por sentença essa justificacão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual fica citado o réo Antonio Nogueira da Costa, para, dentro do prazo de vinte e quatro horas, que correrão em cartório, após a terminação do prazo do presente edital, pagar ao autor Guilherme Candido Pinheiro Filho a quantia de vinte e seis contos, cento e quarenta e oito mil novecentos e quatro réis (26:148\$904), de capital, juros e custas a que foi condemnado nos referidos autos, ou nomear bens á penhora, sob pena de ser feita penhora em tantos dos seus bens quantos cheguem e bastem para o pagamento da referida quantia e custas accrescidas o que accrescerem, ficando desde logo citado para os demais termos do processo até final, sob pena de revelia e confesso, sciente de que este juízo funciona no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincocenta e dous, e que as suas audiencias tem lugar ás terças e sextas feiras, ás doze horas. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um de outubro de mil novecentos e dezesseis. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subcrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está devidamente sellado.) — Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Luiz Carneiro n. 131, e respectivo terreno (estação do Encantado), penhorado ao espolio de José Gomes Thomé Junior, em autos de executivo hypothecario que lhe move Cypriano Joaquim Gomes

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz do direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 5 de dezembro proximo futuro ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152 o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio abaixo descripto o avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados em continuação do executivo hypothecario em que é exequente Cypriano Joaquim Gomes e executado José Gomes Thomé Junior e sua mulher, nos termos e forma abaixo: Predio assobradado sito á rua Luiz Carneiro n. 131 (estação do Encantado). Com terreno ao lado e jardim na frente, dividido da rua por baldrames e pilastras de tijolos, gradil e portão de ferro e parte, com zioco, tendo na fachada tres mezaninos com grade, tres janelas do peitor s com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas, entrada do lado com escada de cantaria, varanda ladrilhada e coberta deitando para este lado duas

portas e tres janellas. De construcção moderna de vez de tijolos sobre baldramas de pedra o cal com a parede lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se o puxado com um quarto e cozinha, tendo na parte do quintal meia agua com tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 6m,15 centímetros por 9m,10 centímetros, medindo o puxado 6m,30 centímetros por 3m,70 centímetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente 14m,50 centímetros por 26m,80 centímetros de fundos pela linha lateral esquerda e pela direita 17m,20 centímetros sendo a parte dos fundos em linha quebrada, achando-se cercado em parte com muros e em parte com zinco a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 7:000\$000. — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1916. — *Tito Dias de Moraes.* — *Oscar Euzébio Rodrigues Roxo.* E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, de quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no artigo 550, § 2º do decreto 737 de 1850, (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de novembro de 1916. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subcrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916. — *João de Souza Pinto Junior.*

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobrado do sítio á rua Barão de Igatemy n. 96, antigo 40, freguezia do Engenho Velho, e respectivo terreno, penhorados a Abel da Silva Completo e sua mulher, em autos de execução que lhes move Joaquim Peixoto Coelho.

O Dr. Casario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 5 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua Meneses Vieira n. 152, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação o predio abaixo descrito e avaliado. Laudo de avaliação dos bens penhorados por Joaquim Peixoto Coelho a Abel da Silva Completo e sua mulher, nos termos e forma abaixo — Predio assobrado do sítio á rua Barão de Igatemy n. 96, antigo 40, freguezia do Engenho Velho, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril, dous pequenos mazzaninos, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com pilstras de cantaria e portão de ferro, pequena escada, patamar ladrilhado e coberto, deitando para este lado uma porta e tres janellas. De solida construcção de vez de tijolos sobre baldramas de pedra o cal com as paredes divisorias de estuque e a lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em duas salas, corredor e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se o puxado com um quarto, cozinha e pequena varanda ao lado, tendo no quintal meia agua abrigando tanque para lavagens, banheiro, privada e caixa de agua. O predio mede de frente 4m,85 centímetros por 16m,30 centímetros, medindo o puxado 6m,10 centímetros por 3m,45 centímetros. O terreno per-

tencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 6m,80 centímetros por 50 metros dos fundos, achando-se todo murado. A este terreno e predio damos o valor de dez contos de réis (10:000\$). Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1916. — *Tito Dias de Moraes.* — *Oscar Euzébio Rodrigues Roxo.* E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de novembro de 1916. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subcrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* — Rio, 9 de novembro de 1916. — *João de Souza Pinto Junior.*

Juiz da Segunda Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação de um automovel duplo phaeton de quatro cylindros do fabricante Oppel, penhorado a Azevedo & Comp. no executivo que lhes move por este juizo Octaviano Oscar da Silva Bruno, na forma abaixo:

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 10 dias, virem que no dia 13 do mez de dezembro, logo depois de finda a audiência, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação ás portas do predio numero vinte e cinco da rua Barbara de Alvarenga on le funciona este juizo, o automovel abaixo descrito e avaliado, penhorado a Azevedo & Comp., por Octaviano Oscar da Silva Bruno, avaliado por quinhentos mil réis. Laudo de avaliação. Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da Segunda Pretoria Cível e a requerimento de Octaviano Oscar da Silva Bruno, nos dirigimos á rua Aristides Lobo n. 60, para avaliarmos um automovel penhorado a Azevedo & Comp., na acção executiva que lhes move o requerente, e, ali sendo, fomos informados de que o citado automovel se achava sob a guarda do depositario particular, Bento José Antunes, á rua Paraguay numero dezessete, na estação do Meyer; de facto, alli comparecendo encontramos o referido automovel, que é duble phaeton, de quatro cylindros, do fabricante Oppel, com o numero mil quinhentos e noventa e oito, do exercicio de mil novecentos e quinze, tendo o respectivo motor o numero quinze mil setecentos e trinta e seis. O automovel já descrito está sem o magneto e achase em máo estado de conservação, precisando de grandes reparos, pelo que o avaliamos na quantia de quinhentos mil réis (500\$). Rio de Janeiro, vinte e quatro de outubro de mil novecentos e dezesseis. — *João Ferreira Cavalcante.* — *Delio Guaraná de Barros* (sobre uma estampilha federal). Quem o mesmo quizer arrematar compareça no dia acima referido ás doze e meia horas, que terá lugar, a praça. Dado e passado nesta Capital Federal aos quatro de dezembro de mil novecentos e dezesseis. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado o escrevi e subcrevi no impedimento ocasional do escrevão, Candido Salomé Caldeira de Souza. — *João Baptista de Campos Tourinho.* Está conforme. — *Candido Salomé Caldeira de Souza.*

NOTICIARIO

No Palácio do Governo estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, e Dr. José Beserra, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

— Apresentou-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, por ter deixado o cargo de inspector da 5ª região militar, o Sr. general Gabino Besouro.

— Estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Catete, os Srs. senadores Francisco Sá, Abdon Baptista, Soares dos Santos, Pereira Lobo, Costa Rodrigues e Pires Ferreira e deputados Antonio Carlos, Pedro Moncy, Domingos Figueiredo, Netto Campell, Moreira da Rocha, Vespucio do Abreu, Pereira Braga, Octacilio de Camará, Moniz Soiré, Artindo Leone, Galeão Carvalho e Ceóso Bayma.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Diniz.
Official de dia á brigada, tenente Servulo.
Auxiliar do official do dia á brigada, sargento Cerqueira.
Medico de dia, tenente Dr. Lima.
Interno, alferes honorario Chagas.
Dia á pharmacía, alferes pharmaceutico Aguiar e pratico Arnaldo.
Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Octavio de Castro.

Promptidão:

No Quartel General, alferes Goytacazes.
No regimento de cavallaria, tenente Cruz.
Rondam:
Nos 3º e 4º districtos, alferes Bollerophonte.
Nos 7º, 21º e 30º, alferes Prad.
Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes Escobar.
No 10º, tenente Guimarães.
Nos 18º, 19º e 20º, alferes Silva Cordeiro.
Nos 15º, 16º e 17º, alferes Hilario.
Na Saude, alferes Martins.

Guarda:

No Thesouro, alferes Duarte.
Na Casa da Moeda, alferes Coimbra.
Na Caixa de Amortização, alferes Ottonino.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, alferes Bomfim.
No 2º, capitão Izidro.
No 3º, tenente Sylvio.
No 4º, capitão Calado.
No regimento de cavallaria, tenente Arthur.
No quartel do Andarahy, alferes Abreu.
No da Saude, alferes Coelho.

Uniforme, 4º.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, 4º dia útil, as seguintes folhas: Directoria de Industria Pastoral, Hospedaria da Ilha das Flores, Directoria Geral de Estatística, do Povoamento do Sôlo e de Meteorologia e Astronomia, Serviço de Informações e Divulgações, do Protecção aos Indios e Geologico e Mineralogico, Inspectoria de Pesca, Escola Superior de Agricultura e Directoria de Agricultura Pratica.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, 5 do corrente, ás 11 horas em ponto, os seguintes exames escriptos: desenho (prova graphica) para a 2ª serie; portuguez (prova escripta) para o 2º anno e geometria (prova escripta) para o 4º anno, sendo chamados todos os alumnos.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de dezembro de 1916.

Zona Norte—O estado do tempo é, geralmente, incerto em toda zona, conservando-se o céu bastante encoberto; foram registradas de hontem para hoje chuvas fracas em Iguatú, Fernando de Noronha e Aracajú. Zona Centro—Além algumas estações do Estado de Minas o tempo é incerto em toda a parte; foram observadas chuvas fracas em um ou outro ponto da região de Minas, e mais abundantes em Goyaz, e, em todo Matto Grosso; no Districto Federal e no Estado do Rio chuvejou hontem. A temperatura subiu de hontem para hoje no extremo sul de Minas, pouco variando em Matto Grosso, tendo subido, sensivelmente, no Estado do Rio; a pressão pouco oscillou. Zona Sul—O estado do tempo é bom em grande parte dos Estados de Santa Catharina, Paraná e Rio Grande, apresentando-se incerto nas demais regiões. (houve ligeiramente, de hontem para hoje no extremo norte de S. Paulo: a temperatura subiu, desce a pressão, principalmente no extremo sul do Rio Grande do Sul).

A maior temperatura de hontem, 39,0, em Corumbá (Matto Grosso); a menor, 7,5, em S. F. de Paula (Rio Grande do Sul). Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de dezembro de 1916, (boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	758.6	28.8	1.3	NE	2	8	Tranquillo.	I.	30.3	23.9		
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza.....	57.5	28.9	0.5	SE	4	4	—	—	34.0	23.0		
Quixeramobim.....	59.3	29.0	2.4	E	4	7	—	B.	33.3	24.9		
Natal.....	58.9	28.0	1.0	SE	6	4	Grds. vagas.	V.	29.0	23.1	—	V. am. pm.
Parahyba.....	59.4	28.4	0.2	SE	6	5	—	V.	29.8	23.0		
Recife.....	60.6	28.6	0.1	SE	4	3	Chão.	B.	29.3	23.0		
Pão de Assucar.....	61.9	24.0	-0.5	SE	3	5	—	I. (n. manhã).	33.6	20.6		
Aracajú.....	62.5	26.4	-1.6	SE	3	9	—	I. (c. manhã).	30.3	21.2	2.6	I. am. pm.
Bahia.....	64.2	27.4	-0.2	SE	3	4	Chão.	O. de manhã.	30.0	21.8	—	
Caetité.....	60.8	20.6	-0.2	SE	1	4	—	O. de manhã.	25.7	14.8	0.1	O. n. pm.
Januaria.....	59.7	25.2	0.0	E	6	2	—	V.	30.0	—		
Bello Horizonte.....	61.3	23.2	1.2	Calma	0	8	—	I.	27.0	18.6		
Theophilo Ottoni.....	59.9	24.2	1.0	NE	1	3	—	B. (o. manhã).	28.0	20.0		
Uberaba.....	60.2	24.0	-1.4	NE	4	8	—	B.	29.8	19.8	4.0	C. t. r. pm.
Caxambu.....	62.5	22.0	2.2	E	2	10	—	I.	33.8	16.0		
Goyaz.....	57.0	23.0	0.1	Calma	0	5	—	O. de manhã.	24.0	14.8	40.0	C. am. t. pm.
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	57.7	23.6	-2.8	N	2	10	—	Ch. de manhã.	27.6	21.3	52.0	C. am. pm.
Corumbá.....	56.6	24.0	0.0	Calma	0	10	—	B.	39.0	28.0	30.9	C. pm.
Capital Federal.....	61.9	24.9	2.9	Calma	0	9	Chão.	I.	22.6	20.0	0.2	Ch. pm.
Campos.....	62.6	24.0	1.0	SW	2	10	—	C. de manhã.	26.0	19.0	7.0	C. pm.
Petropolis.....	60.6	22.6	4.6	NNE	2	5	—	O. de manhã.	18.3	14.9	1.8	C. am. pm. n. pm.
Rezende.....	61.4	20.9	1.7	Calma	0	10	—	O. de manhã.	22.5	16.9	0.4	C. pm.
Therezopolis.....	61.9	20.8	4.7	N	2	10	—	I.	18.0	13.8	1.0	C. pm.
São Paulo.....	60.8	23.0	2.5	N	1	5	Vagas.	—	24.7	15.8		
Santos.....	62.1	26.4	1.0	SW	4	10	Tranquillo.	I.	25.6	19.4	—	I. am. pm.
Paranaguá.....	61.8	28.4	0.8	NW	2	3	—	B.	23.8	15.2		
Curityba.....	60.9	21.8	3.1	S	1	0	—	B.	23.9	8.8		
Florianopolis.....	61.7	25.0	3.0	N	3	0	—	B.	27.0	20.0		
Lages.....	—	14.4	-1.8	NE	1	10	—	I.	24.0	9.0		
Porto Alegre.....	58.3	26.7	4.3	N	1	3	—	B.	32.0	14.1		
Uruguayana.....	58.3	26.4	3.3	E	2	0	—	B. (i. manhã).	31.2	16.4	—	N. i. am. pm.
Montevideo.....	55.9	22.1	—	E	1	8	—	M. n.	29.0	19.0		
Buenos Aires.....	55.3	—	—	Calma	0	2	—	B.	25.0	21.0	1.0	
Cabo Frio.....	62.1	23.2	1.2	E	2	10	Chão.	Ch. (c. manhã)	26.2	19.6	2.5	I. am. pm.
Victoria.....	62.1	27.0	1.5	NNE	2	8	—	—	32.3	21.1		

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 3 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 2 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho...	0.8	23.1	21.0	Itapirú...			
Engenho do Dentro...	0.2	23.0	—	Flamengo...	0.0	24.0	19.2
Penha...	0.6	23.4	19.0	Pão de Assucar (Alto)...	—	23.5	17.0
Horto Florestal...	0.0	23.4	17.4	Copacabana (Forte)...	0.0	24.4	20.0
Lagoa Rodrigo de Freitas...	0.0	23.6	19.4	S. Januario...	0.1	23.8	19.4
Jacarepaguá...	0.0	25.2	18.9	Morro da Urca...	—	23.8	20.5

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de dezembro de 1916.

Zona-norte — Em toda esta zona reina bom tempo; pequenas chuvas em Jabotão e S. Salvador. Do Maranhão não recebemos nenhum despacho meteorológico. Zona centro — A' excepção de grande parte do M. Grosso e de Goyaz e de muitas regiões do sul de Minas, o tempo conserva-se bom em toda a parte: choveu hontem no sul de Minas, em diversas regiões do M. Grosso e em muitos pontos do E. do Rio; a temperatura mantem-se em ascensão. Zona sul — Bom tempo em S. Paulo e Paraná, e incerto nos demais Estados; choveu hontem em uma ou outra localidade do R. G. do Sul e Paraná e em grande parte do Estado do S. Paulo; a temperatura continuou a elevar-se em toda a zona, salvo no extremo sul do R. Grande.

A maior temperatura de hontem, 39.0, em Corumbá e Pelotas; a menor, 12.7, em Curitiba.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de dezembro de 1916. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).												
Barra do Corda (X) ..	58.9	29.4	0.5	SE	6	5	—	V.	34.2	24.0		
Fortaleza.....	60.2	28.1	-0.9	NE	4	6	—	B.	33.8	24.8		
Quixeramobim.....	59.0	28.2	0.2	SE	5	3	Grds. vagas.	V. b. (i. v. m.)	29.5	26.0		
Natal.....												
Parahyba (X).....												
Recife.....	60.7	29.6	1.0	S	3	1	Chão.	B.	29.5	24.8		
Pão de Assucar.....	62.1	24.3	0.3	S	3	7	—	I. (n. de man.)	33.8	21.8		
Aracajú.....	62.5	27.3	0.9	Calma	0	5	—	I. (i. t. manhã)	29.8	23.8		
Bahia.....	61.4	26.7	-0.7	SE	3	7	Chão.	I. (c. manhã)	30.6	21.7	0.4	C. n. p.n.
Cacitê.....	60.8	20.6	-0.2	SE	2	0	—	B.	24.2	15.3		
Januária.....	59.7	25.2	0.0	E	1	0	—	B.	30.6	15.2		
Bello Horizonte.....	60.4	23.0	-0.2	NE	4	4	—	B.	27.0	19.0		
Theophilo Ottoni.....	60.7	22.6	-1.6	NE	1	—	—	B. (b. manhã).	28.0	20.6	—	O.
Uberaba.....	58.8	26.4	2.4	NNE	2	6	—	B.	26.6	19.8	3.4	C. t. pm.
Caxambá.....	61.3	23.2	1.2	NNE	2	8	—	I.	27.4	17.0	20.7	Ag. am.
Goyaz.....	55.8	23.0	0.0	Calma	0	10	—	I. (c. t. man.)	25.0	—	—	I. am. pm.
Santa Luzia.....	58.0	22.0	-0.8	Calma	0	0	—	B.	29.6	14.2		
Cuyabá.....	58.0	27.8	2.2	Calma	0	8	—	—	29.6	24.6	1.3	O. c. pm.
Corumbá.....	56.6	24.0	0.0	Calma	0	8	—	—	39.0	24.0		
Capital Federal.....	60.5	25.8	0.9	NE	2	3	Chão.	B.	25.7	21.5		
Campos.....	62.0	27.0	3.0	NE	4	0	—	B. (c. b. man.)	30.0	21.0	4.5	C. t. pm.
Petropolis.....	58.8	23.2	0.6	E	5	7	—	V. de manhã.	24.7	16.7	5.7	C. pm.
Rezende.....	60.1	23.9	3.0	Calma	0	8	—	—	29.8	18.6	1.6	C. pm.
Therzopolis.....	60.9	21.8	1.0	N	3	9	—	I.	23.8	16.2	0.8	T. ai. pm. c. pm.
S. Paulo.....	69.2	22.8	-0.2	NE	1	0	—	B. (n. manhã)	29.0	16.9	3.3	C. t. pm.
Santos.....	60.2	28.2	1.8	SW	4	7	Pqs. vagas.	—	30.4	19.1		
Paranaguá.....	60.5	25.8	1.4	Calma	0	9	Tranquillo.	I.	27.2	16.5		
Curityba.....	59.6	23.0	1.2	E	2	5	—	B. (c. manhã).	31.8	12.7	0.3	C. pm.
Florianopolis.....	60.8	25.4	0.4	N	2	7	—	I.	26.8	22.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	57.1	29.2	3.2	N	1	10	—	—	37.7	19.0		
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	54.5	23.7	3.6	ESE	3	10	—	M. c. r.	28.4	19.8		
Buenos Aires.....	53.3	24.0	—	NE	2	6	—	—	22.0	21.0	1.0	
Cabo Fric.....	61.0	26.2	3.0	NE	6	3	Pqs. vagas.	B. v. (v. man.)	27.4	21.0	—	V. pm.
Victoria.....	61.9	27.5	0.5	NE	1	2	—	B.	33.7	22.6		

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa socca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 4 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 3 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	27.4	21.4	Itapirú.....	0.0	31.1	20.7
Engenho do Dentro.....	0.0	30.3	—	Flamengo.....	0.0	25.1	20.9
Penha.....	0.0	29.6	20.9	Pão de Assucar (Alto).....	—	27.5	18.5
Horto Florestal.....	—	—	—	Copacabana (Forte).....	0.0	26.0	21.6
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	25.6	21.2	S. Januario.....	0.0	29.0	21.6
Jacarépaguá.....	0.0	30.6	20.4	Morro da Urca.....	—	30.0	21.2

Nota—(X) Não veio telegramma.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo **Verdi**, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 8 horas e cartas para o exterior até às 9.

Pelo **Itauba**, para Bahia, Recife, Cabedello e Natal, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo **P. de Sattrustegui**, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Amanhã:

Pelo **Olinda**, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 10 horas de hoje.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 2 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.192; estrangeiros, 561; total, 1.753; entraram: nacionais, 27; estrangeiros, 17; total, 44; saíram: nacionais, 20; estrangeiros, 8; total, 28; falleceram: nacionais, 4; estrangeiros, 2; total, 6; existem: nacionais, 1.195; estrangeiros, 568; total, 1.763.

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no mesmo dia, de 383 consultantes, para os quaes se aviaram 423 receitas.

Fizeram-se 29 extrações de dentes.

Sepultaram-se no dia 2 do corrente 27 pessoas, sendo: nacionais, 18; estrangeiros, 9; do sexo masculino, 18; do sexo feminino, 9; maiores de 12 annos, 17; menores de 12 annos, 10; gratuitos, 6.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 3 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.195; estrangeiros, 568; total, 1.763; entraram: nacionais, 18; estrangeiros, 11; total, 29; saíram: nacionais, 45; estrangeiros, 9; total, 54; falleceram: nacionais, 10; estrangeiros, 4; total, 14; existem: nacionais, 1.158; estrangeiros, 566; total, 1.724.

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no dia 4, de 2.610 consultantes, para os quaes se aviaram 2.798 receitas.

Fizeram-se 78 extrações de dentes, e 556 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 3 do corrente, 27 pessoas, sendo: nacionais, 23; estrangeiros, 4; do sexo masculino, 15; do sexo feminino, 12; maiores de 12 annos, 13; menores de 12 annos, 14; gratis, 7.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 36ª loteria do plano 333, 271ª extração do anno de 1916, realizada em 4 de dezembro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j

e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

45.575.....	130\$000
26.670.....	100\$000
49.851.....	100\$000
2.256.....	16:000\$000
41.802.....	500\$000
30.622.....	200\$000
5.990.....	100\$000
57.193.....	100\$000
3.593.....	100\$000
31.522.....	100\$000
56.056.....	100\$000
42.350.....	1:000\$000
21.419.....	100\$000
59.835.....	200\$000
43.194.....	100\$000
43.380.....	100\$000
6.410.....	500\$000
2.382.....	200\$000
6.383.....	200\$000
47.172.....	100\$000
33.143.....	100\$000
26.276.....	100\$000
23.840.....	100\$000
4.341.....	100\$000
13.807.....	200\$000
36.244.....	200\$000
32.535.....	500\$000
51.867.....	200\$000
477.....	1:000\$000
54.044.....	200\$000
7.925.....	200\$000
37.433.....	200\$000
3.532.....	100\$000
22.591.....	100\$000
17.228.....	100\$000
56.403.....	200\$000
28.561.....	100\$000
32.186.....	200\$000
1.721.....	1:000\$000
16.008.....	200\$000
54.942.....	100\$000
16.687.....	200\$000
1.463.....	100\$000
9.184.....	200\$000
44.072.....	100\$000
43.567.....	200\$000
3.785.....	200\$000
16.018.....	100\$000
21.101.....	100\$000
58.779.....	100\$000
39.911.....	100\$000
32.659.....	2:000\$000
57.780.....	100\$000
18.155.....	500\$000
10.375.....	100\$000
43.395.....	200\$000
56.708.....	100\$000
15.077.....	2:000\$000

Aproximações

2.255 e 2.257.....	200\$000
32.658 e 32.669.....	100\$000
15.076 e 15.078.....	100\$000

Dezenas

2.251 a 2.260.....	60\$000
32.651 a 32.660.....	30\$000
15.071 a 15.080.....	30\$000

Centenas

2.201 a 2.300.....	20\$000
32.601 a 32.700.....	8\$000
15.001 a 15.100.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 56 tem 4\$, e os terminados em 6 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 56.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escriptor, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 31/32	11 55/64
Sobre Paris.....	\$726	\$736
Sobre Hamburgo.....	\$730	\$735
Sobre Italia.....	—	\$847
Sobre Portugal.....	—	2\$738
Sobre Nova York.....	—	4\$304
Lib. esterlina em moeda	—	21\$100
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—	4\$070
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$895

Apolices do emprestimo municipal de 1905, port.....	191\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	193\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	183\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	187\$000
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4%, port.....	83\$000
Banco do Brazil.....	203\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	13\$000
Companhia Seguros Brazil.....	38\$000
Companhia Docas de Santos, port..	470\$000
Debentures da Companhia Tecidos Botafogo.....	80\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1916 — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 23 de novembro de 1916

PRESIDENTE TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, suplente Sayão, e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Editaes do juizo do direito da 1ª Vara Civil sobre a fallencia dos commerciantes O. do Souza & Comp., estabelecidos á Estrada da Penha n. 736 e Guilherme Carreira, estabelecido a rua Primeiro de Março n. 26. — Arquivo-se e annote-se.

Requerimentos:

De Prista & Comp., para o registro internacional de sua marca especial «Azulejo Prista», registrada nesta junta sob n. 11.670. — Remetta-se ao Bureau de Berna por intermédio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Da The Beaver Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Beaver Board» em rotulo com a figura de um castor e dons «B» em typo de fantasia, que distingue pappis pintados para forrar paredes e papeis para forrar edificios, de sua fabricação. — Deferido.

Da The Willys Overland Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Willys Knight» em rotulo com dizeres, que distingue automoveis ou carros com motor, trucks com motor e trailers e motocyclos, de sua fabricação. — Deferido.

De William F. Malloy, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Zome», que distingue chapas de latão, cobre, bronze, prata allemã e zinco e chapas de cobre e zinco

para gravadores, cobre e zinco para photographura, de sua fabricação.— Deferido.

De Max B. Brummer, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Non Nobis Solum» em rotulo com o desenho de uma corda d'acal, que distingue roupas feitas, de sua fabricação.— Deferido.

Da The Robbins & Meyers Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «R & M» disposta em forma de monogramma, que distingue ventiladores electricos, motores, dynamos, geradores e combinações de motores e geradores, de sua fabricação.— Deferido.

De Allen & Hanburys, Limited, Inglaterra, para o registro das marcas «Synin Liquid Malt», que distingue um preparado medicinal e uma substancia usada como alimento ou ingrediente de alimento; «Bydol», que distingue substancia chimicas preparadas para uso em medicina e pharmacia, substancias usadas como alimentos ou como ingredientes para alimentos; o «Chrimel» que distingue um preparado medicinal de sua fabricação e commercio.— Deferido.

De Raul C. Etcheverry, Republica Argentina, para o registro da marca «Altosina», em rotulo com um globo terrestre, que distingue substancias e productos veterinarios em geral, especialmente para as vaccinas e especificos destinados á cura e immunização da febre aftosa; de sua fabricação.— Deferido.

De Chas. W. Young & Co., Estados Unidos da America, para o registro das marcas «Aurora», que distingue sabão para limpeza; «Gygnot Soap», em rotulo com o desenho de dois cygnos nadando, que distingue sabão em forma de pães ou barras e «Pearl Borax Soap», que distingue sabão para lavanderia o sabão em pó, de sua fabricação.— Indeferida a marca «Aurora» por imitar a marca G. 262, nacional e deferida as outras.

De J. R. Stadla, para o registro da marca «Trianon» que distingue films cinematographicos de seu commercio.— Deferido.

De M. Paes G. Sobrinho, para o registro das marcas «Hydro-Litina» e «Chaudinol» em rotulo com dizeres, que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação.— Deferido.

De Bastos Torres & Comp., para o registro da marca «Miau», que distingue cigarros de sua fabricação.— Deferido.

De J. A. Teixeira Leite, para o registro da marca «Modelo-Biforma System e Cunha», que distingue os colchões de seu commercio.— Deferido.

De Jacobina & Comp., para o registro das marcas «Glorias de S. Felix», «Genial», «Bella Cigana», «Albano», «Pistolas», «Simona», «Alfivos», «Indianos», «O puro Bahia», «Persa» e «Bella Judith», que distinguem charutos e cigarrilhos de seu commercio.— Deferido.

De Louis Hermann & Comp., para o registro da marca «Alda», que distingue perfumarias em geral, de sua fabricação e commercio.— Deferido.

De Mala & Comp., em rotulo com dizeres, que distingue dentifriceo em pasta, pó e elixir, de sua fabricação.— Deferido.

De Naegeli & Comp., para o registro da marca «Fon...Fon», em rotulo com dizeres e o desenho de um automovel, que distingue um preparado para limpar metaes, de sua fabricação.— Deferido.

De Sloper Irmãos, para o registro, em renovação, da marca «A Rainha da Moda», que distingue artigos de armario e um jornal de modas, do seu commercio.— Deferido.

De M. Carlos de Mello, para o registro da marca «Tinturaria Paulista», que distingue roupas de seu commercio.— Deferido.

De Albino Vianna & Comp., para o registro da marca «Semiramis» em rotulo com a

figura de uma mulher em trajes egypcios, que distingue cigarros e fumos, de sua fabricação.— Deferido.

De A. Maschio & Comp., para o registro da marca «Odeon», que distingue o calçado do seu commercio.— Deferido.

De Francisco Carneiro, para o registro da marca «Dyl» dentro de um escudo, que distingue perfumarias em geral de seu commercio, especialmente dentifricios, sabonetes e lança-perfumes.— Deferido.

De Noemia Piccaroli, para o registro da marca «Creme Noemia», que distingue um preparado de perfumaria, de sua fabricação.— Deferido.

De Horace Lovell Eames, para o registro da marca «Hexagon», Hexagono e Hexagonos, dentro de uma figura geometrica, que distinguem machinas de cozer, seus pertences, etc., de seu commercio.— Deferido.

De Edmond Delvaux, para o registro da marca «Phenix» que distingue um desinfectante de sua fabricação.— Deferido.

De Felipe Figueiredo Leite, para o registro da marca «Vitaran» que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação.— Deferido.

De Carrijo & Irmão, para o registro da marca «Isabellense» que distingue a manteiga de seu commercio.— Deferido.

De Camões & Comp., para o registro da marca «Casa Camões» em rotulo, contendo o desenho de um escudo com dizeres, que distingue bilhetes de loteria, de seu commercio.— Indeferido por não ser caso de marca.

De Mendes, Silva & Comp., pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o registro de sua marca.— Recorra aos meios regulares.

De Duarte, Valle & Comp., para o archiva-mento de um exemplar do *Diario Official* em que sahio publicada a marca registrada nesta Junta sob n. 10.338, com a annotação de transferencia feita para seu nome.— Deferido.

De José Joaquim do Rio Bragança, Costa & Filhos, Anton o Rodrigues dos Santos, José Domingues dos Santos, Afonso Vizen & Comp., Anna Dulce Lopes Teixeira, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 11.520, 11.569, 11.572, 11.576 e 11.577, 11.643 a 11.650 e 11.673.— Deferidos.

De Suerdieck & Comp., para o deposito de sua marca de charutos «ouro de Cuba», em tres rotulos, sendo dois com o desenho allegorico do carro da Aurora, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 36.— Deferido.

De Drumond & Moraes, para o deposito da sua marca de ferragens, arinas, tintas, oleos, cabos, etc., «Casa New York» em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 38.— Deferido.

De Westphalen, Bach & Comp., para o deposito de sua marca de sabonete «Hygienico Floresta» em dois rotulos com dizeres, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 39.— Deferido.

De mesmos, para o deposito de sua marca em rotulo com a figura de uma agulha de azas abertas, para fazendas e artigos de armario, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 40.— Deferido.

De Oliveira Filho & Comp., para o deposito de sua marca de preparado para a fabricação de pudim «Pudimpo», em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial de Santa Catharina, sob n. 231.— Deferido.

Da Companhia Leitaria Leopoldinenses, para o deposito de sua marca de manteiga «Lac», em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 272.— Deferido.

De Bins & Friederich, para o deposito da sua marca «Fabrica de Adubos Porto Alco-

grense», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob 3.088.— Deferido.

Da Companhia de Commercio Hollanda da America do Sul, para o archiva-mento de um exemplar do *Diario Official* com a publicação de seus estatutos e de outros documentos referentes.— Deferido.

Da Aluminium Company of South America, para o archiva-mento de um exemplar do *Diario Official* com a publicação de seus estatutos e de outros documentos referentes.— Deferido.

Da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, para o archiva-mento da acta da as-sembléa geral, que approvou as contas da administração.— Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «A Commercial e Industrial do Rio de Janeiro», para o archiva-mento de seus estatutos e outros documentos de sua existencia legal.— Deferido.

Da sociedade em communita por acções Constructora Brasileira, sob a firma Richard & Comp., para o archiva-mento de exemplares do *Diario Official* com a publicação de seus estatutos e alterações e da acta respectiva, pela mudança da sua sede do Estado da Bahia para esta Capital.— Indeferido, é preciso juntar as actas na forma exigida pela lei.

De Johnson & Comp., Mattos & Pereira, Barreiros, Rezanle & Comp., Duarte & Martins, Portugal & Guimarães, Viallet & Comp., Valente & Estayto, Torres & Comp., para o archiva-mento de seus contractos sociaes.— Deferidos.

De Nesi, Paria & Comp., para o archiva-mento de seu contracto social.— Juntem provação do communitarario.

De Manoel Ribeiro & Vieira e Gama & Camillo, para o archiva-mento de seus contractos sociaes.— Estando cumprido o despacho anterior, como requerom.

De A. P. de Figueiredo & Comp., Torres & Comp., Reis & Valente, Machado, Ferreira & Comp., Vieira & Comp., J. Antunes & Irmão, Pires & Comp., para o archiva-mento de seus contractos sociaes.— Deferidos.

De Pereira Pinto & Comp., para o archiva-mento de seu contracto social.— Juntem a provação que falta.

De M. Martinez, Encydes Bastos, Carlos Pinto dos Santos, Silva & Mello, A. P. de Figueiredo, Castro & Pereira, Silva & Salomão, Rozendo Santo Domingues & Comp., para o registro de suas firmas.— Deferidos.

De Madureira, Marinho & Comp., para o registro de sua firma.— Indeferido, de accordo com o parecer.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de dezembro de 1916.— Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 23 de novembro de 1916

Contractos:

De Johnson & Comp., firma composta dos socios solidarios Hjalmar Simensen e Albrecht Johnson, para o commercio de importação e exportação, á rua Primeiro de Março n. 31, com o capital de 50.000\$000;

De Mattos & Pereira, firma composta dos socios solidarios Joaquim de Mattos e Manoel Pereira da Silva, para o commercio da floricultura e horticultura, á estrada da Taquara n. 378, com o capital de 7.000\$000;

De Viallet & Comp., firma composta dos socios solidarios José Honório de Faria e Viallet & Comp., para o commercio de um bar, com o capital de 4.000\$000;

De Barreiros Rezanle & Comp., firma composta dos socios solidarios José Maria Barrei-

ros, José Ferreira Rezende e dos socios da industria João Ribeiro Pimenta e Marcellino Marques da Cruz, para o commercio de transportes, com o capital de 70:000\$000;

De Portugal & Guimarães, firma composta dos socios solidarios Pedro Teixeira Portugal e Benedicto Pereira Guimarães para o commercio de comissões e representações, á rua de S. Pedro n. 35, com o capital de 20:000\$000;

De Valente & Estevão, firma composta dos socios solidarios Antonio Valente Coutinho e Manoel Lopes Estevão, para o commercio de botiquim, á avenida Gomes Freire n. 67, com o capital de 4:500\$000;

De Torres & Comp., firma composta dos socios solidarios Firmino José Leite Torres, José Machado Rodrigues da Rocha e Euclides Machado Rodrigues, para o commercio de lenha, á rua Jockey Club n. 197, com o capital de 45:000\$000.

De Manoel Ribeiro & Vieira, firma composta dos socios solidarios Manoel Vieira e Manoel Ribeiro Gonçalves, para o commercio de calçado, á rua General Camara n. 178, com o capital de 10:000\$000.

De Gama & Camillo, firma composta dos socios solidarios Alcides de Andrade Gama e Camillo Cespre Martins, para o commercio de comissões e consignações, á rua do Rosario n. 136 com o capital de 10:000\$000.

Distractos:

De Torres & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Candido de Souza Mendes recebendo a quantia de 23:718\$791; os socios José Machado Rodrigues da Rocha e Firmino José Leite Torres ficam com 40:000\$000.

De Reis & Valente, que se dissolve pela sahida do socio Julio Pereira dos Reis recebendo 5:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Alfredo Augusto Valente na importância de 5:500\$000.

De Machado Ferreira & Comp., firma que se dissolve pela sahida da socia D. Julita Ferreira Netto que nada recebe, do socio de industria Antonio Dormund Martins que se retira sem nada receber, ficando o activo e passivo na importância de 5:000\$ com o socio Luiz Augusto Rodrigues Machado.

De Vieira & Comp., que se dissolve pela sahida do socio José Affonso Vieira da Fonseca recebendo a quantia de 700\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Zayat.

De Pires & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios sem nada receberem.

De A. P. de Figueiredo & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Antonio Leite da Silva Garcia recebendo a quantia de 24:743\$710, ficando com activo e passivo o socio Antonio Pereira de Figueiredo na importância de 25:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de dezembro de 1916—Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 e 2 de dezembro de 1916.....	295:580\$787
Renda arrecadada em 4 de dezembro de 1916.....	102:244\$119
	397:834\$906
Em igual periodo de 1915...	334:473\$306

Alianega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 4:	
Em ouro.....	85:346\$491
Em papel.....	138:317\$742
Total.....	223:664\$233
Renda arrecadada de 1 a 4 do corrente.....	609:564\$884
Em igual periodo de 1915...	750:547\$349
Diferença a maior em 1915..	140:982\$365

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.702

Bastos Torres & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 112, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo quadrilongo, branco, tendo ao centro cercada de um friso preto a palavra «Miau», em azul. A referida marca será usada pelos supplicantes nos cigarros de seu fabrico e commercio, aos quaes distinguirá, podendo variar em dimensões, cores e formato. Assignado sobre 600 réis em estampilhas: Bastos Torres & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 4 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.702, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.705

Sloper Irmãos, negociantes estabelecidos com commercio de armarinho e jornaes de modas á rua do Ouvidor ns. 187 e 189, apresentam a marca acima collada, a qual poderá variar de dimensões, côr ou typo, consistindo a mesma no nome característico «A Rainha da Moda», dentro de uma fita guarnecida por um arabesco de cor preta. A referida marca servirá para ser usada nos objectos de seu commercio, bem como o seu jornal de modas, podendo dessa forma garantir os artigos de sua propriedade, assim como o commercio. O registro ora apresentado é em renovação ao de n. 3.352, de 20 de fevereiro de 1902. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1916.—Sloper Irmãos.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 7 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.705 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.711

Francisco Carneiro, negociante, estabelecido na avenida Rio Branco n. 119, nesta cidade, por seu procurador abaixo assignado, apresenta a sua marca supra, que consiste na palavra «Dyl» dentro de um escudo, a qual serve para distinguir perfumarias em geral, de seu negocio, e especialmente dentifricios, sabonetes e lança-perfume de seu fabrico. Esta marca, que poderá variar em typos de

letras, côres e dimensões, será usada gravada ou estampada nos proprios artigos ou impressa em seus envoltorios de qualquer especie e em rotulos collados nas caixas, vidros ou outros quaesquer receptaculos contendo as mercadorias ou de outra qualquer maneira que se desejar. Feito em tres exemplares. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916.—Por procuração, Orlando G. Cardoso (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 9 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.711, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.736

Afonso Vizeu & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 116, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo branco, de forma especial, com uma paisagem, onde se vê um homem, trajando á moda dos nossos colonizadores, com uma espingarda na mão, tendo ao lado um indio sentado, segurando uma ave, isso impresso em azul. Abaixo a preto as palavras: Mescla Marinheiro. A referida marca será usada pelos supplicantes na mescla de seu commercio, á qual distinguirá, podendo variar em dimensões e cores. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1916.—Afonso Vizeu & Comp., (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 8 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.736 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.737

Afonso Vizeu & Comp., estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 116, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo branco, cercado por uma vinheta azul, tendo ao centro também a azul a paisagem que já constitue o emblema de suas outras marcas. A vermelho, ha as palavras «Mescla Almirante» e ainda a azul as palavras «Marca Registrada—Mos—Nº». A referida marca será usada pelos supplicantes nas fazendas de seu commercio, que distinguirá, podendo variar em dimensões, cores e mesmo em formato. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1916. Assignado sobre 600 réis em estampilhas: Affonso Vizeu & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 8 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.737 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 réis do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.739

Mendes Silva & Comp., estabelecidos nesta praça á rua Visconde de Inhauma n. 48, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um amarello raiado de ver-

melho tondo ao canto um facho chammejante. Um pouco ao lado o globo terrestre, tendo visíveis as duas Americas e por traz uma figura de mulher vestida de verde com barrete phrygio vermelho e corôa de louros, sustentando em uma das mãos o symbolo do commercio e em outra um ramo verde. Ha mais tres figuras de mulher: uma de tunica azul, barrete phrygio vermelho e corôa de louros; outra de azul claro e corôa de louros; e outra de branco, manto azul e riscas brancas e vermelhas, tendo barrete phrygio vermelho. Por baixo de toda a allegoria ha um grande ramo verde e logo abaixo deste uma faixa vermelha com as palavras «Marca Registrada» impressas a branco. A referida marca será usada pelos supplicantes nas fazendas em geral, de seu commercio, podendo variar em dimensões e côres. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1916.—*Mendes Silva & Comp.* (sobre 600 rês em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas o 30 minutos do dia 25 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.739 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o casimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

De ordem do Sr. ministro, faço sciante ao Sr. 3º official desta secretaria de Estado, bacharel Alfredo de Araujo Lopes da Costa, que deverá reassumir o exercicio do seu cargo dentro do prazo de 60 dias, a contar da presente data, visto ter sido approvado o veto opo- to á resolução do Congresso Nacional que autorizava a prorogação, por mais um anno, da licença em cujo gozo esteve até 21 de junho ultimo.

Directoria do Interior, em 18 de novembro de 1916.—*A. Soares de Mello*, director geral interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, con- vido os proprietarios, seus legitimos procura- dores ou arrendatarios do predio n. 124, da rua Itaquaty, bem como do n. 129, da rua Dr. Bulhões, a comparecer nesta Directo- ria Geral, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes forem feitas pelo inspector sanitario da 9ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de dezembro de 1916.—O secreta- rio interino, Dr. *A. Zamith*.

11º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

São chamados pelo presente edital os Srs. inferiores seguintes:

Sargento quartel-mestre — Francisco dos Santos Junior.

Primeiros Sargentos:

David Coutinho do Vasconcellos e Fran- cisco José da Silva.

Segundos sargentos:

Garibaldi da Costa Bittencourt, Arthur Blanco, Pedro Martins Baptista, Nilton de Figueiredo, Octavio da Costa Azevedo e Ma- noel Salustiano de Andrade.

Forreiros:

Arthur Garcia, Genesio Teixeira de Mo- raes e Manoel Marques, para que se apre- sentem neste batalhão, no prazo de 30 dias, a contar da data deste sob as penas da lei.

E para que o referido lhes constem, lavrei o presente edital que assigno.

Quartel do 11º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal, 27 de novembro de 1916.—Tenente-coronel, *Al- fredo Ismael Pereira da Cunha*, commandante.

Corpo-de Bombeiros

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS

Do ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, para conhecimento dos interes- sados, que ás 13 horas dos dias 11, 12, 13, 14 e 15 do mez proximo, na Casa da Ordem deste corpo, serão recebidas e abertas pro- postas para o fornecimento, durante o anno de 1917, dos grupos abaixo declarados:

Grupo n. 1

Artigos de pintura.

Grupo n. 2

Madeiras.

Grupo n. 3

Materiaes de construcção.

Grupo n. 4

Artigos de correção:

Grupo n. 5

Louças.

Grupo n. 6

Ferragens e miudezas.

Grupo n. 7

Ferro e materia prima.

Grupo n. 8

Machinas e lubrificantes.

Grupo n. 9

Artigos para automoveis.

Grupo n. 10

Aros de borracha.

Grupo n. 11

Artigos de electricidade.

Grupo n. 12

Gazolina.

Grupo n. 13

Carvão de pedra.

Grupo n. 14

Artigos de expediente.

Grupo n. 15

Artigos para musica.

Grupo n. 16

Drogas e especialidades pharmaceuticas.

Grupo n. 17

Material cirurgico.

Todos os artigos serão de primeira quali- dade e só se aceitam propostas feitas espe- cialmente para cada grupo nas listas im-

pressas que a secretaria fornecerá aos con- currentes, os quaes as trarão com os preços para todos os artigos no dia indicado, em en- veloppe fechado e obedecendo ás seguintes clausulas:

I) as propostas serão feitas em tres vias, a tinta preta, uma sómente estampilhada e todas assignadas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo, em algarismos e por extenso, sem accrescimos, resalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

II) só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até o dia 9, no ma- ximo, se tenham habilitado perante o com- mando juntando, em requerimento que lho dirigirem, documentos em que provem ne- gociar nos artigos a que pretendem concorrer e tenham satisfeito, á Fazenda Nacional, o pagamento do imposto de industria e pro- fissão relativo ao corrente semestre e á Mu- nicipalidade, o alvará de licença para ne- gociar;

III) devem juntar ainda o recibo da con- tadoria do Corpo, demonstrando terem ahí depositado a quantia de 400\$, para garantia da assignatura do contracto, perdendo-a o proponente que, sendo accoito, deixa de assi- gnal-o até tres dias depois de notificado para esse fim;

IV) o proponente que já tiver contracto com o Corpo fica isento de novo deposito da garantia da assignatura do seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente;

V) por occasião da assignatura do contra- cto, o fornecedor depositará na contadoria do corpo a importancia que for arbitrada pelo commandante.

VI) a idoneidade dos proponentes será exa- minada e julgada previamente antes de aber- tas as propostas. Aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão aber- tas;

VII) as propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes que so apresenta- rem para assistir a essa formalidade, rubri- cando cada um a de todos os outros que con- correrem ao mesmo grupo, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão;

VIII) será preferido de cada proposta os ar- tigos mais baratos por minima que seja a dif- ferença. No caso de igualdade de preços a preferencia será decidida á sorte;

IX) o Corpo reserva-se o direito de contra- ctar ou não os artigos cujos preços excessivos concorram para exceder a verba votada, não cabendo ao proponente nenhum direito a re- clamações;

X) o proponente fica obrigado a entregar até o dia 8 de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de 100\$ os que o não fizerem;

XI) fica tambem obrigado a vender aos offi- ciais e praças do Corpo os artigos de que ne- cessitem, pelo preço do contracto, desde que paguem á vista;

XII) as propostas deverão conter declara- ção expressa de que o proponente fornecerá exactamente de accôrdo com o contracto e se submete a todas as clausulas deste edital e ao estipulado nos seguintes artigos do regula- mento do Corpo:

Art. 205. O fornecedor que não entrar com artigo pedido dentro do prazo estipulado nos pedidos, incorrerá na multa de 25 % do valor do mesmo artigo; si o excesso de prazo for além de 15 dias, a multa será de 50 %, re- scindindo-se o contracto.

Parapho unico. Estas multas serão im- postas pelo commando e dellas não haverá recurso.

Art. 206. No caso de rejeição de artigos por imperfeitos ou que não estejam de accôrdo

com as amostras, o commandante poderá, attendendo a circumstancias allegadas, marcar novo prazo para sua entrada, tornando-se effectiva a multa, findo esse prazo, mandando então comprar no mercado por conta do fornecedor.

Paragrapho unico. As multas e as importancias dos artigos comprados de accordo com a parte final do artigo anterior, quando não sejam pagas dentro de 10 dias do aviso, serão descontadas das contas que o fornecedor tenha a receber ou dos respectivos depositos, sendo neste caso completados em 48 horas, sob pena de rescisão do contracto.

Art. 207. Os objectos não acceitos serão retirados pelos fornecedores dentro do prazo limitado pelo commandante, removendo-os o Corpo para o Deposito Publico, si o não fizerem, por conta dos donos.

No dia 11 serão recebidas as propostas para os grupos de 1 a 4; no dia 12 para os de 5 a 8; no dia 13 para os de 9 a 12; no dia 14 para os de 13 a 15 e no dia 15 para os de 16 e 17.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 28 de outubro de 1916. — Alferes Eloy Monteiro, secretario.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 18 do mez de dezembro vindouro, serão recebidas nesta brigada propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º — Accessorios de automoveis, preço de unidade.

Grupo 2º — Lubrificantes, oleo fino e grosso e graxa, preço de kilo.

Grupo 3º — Petroleo para motores Diesel, preço de kilo.

Grupo 4º — Ferragens, preço de unidade.

Grupo 5º — Tintas e vernizes, preço de kilo.

Grupo 6º — Arreamento e outros artigos, preço de unidade.

Grupo 7º — Objectos de expediente, preço de unidade.

Grupo 8º — Artigos de limpeza, preço de unidade.

Grupo 9º — Generos alimenticios, preço de unidade.

Grupo 10º — Assucar de 2º, preço de kilo.

Grupo 11º — Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 12º — Café moído, preço de kilo.

Grupo 13º — Aves e ovos, preço de unidade e dúzia.

Grupo 14º — Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 15º — Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 16º — Fructas, temperos e verduras, preço de ração e kilo.

Grupo 17º — Carvão de pedra, preço de tonelada.

Grupo 18º — Alfafa nacional e estrangeira, preço de kilo.

Grupo 19º — Farelo e milho, preço de kilo.

Grupo 20º — Capim verde, preço de kilo.

Grupo 21º — Materia prima para fardamento, preço de unidade.

Grupo 22º — Drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, preço de unidade.

Grupo 23º — Utensilios e vasilhame para a pharmacia, preço de unidade.

Grupo 24º — Calçado, preço de par.

Grupo 25º — Gazolina, preço de litro.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se accitam propostas feitas nas listas impressas fornecidas pela intendencia da brigada aos concorrentes, os

quos as trarão no dia acima indicado, em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro vias, em tinta preta, sendo somente a primeira via estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Terceira — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás 15 horas do dia 16 do citado mez, os documentos necessarios e recibo da contadoria da brigada do haver depositado no referido dia ou antes a quantia de 500\$000.

Quarta — Para os artigos acceitos de cada grupo, lavrar-se-ha opportunamente na secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Quinta — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 13 horas do referido dia 18 de dezembro proximo.

Sexta — Os proponentes preferidos que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a condição 3ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Sétima — A brigada escolherá de cada proposta os artigos que quizer.

Oitava — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia da brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclarecimentos que forem necessarios.

Quartel-general á rua Evaristo da Veiga, 25 de novembro de 1916. — Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-coronel.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 129

Argentina, Rio da Prata — Destruição do casco submerso do «Pascualina» e retirada da boia que o assignalava

Observação: Foi destruido o casco submerso do Pascualina e retirada a boia do perigo que o assignalava e que tinha a seguinte:

Posição: Lat. — 34° 08' 40" S.

Long. — 58° 19' 55" W.

(O aviso aos navegantes n. 288, do n. 20 de 1916, da Republica Argentina).

Directoria do Hydrographia, Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1916. — Alberto Carlos da Cunha, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

O coronel Fredolim José da Costa, presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, sendo o numero de voluntarios apresentados inferior ao de quinhentos e tres do contingente fixado para este Districto Federal no anno de 1917, conforme communicação do Sr. general de divisão comman-

dante da 5ª região e 3ª divisão chefe do quartel encarregado do registro militar e transcripta hoje na acta da sessão desta junta, se procederá no domingo, 10 de dezembro de 1916, ao sorteio dos alistados da classe de 21 annos para o 1º grupo, para completar o total do contingente a fornecer para o referido grupo, sendo que o numero de alistados a sortear é de cento e cinquenta e dois cidadãos.

Convida a Junta, por seu presidente, a todos os interessados a comparecerem no referido dia 10 de dezembro, ás 10 horas da manhã, no quartel general da 5ª região militar para assistirem aos trabalhos preparatorios do sorteio e ao sorteio. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital. Eu, major João Velloso Ramos, secretario, o fiz o subscreevo. — O secretario, major João Velloso Ramos. — Coronel Fredolim Costa, presidente.

55º batalhão de caçadores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS, FORRAGEM, FERRAGEM E COMBUSTIVEIS, DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, ao publico que no dia 7 de dezembro proximo, ás 12 horas, se recebem propostas para o fornecimento durante o anno de 1917, de generos alimenticios, forragem, ferragem e combustiveis, a saber:

Por kilogramma: arroz nacional, assucar branco de 1ª idem de 2ª, batata nacional, bacalhão de caixa, bacalhão de tina, carne secca do 1º (Rio da Prata), idem nacional de 1ª, idem verde de vacca, idem verde de porco, café em grão tipo 7, idem moído, farinha de mandioca de 1ª, feijão preto, manteiga nacional, feijão mulatinho, massa branca para sopa, idem amarela nacional para sopa, mate em folha, pão, queijo nacional (Palmyra), idem de Minas, goiabada, lenha de mata, toucinho nacional, temperos e verduras, marmellada nacional, sabão commum. Por litro: azeite doce, vinho nacional, e vinagre branco nacional. Em ração: sobremesa de fructas; artigos de limpeza — tijolo de arcar, sapólio, forragem, alfafa, milho, capim verde; ferragem, ferraduras para cavallo, ditas para muiar, cravos n. 7 ch, ditos n. 8 ch, (milheiro).

Os proponentes se habilitarão previamente (letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909), mediante apresentação até o dia 6, de documentos que provem ter pago imposto de industria e profissões e a licença da Prefeitura para negociar com os artigos que pretendem fornecer e depositar a caução de 500\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

O contracto não terá validade no caso das propostas acceitas excederem o quantitativo que o Governo fixar para a etapa no anno proximo vindouro.

As propostas deverão ser feitas em tres vias, sendo a primeira scillada e todas assignadas, não conter entrolinhas, emendas ou rasuras.

Os concorrentes preferidos so sujeitarão a todas as disposições do regulamento para o conhecimento de generos aos corpos do Exerficio, approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896.

Secretaria do 55º de caçadores, em S. Christovão, 29 do novembro de 1916. — Vicente de Paula Formiga, 2º tenente secretario.

Fortaleza de Santa Cruz

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, faço saber a quem interessar possa que o conselho administrativo desta fortaleza e do 1º batalhão de artilharia de posição receberá no dia 4 de dezembro vindouro, ás 12 horas, novas propostas para fornecimento de generos alimenticios, forragem, ferragem e outros artigos durante o 1º semestre de 1917, visto ter sido annullada a primeira concorrência.

Por kilo: arroz nacional superior, assucar branco refinado de 1ª e 2ª, araruta, bacalhão de caixa, banha marca «flosa», batatas grandes nacionais, café moído, carne de carneiro, carne verde de vacca, carne verde de porco, carne de vitella, carne secca nacional em mantas, carne secca mineira, carvão do pedra, carvão Coke, chá preto, chá verde, farinha de Porto Alegre especial, feijão preto, goiabada, marmelada, manteiga nacional, massa para sopa, mathe em folha, pão fresco, queijo de Minas, temperos e verduras, sal commum, toucinho, alfafa nacional, lenha em tocos, milho vermelho, sabão virgem.

Por litro: azeite doce, leite de vacca, oleo de colza, kerozene, vinagre branco, vinho virgem e vinho do Porto.

Por unidade: ferradura para muar, gallinhas, frangos, ovos de gallinha (duzia), sobre-mesa (ração de duas bananas ou duas laranjas), vassouras do piassava (grandes e pequenas).

Os generos são de primeira qualidade e postos no cães do antigo Arsenal de Guerra por conta dos fornecedores.

As propostas serão em duas vias, ambas assignadas, sendo a primeira sellada.

Assignatura e preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou razura.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Nenhuma proposta será recebida sem habilitação do proponente (letra A do art. 50 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909), mediante apresentação de documentos que provem ter pago imposto de industria e profissão e licença da Prefeitura para o genero de seu negocio e depositar a caução de 500\$ que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

Os concorrentes preferidos ficarão sujeitos a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do Exercito, approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896.

Todas as informações relativas ás clausulas do contracto e outras serão prestadas na secretaria da fortaleza e batalhão.

Quartel na fortaleza de Santa Cruz á barra do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1916. — Pedro Martins da Rocha, aspirante secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Iniciando-se no proximo mez do dezembro os exames do corrente anno lectivo e não podendo prestar taes provas os alumnos que se acham em debito para com este estabelecimento, quer de pensão quer de despezas quaesquer de fardamentos, enxoval e livros, incluidas as relativas ao 2º semestre do corrente anno, são convidados, de ordem do Sr. coronel director, os responsaveis por alumnos que estejam em atraso de pagamento a satisfazerem os seus compromissos até 5 de dezembro.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916. — Ulysses Martins, 1º tenente intendente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1917

De ordem do Sr. coronel director, presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que no dia 6 de dezembro proximo, ás 13 horas, se recebem propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e outros artigos a este estabelecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1917, a saber:

Alfafa nacional, kilo; dita do Rio da Prata, kilo; alhos, kilo; ameixas pretas, kilo; arroz de 1ª qualidade, estrangeiro (agulha), kilo; dito de 1ª qualidade, nacional, kilo; assucar de 1ª qualidade, kilo; dito de 2ª, kilo; dito de 3ª kilo; azeite refinado, litro; azeitonas brancas, lata; alitas pretas, lata; bacalhau de caixa de 1ª qualidade, kilo; banana, uma; bananada, kilo; banha refinada de 1ª qualidade, kilo; batatas de Lisboa, kilo; batatas nacionais, kilo; biscoitos nacionais (em lata), kilo; café em grão (tipo 7), kilo; café moído, kilo; camarão fresco, kilo; canella em pó, kilo; cangica nova, kilo; capim, kilo; carne de vacca, kilo; dita de vitella, kilo; dita de carneiro, kilo; dita de porco, kilo; dita secca em manta, kilo; cebollas, kilo; cevadinha, kilo; chá verde, kilo; dito preto, kilo, chocolate em pó, kilo; ervilha Brandão Gomes, lata; dita secca partida, kilo; farinha de Surahy, kilo; dita de Porto Alegre, kilo; dita de trigo, kilo; feijão preto, kilo; dito de cor, kilo; frangos, um; fubi fino de milho, kilo; fubi fino de arroz, kilo; gallinhas, uma; goiabada fina, kilo; laranja, uma; laranjada, kilo; legumes, kilo; leite de vacca, litro; lenha em achas, kilo; dita em tocos, milheiro; lingua defumada do Rio Grande do Sul, uma; lombão de porco de Minas, kilo; manteiga nacional, kilo; dita estrangeira, kilo; marmelada fina, kilo; massa branca para sopa, kilo; dita amarela para sopa, kilo; massa de tomate, kilo; mathe em folha, kilo; milho, kilo; ovos, duzia; pães de 50 e 100 grammas, kilo; paio nacional, kilo; dito estrangeiro, kilo; palitos maço; pecegada fina, kilo; peixe fresco de 1ª qualidade, kilo; dito de 2ª kilo; perás, um; petits-pois F. Canaud, lata; presunto nacional, kilo; dito estrangeiro, kilo; queijo de Minas, kilo; dito Palmyra em lata, um; dito Parmeson, kilo; sabão virgem, kilo; sal commum, kilo; sal fino, vidro; sapolio, um; temperos, kilo; tijolo de arcar, um; toucinho de Minas, kilo; verduras, kilo; vinagre tinto nacional, litro; dito branco nacional, litro.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação previa do proponente (letra a do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909) mediante a apresentação até o dia 5 de dezembro de documentos que provem ter pago o imposto de industrias e profissões e a licença da Prefeitura para negociar com os generos que pretende fornecer e depositar a caução de 500\$ que ficará como garantia da assignatura do contracto, perdendo o proponente o direito á mesma quantia caso não compareça para assignar o respectivo contracto.

As propostas serão em duas vias, ambas assignadas, sendo a primeira sellada.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que por essa ocasião exhibirão amostras do café em grão, arroz, assucar, feijão e massas branca e amarela.

Tanto as assignaturas como os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou rasuras.

Os concorrentes preferidos para o fornecimento ficarão sujeitos ás seguintes obrigações:

a) vender generos pelo mesmo preço e condições do contracto que assignarem aos offi-

ciais e demais empregados do collegio, fazendo entrega dos ditos generos na idoneidade dos que se encontram nas immediações deste estabelecimento;

b) sujeitar-se a todas as disposições do regulamento para o fornecimento dos generos aos eapos do Exercito approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896;

c) fornecer a quantidade de carne pedida na razão de dous terços da parte trazeira da rez;

d) depositar como caução 5 % da importancia total do fornecimento durante o semestre, tomando para base do calculo o fornecimento do semestre anterior;

e) apresentar as contas do fornecimento para serem examinadas até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 5 % sobre o valor da respectiva conta os que não a apresentarem no prazo determinado;

f) comparecer ou se fazer legalmente representar no dia de pagamento para receber a importancia do que houver fornecido.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1916.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA LAVAGEM E ENGOMMAGEM DA ROUPA DOS ALUMNOS DESTA ESTABELECIMENTO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1917

De ordem do Sr. coronel director presidente do conselho administrativo desso collegio, faço publico que no dia 11 do corrente, ás 13 horas, se recebem propostas para lavagem e engommagem da roupa dos alumnos, incluindo concertos, a saber:

Por unidade: avental, blusa de brim pardo, blusa de brim kaki, camisa de dia, calça do brim pardo, calça do brim kaki, calção de brim branco para esgrima, calção para banho, camisa de dormir, ceroula, collarinho, colcha branca, cobertor de lã, fronha, guardanapo, gorro de brim pardo, gorro de brim kaki, jaqueta de brim branco para esgrima, lençol, lenço, luvas de algodão, meias, sacco de algodão, toalha de mesa, toalha de banho, toalha de rosto, toalha de pratos, punhos (par), polainas de algodão (par).

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação previa do proponente (letra a do art. 50 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909) mediante apresentação, até o dia 9, de documentos que provem ter pago o imposto de industrias e profissões e licença da Prefeitura para o genero de seu negocio, e depositar a caução de 500\$000 que ficará como garantia da assignatura do contracto, perdendo o proponente o direito á referida quantia caso não compareça afim de assignar o respectivo contracto.

As propostas serão em tres vias, todas assignadas, sendo a primeira sellada.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Tanto a assignatura como os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou rasuras.

Os concorrentes preferidos ficarão sujeitos ás seguintes obrigações:

a) sujeitar-se a todas as disposições do regulamento para fornecimento aos corpos do Exercito, approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896;

b) depositar como caução a quantia correspondente a 5 % sobre o valor provavel da lavagem e engommagem a fazer durante o semestre;

c) a roupa será entregue separadamente por companhia aos contractantes e assim recebida neste estabelecimento;

d) apresentar as contas do serviço feito á directoria do collegio nos cinco primeiros dias

uteis do mez seguinte áquelle a que ellas se referirem.

O pagamento das contas será feito no Thesouro.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1916.

Collegio Militar de Barbacena

PROPOSTAS APRESENTADAS Á CONCURRENCIA REALIZADA A 22 DE NOVEMBRO FINDO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS PARA LIMPEZA, ILLUMINAÇÃO, FERRAGENS E FORRAGENS, ETC., DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO DE 1917

Exmo. Sr. tenente-coronel Esperidião Rosas, presidente do Conselho Administrativo do Collegio Militar de Barbacena.—Costa & Filho, estabelecidos nesta cidade, á rua Sete de Setembro n. 54, com armazem de secos e molhados, veem propor ao conselho administrativo desse collegio fornecer os artigos abaixo mencionados durante o 1º semestre do anno de 1917, pelos preços que se seguem, sujeitando-se ás disposições contidas nos editaes de concorrência publicadas no *Diario Official* de 7 do corrente. Arroz nacional de 1ª, kilo, \$585—Assucar refinado de 2ª, kilo, \$760—Banha derretida, kilo, \$450—Batatas nacionaes, kilo, \$380—Bacalhão de caixa de 1ª, kilo, \$2400—Cebollas, kilo, \$980—Carne secca de 1ª, kilo, \$4600—Café em grão, tipo 7, kilo, \$730—Chá preto, kilo, \$23800—Farelo de trigo, kilo, \$080—Feijão preto, kilo, \$340—Goiabada de 1ª, kilo, \$4900—Farinha de mandioca de 1ª, kilo, \$400—Marmellada de 1ª, kilo, \$4100—Manteiga mineira, kilo, \$3400—Massa branca para sopa, kilo, \$360—Massa de tomates, kilo, \$25—Milho amarello, kilo, \$160—Potassa, kilo, \$720—Queijo de Minas, kilo, \$450—Sabão virgem, kilo, \$730—Sal fino, kilo, \$140—Sal grosso, kilo, \$140—Toucinho fresco, kilo, \$360—Idem salgado, kilo, \$980—Alcool 36º, litro, \$15—Azeite de Lisboa, litro, \$35—Creolina, lata de litro, \$5080—Vinagre branco nacional, litro, \$400—Palitos lixados, caixa, \$390—Kerozene «Brilhante», caixa, \$65—Ovos de galinha, dúzia, \$900—Queijo de Palmyra «Barboleta», um \$500—Escovas para lavagem de casa, uma \$360—Gallinhas, uma \$300—Vassouras de palha 5 fios, uma \$300—Vassourinhas de piassava, uma \$250—Vassouras grandes de piassava «Cattete», uma \$300—Sapólio, um \$300—Tijolo para arear, um \$420—Velas para carro, pacote \$800—Velas brasileiras, pacote \$360. Barbacena, 22 de novembro de 1916. — (Assignado) Costa & Filho. Declaramos reduzir os preços apresentados para o fornecimento do queijo de Palmyra o bacalhão empacotados com as propostas pela firma Paulino Mendes, para \$2337 e \$5497, respectivamente; e bem assim reduzir a \$795 o preço do pacote de velas para carro, empacotados com a firma Viuva Raso & Filhos. Outrosim declaramos aceitar o fornecimento pelos preços da base aos seguintes artigos: banha derretida, kilo \$447, 5; chá preto, kilo \$25600; manteiga mineira, kilo \$5150; creolina em lata de litro, \$5050; kerozene «Brilhante», caixa \$5960, e vassourinhas de piassava, uma \$210. Barbacena, 22 de novembro de 1916. — (Assignado) Costa & Filho.

Ilmo. Sr. tenente-coronel director e presidente do Conselho Administrativo do Collegio Militar de Barbacena.—Proposta que fazem os abaixo assignados, para o fornecimento de generos ao Collegio Militar de Barbacena, no 1º semestre do anno de 1917 proximo, submettendo-se a todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official* de 7 do corrente mez: Arroz nacional de 1ª, kilo \$600; banha derretida, kilo \$5630; batatas nacionaes,

kilo \$400; cebollas, kilo, \$15; farelo de trigo, kilo \$100; farinha de mandioca de 1ª, kilo \$300; feijão preto, kilo \$400; goiabada de 1ª, kilo \$4500; lenha em achas, kilo \$060; marmellada de 1ª, kilo \$500; manteiga de 1ª, kilo \$35; massa branca para sopa, kilo \$600; massa de tomates nacional, kilo \$25; milho amarello, kilo \$135; potassa, kilo \$600; sabão virgem, kilo \$900; sal fino, kilo \$150; sal grosso, kilo \$120; alcool 36º, litro \$900; azeite de Lisboa, litro, \$35; creolina nacional, lata de litro, \$3500; vinagre branco nacional, litro, \$460; palitos lixados, caixa \$360; ovos de galinha, dúzia \$5; ferraduras para cavallos, dúzia \$75; ferraduras para muarees, dúzia \$65; cravos para ferraduras, cento \$35; escovas para lavagem de casa, uma \$500; gallinhas, uma \$350; vassouras de palha 5 fios, uma \$400; vassourinhas de piassava, uma \$300; vassouras grandes de piassava «Cattete», uma \$400; tijolo do arear, um \$300; velas para carro, pacote \$800; velas brasileiras, pacote \$500. Barbacena, 22 de novembro de 1916. *Viuva Raso & Filhos*. Declaramos: fornecer a massa de tomates por \$580 o kilo, proposto por Paulino Mendes & Comp., que desistiu em nosso favor; pela base os artigos: milho amarello, kilo \$134,25; alcool a 36º, litro \$733; ferraduras para muarees, dúzia \$5040; cravos para ferraduras, cento \$2730; e bem assim abater para \$790 o preço de pacote de velas para carros empacotado com Costa & Filho. Barbacena, 22 de novembro de 1916. — *Viuva Raso & Filhos*.

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. tenente-coronel, presidente do conselho administrativo do Collegio Militar de Barbacena: O abaixo assignado, negociante estabelecido nesta cidade, propõe-se fornecer ao Collegio Militar, desta cidade, de accordo com edital publicado, no 1º semestre do anno de 1917, os generos abaixo, pelos preços seguintes: Pão, 1ª fornada (de trigo) kilo \$360; pão, 2ª fornada (de trigo) kilo, \$700; carne verde com ossos kilo \$680; ilem, s/ossos kilo, \$900. Barbacena, 22 de novembro de 1916. — *Miguel Quilici*. Declaro aceitar o fornecimento do pão em duas fornadas a \$630, preço da base. — Barbacena, 22 de novembro de 1916. — *Miguel Quilici*.

Exmo. Sr. tenente-coronel director e presidente do Conselho Administrativo do Collegio Militar—Barbacena—Piergentili & Piacesi, commerciantes estabelecidos nesta cidade, propõem fornecer a este estabelecimento federal, no 1º semestre de 1917, os generos alimenticios seguintes: Carne verde de vacca, com osso ao kilo, 790 réis; dita verde de vacca, sem osso ao kilo, 990 réis; pão fresco (uma ou duas fornadas) as condições do mercado deste genero.

Apresentaram os documentos exigidos, e declaram submeter-se ás clausulas estabelecidas no edital de concorrência de 3 de dezembro do corrente anno.

Saudes e fraternidade. Barbacena, 22 de novembro de 1916. — *Piergentili & Piacesi*.

Declaramos em tempo que nos sujeitamos a todas as clausulas e condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 7 do corrente mez.

Barbacena, 22 de novembro de 1916, — *Piergentili & Piacesi*.

Exmo. Sr. tenente-coronel director e presidente do Conselho Administrativo do Collegio Militar de Barbacena—Paulino Mendes, residente á rua Lima Duarte desta cidade, propõe a fornecer pelos preços abaixo declarados, sujeitando-se a todas as clausulas constantes do edital desse collegio publicado no

Diario Official de 7 de novembro do corrente anno, a saber: em kilogrammo, alfafa do Rio da Prata, quatrocentos e trinta réis (\$430); dita nacional, quatrocentos e vinte réis (\$420); alhos, quatro mil réis (\$4000); arroz nacional, seiscientos e cincoenta (\$650); assucar refinado de 2ª, oitocentos réis (\$800); banha derretida, mil e novecentos (\$1900); batata nacional, quatrocentos réis (\$400); bacalhão de caixa, dous mil e quatrocentos réis (\$2400); carne secca de 1ª, mil e oitocentos réis (\$1800); cebollas, mil e trescentos réis (\$1300); café em grão, tipo 7, setecentos e cincoenta réis (\$750); chá preto, quatorze mil réis (\$14000); farinha de mandioca de 1ª, quatrocentos e vinte réis (\$420); feijão preto, quatrocentos réis (\$400) — Goiabada mil e seiscientos, réis (\$1600) — Marmellada, mil e seiscientos réis (\$1600) — Manteiga mineira, quatro mil réis (\$4000) — Massa branca para sopa, setecentos réis (\$700) — Massa de tomate, mil e oitocentos réis (\$1800) — Milho amarello, cento e sessenta réis (\$160) — Potassa, novecentos réis (\$900) — Queijo de Minas, mil e trescentos réis (\$1300) — Sabão virgem mil réis (\$1000) — Sal fino, cento e oitenta réis (\$180) — Dito grosso, cento e cincoenta réis (\$150) — Em litro alcool 36º, mil réis (\$1000) — Azeite de Lisboa, tres mil e oitocentos réis (\$3800) — Creolina nacional, mil e duzentos réis (\$1200) — Vinagre branco nacional, oitocentos réis (\$800) — Em caixa palitos, quatrocentos réis (\$400) — Em dúzia ovos de gallinhas, mil e cem réis (\$1100) — Em unidade queijo Palmyra, cinco mil e quinhentos réis (\$5500) — Escova para lavar casa, mil e quinhentos réis (\$1500) — Gallinhas, mil e quinhentos réis (\$1500) — Vassourinhas de piassava, quatrocentos e sessenta réis (\$460) — Vassouras grandes de piassava «Cattete», mil e seiscientos réis (\$1600), sapólio mil réis, \$5; tijolos de arear seiscientos réis, \$600. Em pacote: velas brasileiras, mil e quinhentos réis, \$500. Barbacena, vinte e dous de novembro de mil novecentos e dezesseis. — *Paulino Mendes*. Declaro que mantenho os preços desta proposta de bacalhão e queijos «Barboleta», empacotados com a proposta dos senhores Costa & Filho. Barbacena, vinte e dous de novembro de mil novecentos e dezesseis. — *Paulino Mendes*. Declaro que desisto da minha proposta de massa de tomate aceita, em favor da firma Viuva Raso & Filhos. Barbacena, vinte e dous de novembro de mil novecentos e dezesseis. — *Paulino Mendes*. Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, primeiro de dezembro do mil novecentos e dezesseis. Confero. — *Antero Martins Leal*, 1º tenente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no primeiro trimestre de 1915, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas ás formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino.

N. 4 — Figueira de Mello — Francellina Maria de Jesus — Manoel Pereira dos Santos — Sergipe.

N. 2.162 — Arsenal de Marinha — Josepha Elmira das Neves — J. Theodoro Domingos — Pernambuco.

N. 10.161 — Largo da Lapa — Wollmizina Pani — Tonka Langberg — Austria.

N. 35.135 — A. Rio Branco — Dulce Soares de Souza — R. Lapagisse — Entre-Rios.

N. 1.387 — A. de Marinha — Pedro Vieira de Mello — Manoel Cardoso Freire.

N. 270.913 — A. Rio Branco — Luiza Maria Castorina — Eva Peixoto — Campos.

N. 7.972 — Largo da Lapa — Joaquim de Montaner — F. C. Allen — Porto Alegre.

N. 2.776 — Botafogo — Francisco de Barros Cachapús — Henrique José Alves — Portugal.

Praça Duque — João Machado Magalhães — Viriato Antonio dos Santos — Rio.

A. Central — W. J. Kennedy & Comp. — R. Bandeira de Mello — Rio.

Largo da Lapa — America Reis — Daltro — Rio.

R. Central — Viuva Visconde — Gamaro Acceta & Filho — Porto Novo.

Primeira secção da Sub-Directoria do Tráfego. 3 de dezembro de 1915. — O secretario, Severino Neira.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, o ex-estafeta interno desta directoria Ernani Serrano, afim de entrar para os cofres desta repartição com a importancia da responsabilidade que lhe foi imposta, por portaria n. 1.729 do Sr. director geral, de 19 de outubro proximo findo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 13 de novembro de 1916. — O sub-director de Contabilidade, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante do 1º classe desta Directoria Carlos Mangabeira, afim de recolher a importancia da responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.683/2, do Sr. director geral, de 16 de outubro proximo findo.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 13 de novembro de 1916. — O sub-director de Contabilidade, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 10 dias, o ex-praticante desta directoria, Carlos Mangabeira, afim de recolher aos cofres publicos a importancia da multa que lhe foi imposta pelo chefe da succursal do Estacio de Sá, por portaria n. 2, de 20 de março do corrente anno.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 17 de novembro de 1916. — O sub-director de Contabilidade, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante desta directoria Carlos Ferreira Coelho, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 20\$ (vinto mil réis), referente ao extravio do registrado n. 9.283, procedente do largo de Santa Rita, destinado a D. Julia de Senna Marques, em Pilar (Alagoas).

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 25 de novembro de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno Julio Pratos de Faria, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 38\$490 (trinta e oito mil e quatrocentos réis), pelo extravio do registrado n. 69, como consta do processo «Agencias 1.059 E/916».

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 18 de novembro de 1916. — O sub-director da Contabilidade, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 48 horas, o ex-thesoureiro da agencia do Correio de Cascadura, nesta Capital, Viriato Carneiro Lopes, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 119.427\$921 (cento e dezenove contos quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e um reis) conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral n. 2.082, de hoje datada.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 2 de dezembro de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Inspectoria Federal das Estradas

Pela secção do expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, que serão recebidas até o dia 15 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, na proporção das necessidades do serviço, de objectos do expediente e artigos do escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa e destinados ao serviço desta repartição, conforme as amostras existentes na mesma secção, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trescentos mil

réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois do lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto o artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IX

A Inspectoria se reserva o direito de annular a concorrência para cada um dos objectos ou materias separadamente ou de todos, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

X

Os preços oferecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes aceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas, dentro de oito (8) dias o papel timbrado e dentro de dois (2) dias todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na secção de expediente e contabilidade desta inspectoría, ficam os proponentes aceitos obrigados a substituí-lo no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela inspectoría.

XIII

A importância dessas multas deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de três dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata o condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoría, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferéncia áquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem aceitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspectoría, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas, 24 de novembro de 1916.—Carlos Monte, chefe da secção de expediente e contabilidade.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e desenho e outros materiaes a que se refere o presente edital

1. Almofada para carimbo de 0^m,16×0^m,08, uma.
2. Alfinete em caixa de 100 grammas, caixa.
3. Brochura pautada e riscada, 100 folhas, 24×33, uma.
4. Block Reporter, timbrado, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
5. Block Reporter, em branco, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
6. Block commercial, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.

7. Block de papel quadriculado, typo Skizzenblock mit Milimeter Einteilung, um.

8. Borracha circular W. Faber, n. 6.005, duzia.

9. Borracha Eberhard Faber, n. 102, duzia.

10. Borracha Eberhard Faber, n. 112, duzia.

11. Borracha circular Faber, n. 1.080, duzia.

12. Borracha Nigrivorini-Lard em caixa de duzia, caixa.

13. Barbante fino, rolo.

14. Barbante grosso, rolo.

15. Buyard Soennecken, n. 86, um.

16. Buyard Faber, um.

17. Balaustre completo de Kern, um.

18. Cartão timbrado, com 0^m,12×0^m,09, quinhentos.

19. Caneta Eagle Pencil, ns. 1 a 4, duzia.

20. Caneta Faber, sortidas, duzia.

21. Canivete Rodgers, grande, de duas folhas, um.

22. Canivete Rodgers, pequeno, de duas folhas, um.

23. Copo de crystal sem pé, um.

24. Creolina nacional Oswaldina, em lata de litro, uma.

25. Colchete Micros, caixa.

26. Colchete The Swift Piercer, ns. 41, 42, 43 e 44, caixa.

27. Colchete The Swift Piercer, n. 414, caixa.

28. Carimbo de borracha de 15 a 30 letras, um.

29. Carimbo de borracha de 30 a 100 letras, um.

30. Cesta Grande para papeis, uma.

31. Capa de papelão flexivel, timbrada, modelos 1 e 2, cento.

32. Capa para resumo de medição provisoria, timbrado, cento.

33. Camurça, uma.

34. Caderneta para alinhamento, cento.

35. Caderneta para nivelamento, cento.

36. Caderneta para secções transversaes, cento.

37. Cadernetas para locação, cento.

38. Caderneta em branco, quadriculada, cento.

39. Caderno em branco, com 100 folhas, capa de papelão, de 0^m,23×17, um.

40. Caçamba de agata para agua, uma.

41. Duplo decimetro de buxo, forma triangular, um.

42. Duplo decimetro de marfim, Casella, um.

43. Escova para filtro, uma.

44. Escova para lavagem de assoalhos, com cabo, uma.

45. Encadernação de decretos e contractos, capa de couro, conforme modelo, uma.

46. Encadernação de relatorios, capa de papelão commum, uma.

47. Encadernação do *Diário Official*, conforme modelo, uma.

48. Encadernação do talão impresso de sellos officiaes, 0,31×19, uma.

49. Encadernação de talões para telegrammas, com 100 folhas em branco intercaladas, 0,18×29, uma.

50. Enveloppes para cartas, Royal Buck Velum, timbrados, cento.

51. Enveloppe timbrado para officio, 0,27×42, cento.

52. Enveloppe timbrado para officio, 0,18×43, cento.

53. Enveloppe timbrado para officio, 0,20×28, cento.

54. Enveloppe timbrado para officio, 0^m,14×28, cento.

55. Enveloppe timbrado para officio, 0^m,25×13, cento.

56. Esquadro de borracha, um.

57. Esquadro de madeira graduado, um.

58. Esquadro de celluloides, um.

59. Esquadro grande de madeira, um.

60. Etiquetas, modelo n. 3, cento.

61. Espoto de ferro para papeis, um.

62. Elastico Faber, n. 530, caixa.

63. Elastico Faber, n. 83, caixa de meia grossa, caixa.

64. Escarradeira hygienica com pé, uma.

65. Escarradeira commum para arcia, uma.

66. Escarradeira commum de metal, sem pé, uma.

67. Escarradeira commum de louça, sem pé, uma.

68. Espanador, 0^m,60, um.

69. Estojo Kern, pequeno, com transferidor, um.

70. Estojo Kern, n. 5.414, um.

71. Estojo Kern, completo, um.

72. Faca de metal para cortar papeis, uma.

73. Faca de osso para cortar papeis, uma.

74. Folha de cartolina A ou B, duzia.

75. Folha para relação de medição provisoria, modelo n. 4, milheiro.

76. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 5, milheiro.

77. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 6, milheiro.

78. Folha impressa de medição provisoria para districtos, 0^m,51 1/2×0^m,45, milheiro.

79. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0^m,47×0^m,36, modelo n. 8, cento.

80. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0^m,47×0^m,36, modelo n. 8, cento.

81. Folha de pagamento para pessoal, 0^m,33×0^m,45, cento.

82. Folha de pagamento pessoal diarista, 0^m,43×0^m,60, cento.

83. Folha de papelão, 0^m,29×0^m,42, cento.

84. Furador para papeis, um.

85. Gomma arabica G. Toiray's n. 26, vidro grande, um.

86. Gomma arabica Photo Paste, vidro grande, um.

87. Grampo para papeis com rosca, duzia.

88. Impresso em folha de papel Canson, cento.

89. Impresso em folha de papel tela, cento.

90. Impresso de resumo o cubação, milheiro.

91. Impresso de movimento de terra, cento.

92. Impresso de estatística, cento.

93. Impresso de cubação de obras d'arte, cento.

94. Impresso de orçamento, cento.

95. Ilhozes, n. 6, caixa de 100, uma.

96. Jogo de Codet, um.

97. Jarro de ferro esmaltado, um.

98. Kaol, lata grande, uma.

99. Lacre vermelho, em barra, n. 5, caixa.

100. Lapis t'nta, duzia.

101. Lapis Faber, ns. 1 a 4, duzia.

102. Lapis Faber azul, n. 8.816, duzia.

103. Lapis Faber vermelho, n. 8.815, duzia.

- 103 A. Lapis Faber n. 8.828 de duas cores, duzia.

104. Lapis Faber Post-Office, de duas cores, duzia.

105. Lapis Faber de borracha, n. 3 917, duzia.

106. Lapis Faber graphite, ns. 2 II, 3 II, II B, duzia.

107. Lapis Faber Castoll, ns. B, 2 B, 3 B e 4 B, duzia.

108. Limpa-pennas de vidro com brocha, um.

109. Limpa-pennas de louça com brocha, vidro, um.

110. Limpa-pennas de vidro com esferas de vidro, um.

111. Livro «protocollo», capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,24×0,19, um.

112. Livro «protocollo» para telegrammas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 100 folhas, 0,34×0,24, um.
113. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro com rotulo, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.
114. Livro «protocollo» de entrada de papeis, 100 folhas, modelo n. 1.588, 0,31 1/2 × 0,18, um.
115. Livro em branco com carcelas, 200 folhas, modelo n. 12.209, 0,34 × 0,34 1/2, um.
116. Livro em branco, capa de panno, 100 folhas e 100 carcelas, 0,22×0,33, um.
117. Livro impresso para registro de entrada de material, capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,34×0,23 1/2, um.
118. Livro impresso para registro de quadros estatísticos, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, um.
119. Livro para oscripturação geral, 100 folhas, 0,32×0,41, conforme modelo existente na Secção do Expediente e Contabilidade, um.
120. Livro para registro de folhas de pagamento, 200 folhas, capa de couro, modelo n. 2.047, 0,43 1/2×0,33, um.
121. Livro para registro de quotas de fiscalização, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
122. Livro para registro de quotas de arrendamento, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
123. Livro para registro de tomada de contas, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
124. Livro para registro de garantia de juros, 150 folhas, modelo n. 2.413, um.
125. Livro para registro de medições, 150 folhas, modelo n. 5.933, um.
126. Livro para registro de fés do officio, 300 folhas, modelo n. 2.033, 0,47 1/2 × 0,03, um.
127. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro, com rotulo, 200 folhas riscadas e impressas, segundo os modelos do Secção do Expediente e Archivo, 0,43×0,34, um.
128. Livro «protocollo» de sahida de papeis, 200 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 0,34×0,20, um.
129. Livro «protocollo» de sahida de papeis, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, modelo do archivo, 0,19×0,35, um.
130. Livro «pontos», 200 folhas, capa de couro com letreiro dourado a fogo, 0,42 1/2 × 0,23, um.
131. Livro em branco com 100 folhas, capa panno, 0,37×0,23, um.
132. Livro em branco com 200 folhas, capa de panno, 0,37×0,23, um.
133. Livro em branco com carcelas, capa de panno, 100 folhas, 0,18×0,34, um.
134. Livro «copiador» de officios, para diversos o ministro, papel japonéz, 500 folhas, 0,37×0,26, um.
135. Livro «copiador» de officios, papel japonéz, 200 folhas, 0,35×0,23, um.
136. Livro «copiador» para medições e certificados, 500 folhas, 0,37×0,46, um.
137. Livro em branco, modelo n. 1.313, 100 folhas, 0,35×13 1/2, um.
138. Livro «indices», capa de couro flexivel com rotulo, 50 folhas, 0,33×0,24, um.
139. Machina de numerar, typo americano, com seis rodizios, uma.
140. Machina Barbard para pregar ilhozes, uma.
141. Molhador de louça com esponja de borracha, um.
142. Molhador de louça com pincel para copiar, um.
143. Moringue de barro, um.
144. Nankin superior, em barra, um.
145. Nankin liquido Li-ne-ol, vidro.
146. Papel The Volta, timbrado sem pauta, para officio, modelo n. 9, mil folhas.
147. Papel The Volta, timbrado, sem pauta, para cópia, 0,33×0,23 mil folhas.
148. Papel Imperial Vellum, timbrado, sem pauta, para officio, mil folhas.
149. Papel Imperial Vellum, para cópia, em folha de 0,33×0,23, milheiro.
150. Papel Imperial Vellum, em folha de 0,33×0,43, cento.
151. Papel The Volta, em folha de 0,23×0,45, cento.
152. Papel Brkshiro, n. 47-6, em folha de 0,21 1/2×0,33, para machina de escrever, caixa.
153. Papel Royal Buck Vellum, almaço, pautado ou sem pauta, resma.
154. Papel almaço de sete kilos, resma.
155. Papel para certificado de medição provisoria, isenção de direitos e guia de recolhimento, modelos 10, 11 e 12, mil folhas.
156. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,22×0,33, cento.
157. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,33×0,43, cento.
158. Papel para relação de contas, modelo n. 13, mil folhas.
159. Papel de carta e envelopes Royal Buck Vellum, timbrado, pautado ou sem pauta, em caixa de 50/50, uma.
160. Papel de carta, timbrado, Royal Buck Vellum, cento.
161. Papel mata-borrão, para buvard, em tiras de 0,33×0,10, cento.
162. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha de 0,23×0,31, duzia.
163. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0,23×0,38, duzia.
164. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0^m,35×0^m,23, duzia.
165. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0^m,35×0^m,43, duzia.
166. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha de 0^m,62×0^m,49, duzia.
167. Papel impermeavel, em folha de 0^m,35×0^m,23, duzia.
168. Papel impermeavel em folha de 0^m,38×0^m,23, duzia.
169. Papel impermeavel, em folha de 0^m,45×0^m,33, duzia.
170. Papel inglez de 42 kilos, marca Manilha, para embrulho, mão.
171. Papel hygienico, marca Diana, maço.
172. Papel carbono, azul ou preto, marca Star Brand ou Corona Brand, caixa.
173. Papel carbono, preto, marca Corona Brand, em folha de 0^m,31×0^m,43, caixa.
174. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 0^m,97×10^m, peça.
175. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 1^m,20×20^m, peça.
176. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 1^m,38×20^m, peça.
177. Papel assettado A A, 30 kilos, resma.
178. Papel ferro prussiato S. & S. Dragão, 6^m,75×10^m, peça.
179. Papel ferro prussiato S. & S. Dragão, 1^m×10^m, peça.
180. Papel Canson S. & S., 1^m,30×10^m, peça.
181. Papel quadriculado S. & S., n. 290, 0^m,75×10^m, peça.
182. Papel vegetal branco S. & S., 0^m,75×10^m, peça.
183. Papel vegetal creme, S. & S., 0^m,75×10^m, peça.
184. Papel couché A, folha.
185. Papel couché B, folha.
186. Papel timbrado para informações, em folha inteira, cento.
187. Papel timbrado e riscado para certidões em folha inteira, cento.
188. Porta-canetas de ferro, um.
189. Porta-canetas de crystal, um.
190. Penna D. Leonardt & Comp., dourada, n. 503, caixa.
191. Penna D. Leonardt & Comp., n. 503, caixa.
192. Penna Gillot's, n. 170, caixa.
193. Penna Gillot's para desenho, n. 850, carta.
194. Penna «J», caixa.
195. Penna Perry & Comp., n. 420, caixa.
196. Penna de aluminio de Brandauer, n. 530, caixa.
197. Penna John Heath's, dourada, n. 808, caixa.
198. Penna dourada, n. 183, de Brandauer, caixa.
199. Penna J. B. Mallat, ns 10 e 12, caixa.
200. Penna rondo Soennecken, ns. 1 a 6, caixa.
201. Pegador para papel Cem, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
202. Pegador para papel O. K., ns. 1B, 2 B e 3 B, em caixa de 00, uma.
203. Pegador para papel John Faber, n. 5.939, caixa.
204. Pegador de aço Viseo Clip, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
205. Pasta de Perry, do lombo de aço, formato commercial, uma.
206. Pasta de Perry, do lombo de aço formato almaço, uma.
207. Pasta Soennecken, n. 114 A, uma.
208. Pasta Soennecken, n. 114 II, uma.
209. Pasta Soennecken, n. 431, uma.
210. Pasta de oleado A. Maurin, 0^m,48 × 0^m,33, uma.
211. Peso de ferro para papeis, um.
212. Peso de crystal para papeis, um.
213. Pincel para copiador, um.
214. Pincel duplo, um.
215. Pincel para marcar estacas, duzia.
216. Pincel de aquarella, um.
217. Punaiso pequeno, caixa.
218. Punaiso grande, caixa.
219. Prensa Soennecken, 0 30×0,46, conforme modelo, uma.
220. Pistolet de borracha, um.
221. Pistolet de madeira, um.
222. Quadros impressos, modelos 1 a 28, do Questionario da Estatistica das Estradas de Ferro, cento de cada um.
223. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.
224. Regoa de madeira, 0,50, uma.
225. Regoa de madeira, 1 metro, uma.
226. Regoa millimetrada, de buxo, 0,60, uma.
227. Regoa «T», 0,60, uma.
228. Regoa de celluloido, de 0,30 a 0,50, uma.
229. Regoa de ebano, de 0,30 a 0,50, uma.
230. Sapólio americano em tijolo, um.
231. Sabonete de alface, barra de 300 grammas, uma.
232. Stickplast, vidro.
233. Tesoura grande, uma.
234. Tesoura pequena, uma.
235. Tinteiro de madeira Soennecken, duplo, um.
236. Tinteiro de crystal, duplo, com tampa de metal, 0,15×0,07, um.
237. Tinteiro de madeira Soennecken, triplo, um.
238. Tinta para carimbo, em vidro de 50 grammas, um.
239. Tinta Stephens, azul, litro.
240. Tinta Stephens, de cópia, litro.
241. Tinta Stephens, carmin, litro.
242. Tinta Sardinha, azul, litro.
243. Tinta Sardinha, de cópia, litro.
244. Tinta Sardinha, carmin, litro.
245. Tympano grande de metal, de corda, superior, um.

246. Toalha felpudas para mãos, conforme o modelo, duzia.
 247. Tiralinha de Kern, para curvas, um.
 248. Tiralinha de Kern, com tres pontas, caixa.
 249. Triplo decimetro de marfim, Casella, um.
 250. Triplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
 251. Transferidor de celluloides, n. 5.208, de meio circulo, um.
 252. Transferidor de celluloides n. 5.213, de circulo inteiro, um.
 253. Tinta Lefranc em tijolo, qualquer cor, um.
 254. Tinta Lefranc em bisnaga, qualquer cor, uma.
 255. Tinta Higgins para desenho, qualquer cor, vidro.
 256. Vassoura de piassava, pequena, uma.
 257. Vassoura de palha de cinco fios, conforme o modelo, uma.
 258. Vassoura de cabelo n. 20 F, com cabeca, uma.
 259. Benzina, litro.

Secção do Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1916.—Carlos Monte, chefe da Secção do Expediente e Contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas americanas, de 1.016 kilos de carvão americano, durante o primeiro semestre do anno vindouro, em fornecimentos parcellados de cerca de 30.000 toneladas mensaes, extraído de minas reconhecidas como de 1ª classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as

propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer, e, separadamente, as despesas do caes do Porto.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em dollars, ouro americano, e a parte, em moeda nacional, a importancia das despesas do caes do Porto para tonelada de carvão fornecido dentro dos vagões desta estrada nas condições indicadas na clausula IV.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o primeiro semestre do anno vindouro, carvão de primeira qualidade que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

- Agua 2 % no maximo;
- Materiaes volateis combustiveis, 10 a 25 %;
- Carbono fixo 70 % no minimo;
- Cinzas 6 % no maximo;
- Enxofre volatil, 1 % no maximo;
- Poder calorifico, 7.500 calorias no minimo por gramm.

As condições a que o carvão deve satisfazer serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado se for na sua totalidade para a estrada e se o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido a analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor, por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedacos, não sendo admitto mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedacos inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no caes do Porto, correndo por conta da estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas.

As quantidades a entregar serão correspondentes á média de 30.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 1.000 toneladas diarias por fornecimento parcellado.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, de carvão entregue, no caso da clausula 4ª, e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de.... em ouro americano, e em réis pelas despesas do caes do Porto.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesouraria da estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

Os fornecimentos deverão começar em fevereiro e ficar concluidos em 30 de junho vindouro.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizar a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento do qualquer das clausulas estipuladas, poderá a Directoria da estrada multar o fornecedor em 2:000\$ a 20:000\$ conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á Directoria da estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula 8ª, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes europeus, declara-se que a estrada só considerará motivo de força maior para interrupção dos fornecimentos de carvão, a prohibição da sahida do mesmo, feita em declaração official do Governo americano.

XII

O presen'e contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 14 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS DA LINHAÇA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

35.000 kilogrammas de oleo de linhaça fervedo, B. Spence, conforme o caderno de encargos;

19.000 kilogrammas de oleo de linhaça crú, Noble A. Hoares, conforme o caderno de encargos.

Com relação a marcas poderão ser apresentadas outras, mas para isso será necessaria a apresentação de amostras, com antecedencia, para que sejam previamente examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as especies de oleos pedidos, entregues no caes do porto, dentro dos vagões da estrada com direitos por conta da estrada, na hypothese de virem directamente de mercado estrangeiro e na intendencia, na hypothese de não virem directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas cujos direitos corram por conta da estrada se adicionará a importancia relativa a esses direitos.

Cabará a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos aut. fôz não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, casos os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para os oleos pedidos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÕES PARA IMPRESSÃO DE BILHETES EM 1917**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 16.000.000 de cartões para impressão de bilhetes, conforme as amostras que se acham na mesma intendencia, á disposição dos concurrentes para serem examinadas, as quaes correspondem ás seguintes discriminações:

- 2.000.000 typo n. 1.
- 3.000.000 typo n. 2.
- 1.000.000 typo n. 3.
- 2.000.000 typo n. 4.
- 2.000.000 typo n. 5.
- 3.000.000 typo n. 6.
- 1.000.000 typo n. 7.
- 2.000.000 typo n. 8.

Esses cartões deverão ser perfeitamente iguaes ás amostras: qualidade superior, cores firmes, bem confeccionados, sendo perfeita a esquadria, com a mesma grossura e dimensões, afim de que possam ser impressos passando perfeitamente nas calhas das machinas sem esgacarem.

O fornecimento será feito, obedecendo ás seguintes condições de acondicionamento:

Todos em caixões que devem ter as mesmas dimensões, feitos com segurança, trazendo travessões ou arqueamento e com a capacidade para transportar cem mil bilhetes, divididos em cem pacotes de mil bilhetes em cada um, não podendo exceder nem diminuir desse numero. Os pacotes deverão ser feitos em papel resistente.

Cada caixão trará por dentro, em cada uma das faces, uma folha de papel cartonado ou impermeavel e sómente poderá trazer uma qualidade de cartões e de um só typo. Esses caixões trarão ainda numeros bem visiveis correspondentes ao typo do cartão que contiver e os de ordem.

Não satisfazendo o fornecimento as condições acima estabelecidas, não serão aceitos os cartões.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para a quantidade total pedida, entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, na hypothese de vinda directa de mercado estrangeiro, e entregue na segunda secção da Intendencia, na Estação Maritima, na hypothese de não vir directamente de mercado estrangeiro.

Cabará a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas se adicionará ás relativas a cartões de vinda

directa, a importancia relativa a direitos aduaneiros, servindo o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega dos cartões deverá estar terminada dentro do prazo de cinco mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em qualquer moeda, para o material pedido e entregue nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA LOCOMOTIVAS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1917.**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 de janeiro do anno proximo, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o

fornecimento de sobresalentes para locomotivas:

40 eixos para loc. «Ten-Wheel», typo 260 de 74 1/2 x 9 1/4", classe 10-36-D—chapa 30.352.

40 eixos para loc. «Consolidation», typo 693, de 76 3/4 x 9 1/4, classe 10-36-E—chapa 30.290.

12 eixos montados, com rodas para tender loc. n. 252, classe 10-36-D, chapa 30.352.

12 eixos montados, com rodas para jogo loc. 252, classe 10-36-D, chapa 30.352.

4 eixos montados, com rodas para jogo, loc. 270, classe 4-6-0 American.

4 eixos montados, com rodas para tender, loc. 537, classe 10-36-E—156, chapa 15.601.

4 eixos montados, com rodas para jogo, loc. 537, classe 2-8-0 Baldwin.

4 eixos montados, com rodas para tender, loc. 676, classe 10-36-E, chapa 30.290.

4 eixos montados, com rodas para jogo, loc. 676, classe 10-36-E, chapa 30.290.

4 eixos montados, com rodas para tender, loc. 50 «Mallet», classe 0-6-6-0, chapa 43.283.

4 eixos montados, com rodas para tender, oc. 53 «Mallet», classe 0-6-6-0, chapa 36.096.

Quatro eixos montados com rodas para tender loc. 378 «Pacific», classe 4-6-2, chapa 37.840.

Para loc. «Ten-Wheel» n. 270—American—classe 4-6-0, chapa 52.313. Bitola 1^m.60.

Um jogo completo de eixos montados com rodas.

Seis caixas de graxa completas para rodas motrizes.

Oito caixas de graxa completas para rodas do jogo.

Oito molas de suspensão para machina.

Seis molas de suspensão para tender.

Para loc. «Consolidation» n. 537, Baldwin, classe 2-8-0, chapa 15.601. Bitola 1^m.60.

Um jogo de eixos montados completos.

16 caixas de graxa completas para rodas motrizes.

12 caixas de graxa completas para rodas do jogo.

12 caixas de graxa completas para tender.

Uma braçagem completa com puchavantes.

Dous tenders completos com trucks.

48 molas de suspensão para machina.

24 molas de suspensão para tender.

12 molas de suspensão para jogo Baldwin

Locomotive Works.

Dous pares de cylindros montados para loc. classe 10-36-E. Anno de fabricação 1907, n. 33.162. Typo «Consolidation» 535.

Um par de cylindros montados para locomotiva typo «Pacific» n. 381. Anno de fabricação 1910, n. 34.935.

American Locomotive.

Quatro pares de cylindros montados para locomotiva classe 2-6-0. Anno fabricação 1891.

N. 2. 459. Typo Mogul 400.

Um par de cylindros montados para baixa pressão locomotiva classe 0-6-6-0, numero de fabricação 43.282. Typo Mallet 50.

J. Maffei.

Dous pares de cylindros montados para locomotiva typo Prairie 460, numero, de fabricação 3.392. Anno de fabricação 1913.

Baldwin Locomotive Works.

Tres pares de cylindros montados para locomotiva classe 8-30-C. Anno da fabricação 1893, n. 13.196, typo passageiros 180.

Tres pares de cylindros montados para locomotiva classe 8-30-C. Anno de fabricação 1908. Typo passageiros 200 n. 32.611.

Tres pares de cylindros montados para locomotiva classe 10-36-E. Anno de fabricação 1907, n. 30.376, typo Consolidation 690.

Tres pares de cylindros montados para locomotiva classe 10-36-D. Anno de fabricação 1907, n. 30.352, typo Ten-Wheel 250.

Dous pares de cylindros montados para locomotiva classe 10-32-D. Anno da fabricação 1902, n. 21.109.

Typo Ten-Wheel 300.

Dous pares de cylindros montados, sendo um de alta e outro de baixa pressão, locomotiva, classe 0-6-6-0. Numero da fabricação 36.096. Typo Mallet 53.

Um par de cylindros montados para locomotiva classe 8-30-C. Numero de fabricação 11.752. Typo passageiros 143.

Para a loc. n. 256. Baldwin Loc. Works classe 10.36 D, 33.173, de 1909, chapa 30.352.

Quatro jogos de tubulação dos superaquecedores.

Para loc. «Pacific» n. 376 da fab. Baldwin, chapa 37.840.

Quatro eixos com rodas para jogo de guia.

Um eixo com rodas para Trailing.

Um jogo de rodas motrizes.

Um aparelho superaquecedor completo.

Para loc. «Ten-Wheel» n. 252, Baldwin,

chapa 32.534, classe 4-6-0. Bitola de 1^m.60.

Uma braçagem completa com puchavantes e cruzetas.

Oito caixas de graxa completas para rodas motrizes.

Seis caixas de graxa completas para rodas do jogo.

16 caixas de graxa completas para rodas do tender.

Um tender completo com truck.

24 molas de suspensão para machina.

12 molas de suspensão para tender.

Oito molas de suspensão para jogo.

Dous aparelhos completos de superaquecedores.

Para loc. «Consolidation» 676—Baldwin,

classe 2-8-0—chapa 28—181—Bitola de 1^m.60.

Um jogo completo de eixos montados.

Oito caixas de graxa completas para rodas motrizes.

12 molas de suspensão para machina.

12 molas de suspensão para tender.

Seis molas de suspensão para jogo.

Para loc. «Consolidation» n. 561 «Henschel» classe 2-8-0, chapa 9.987—Bitola de 1^m.60.

Um jogo completo de eixos montados.

12 molas de suspensão para tender.

Seis molas de suspensão para jogo.

Para loc. «Mallet» 50 Americana. Classe

0-6-6-0, chapa 43—282—Bitola de 1^m.60.

12 caixas de graxa completas para rodas motrizes.

Oito caixas de graxa completas para tender.

24 molas de suspensão para machina.

12 molas de suspensão para tender.

Para loc. «Mallet» 53, Baldwin, classe

0-6-6-0, chapa 36.096. Bitola de 1^m.60.

Um jogo de rodas completo.

16 caixas de graxa completas para rodas motrizes.

Oito caixas de graxa completas para tender.

24 molas de suspensão para machina.

12 molas de suspensão para tender.

Para loc. «Consolidation» classe 10-36, chapa

15.607.

Tres valvulas de segurança para 180 lbs.

Tres valvulas de introdução.

Tres torneiras para descarga.

Um jogo dianteiro completo.

Dous trucks completos para tender.

Oito eixos com rodas.

Seis eixos com rodas para jogo dianteiro.

Um jogo com rodas motrizes.

Um jogo de braçagem completo.

Um par de quadrantes completos.

Um tender completo.

Oito caixas de graxa para rodas motrizes.

Oito collares.

Oito excentricos.

Para loc. «Consolidation», classe 10-36-E 161, chapa 15.607.

Um par de longerões.

Quatro hastes de gaveta de distribuição.

Uma alavanca de marcha.

Um eixo de suspensão de movimento.

Das manivelas de oscilação.

Oito aros com rebordo.

Oito arcs sem rebordo.

Para loc. «Ten-Wheel» classe 10-32-D,

971, ch. p. 28.212 (Baldwin):

Tres valvulas de segurança para 180 lbs.

Tres valvulas de introdução.

Tres torneiras de descarga.

Um jogo dianteiro completo.

Dous trucks completos para tender.

Oito eixos completos para tender, com ro-

das.

Oito eixos com rodas para jogo dianteiro.

Um jogo de rodas motrizes.

Um jogo de braçagem completo.

Um par de quadrantes completos.

Um tender completo.

12 caixas de graxa para rodas motrizes.

Oito collares.

Oito excentricos.

Para loc. «Ten-Wheel» classe 10-32-D,

971, chapa 28-212 (Baldwin):

Quatro hastes de gaveta de distribuição.

Uma alavanca de marcha.

Um eixo de suspensão de movimento.

Duas manivelas de oscilação.

Oito aros com rebordo.

Quatro aros sem rebordo.

Para loc. typo 143—Baldwin Loc. Works.

N. de fabricação 11.752, de março, classe

8-30 C:

Dous eixos com rodas motrizes montadas.

Um truck para tender montado.

Um truck para machina montado dian-

teiro.

Para loc. typo 178—Baldwin Loc. Works.

N. da fabricação 13.189, de janeiro de 1893,

classe 8-30-C:

Dous eixos com rodas motrizes montados.

Um truck para tender montado.

Um truck para machina, montado.

Para loc. typo 208—Baldwin Loc. Works.

N. da fabricação 32.614, de janeiro de

1908, classe 8-30-C:

Dous eixos com rodas motrizes montados.

Um truck para tender montado.

Um truck para machina montado, dian-

teiro.

Para loc. typo 460—J. Maffei:

Uma braçagem completa.

Dous jogos com rodas motrizes montados.

Dous trucks d'anteiros montados para ma-

china.

Dous trucks para tender, montados.

Dous trucks trazeiros para machina, mon-

tados.

Dous aparelhos super-aquecedores.

Para a Maffei 460 acima:

Um tender completo com trucks.

Dous aparelhos lubrificadores.

Para loc. typo 391—Works «Pacific»

N. de fabricação 51.535, de 1912:

Um jogo de eixos com rodas motrizes.

Um truck dianteiro para machina.

Um truck trazeiro para machina.

Dous trucks para tenders.

Um tender completo com trucks.

Para loc. typo 381—Baldwin Loc. Works.

N. da fabricação 34.935, de 1910:

Um jogo de eixos com rodas motrizes.

Um truck dianteiro para machina.

Um truck trazeiro para machina.

Dous trucks para tenders.

Para loc. typo 381—Baldwin Loc. Works.

N. de fabricação 34.935, de 1910.

Um tender completo com trucks.

Para loc. typo 514—Baldwin Loc. Works.

N. de fabricação 1.888—Classe 10-36-E.

Um jogo de eixos com rodas motrizes, mon-

tadas.

Dous trucks para tender montados.
Um truck montado, deautoiro para machina.

Para loc. tipo 353 — Baldwin Loc. Works N. de fabricação 33.162, de 1903, classe 10-36 E:

Um jogo de eixos com rodas motrizes montadas.

Dous trucks para tender montados.

Um tender deautoiro para machina.

Para loc. tipo 368 — American Loc. Works — N. de fabricação 48.022, de abril de 1910:

Um jogo de eixos com rodas motrizes montadas.

Dous trucks para tender montados;

Um truck deautoiro para machina montado.

Dous aparelhos super-acquecedores.

Para loc. classe 8-30 C, chapa 32.619, de 1908:

Uma cabeça de embolo, lado direito.

Uma cabeça de embolo, lado esquerdo.

Oito eixos com rodas para jogo.

Para loc., classe 8-30 C, chapa 32.619, de 1908:

Oito eixos com rodas para tender.

Um jogo de rodas motrizes de aço.

Um jogo de tubos para caldeira.

Dous trucks para tender.

Para loc. classe 8-30 C, chapa 13.210, de 1893:

Um jogo de rodas motrizes de aço.

Para loc. classe 10-36 E, chapa 30.253 de 1907:

Uma cabeça de embolo, lado direito.

Uma cabeça de embolo, lado esquerdo.

12 eixos com rodas para tender.

Um jogo deautoiro.

Um jogo completo de rodas motrizes.

Um jogo de tubos para caldeira.

Um tender completo.

Para loc. classe 10-36 E, chapa 11.781 de 1891:

Um jogo de tubos para caldeira.

Para loc. classe 0-8-8-0, chapa 50.733 de 1912:

Oito eixos com rodas para tender.

Dous pistões completos, baixa pressão.

Para loc. classe 0-8-8-0, chapa 49.314 de 1911:

Dous pistões completos, baixa pressão.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para os artigos pedidos, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência. A entrega será feita dentro de cinco mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de força maior. As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, per fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente recusar-se a assignar o respectivo con-

tracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para os artigos que o proponente offerecer, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada; direitos aduaneiros por conta da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 20 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓRAS FALQUEJADAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

(Alteração do edital de 7 de novembro de 1916)

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de tóras falquejadas de madeira de lei, nas seguintes condições:

10 metros cubicos de guarabú para cabo de ferramentas;

600 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5m,00, esquadria minima de 0m,60x0m,50 e maxima de 1m,00x1m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 3m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40;

20 metros cubicos de jequitibá rosa, com comprimento de 4m,80, esquadria minima de 0m,32x0m,50 e maxima de 1m,00x1m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40;

1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m,00, esquadria minima de 0m,50 x 0m,50 e maxima de 1m,30 x 1m,30, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40;

200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10m,20, esquadria minima de 0m,50 x 0m,50 e maxima de 1m,00 x 1m,00, podendo ser feito até, um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 10m,10 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40;

500 metros cubicos de vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5m,00, esquadria minima de 0m,50 x 0m,50 e maxima de 1m,00 x 1m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 3m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico das qualidades e quantidades das madeiras citadas, entregues na Intendencia ou nos seguintes depósitos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmira, Lafayette, Seto Lagoas, Cachoeira e Norte.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra.

A Estrada não accetará propostas de quantidades inferiores ás discriminadas, neste edital.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de dous contos de réis, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o metro cubico das quantidades e qualidades de madeiras citadas, entregues nos logares mencionados, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

As condições para o respectivo contracto acham-se na referida intendência, à disposição dos concorrentes, para serem examinadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de novembro de 1916. — O secretário, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, COBRE E FERRO PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do corrente mez de dezembro, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

PARA A 4ª DIVISÃO

Aço

Redondo:

2.000 kilos de 7/8".
2.000 kilos de 1 1/8".
400 kilos de 3/8".

Oitavado:

2.000 kilos de 1".

Aço em barra para molas com nervura

5.000 kilos de 4" x 1/2".
5.000 kilos de 4" x 3/8".
5.000 kilos de 3 1/2" x 1/2".
3.000 kilos de 3 1/2" x 3/8".

Cobre em vergalhão

7.000 kilos de 1 1/4".
13.000 kilos de 1".
2.800 kilos de 7/8".
360 kilos de 1/2".
230 kilos de 5/8".
280 kilos de 3/4".

Chapas de cobre doce

700 kilos de 6" x 6" x 1/32".
2.400 kilos de 10" x 3" x 1/2".
1.700 kilos de 8" x 4" x 1/2".
5.400 kilos de 10" x 3" x 1/2".
6.000 kilos de 12" x 6" x 1/2".
4.400 kilos de 6" x 6" x 1/16".

Ferro Loumoor

Em vergalhão redondo

1.080 kilos de 3/4".
2.000 kilos de 3".
2.000 kilos de 2 3/4".
2.850 kilos de 2 1/2".
1.451 kilos de 2".
2.105 kilos de 1 1/2".
2.100 kilos de 1 1/8".
3.220 kilos de 1 1/4".
2.300 kilos de 1".
3.000 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 5/8".
5.000 kilos de 1/2".
4.000 kilos de 3/8".

80 kilos de 3/16".
2.500 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 1 3/8".
2.300 kilos de 2 1/4".
3.600 kilos de 3 1/2".
2.160 kilos de 4".
2.620 kilos de 4 1/2".
2.400 kilos de 5".
2.910 kilos de 5 1/2".
3.120 kilos de 6".
3.480 kilos de 6 1/2".

Em barra:

3.020 kilos de 10" x 3".
925 kilos de 4" x 1 3/4".
2.100 kilos de 4" x 1 1/2".
852 kilos de 5" x 1 1/2".
120 kilos de 1 1/2" x 1 1/2".
180 kilos de 2 1/2" x 5/8".
1.000 kilos de 6" x 1".
1.800 kilos de 5" x 1".
720 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
5.000 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
700 kilos de 2" x 8".
706 kilos de 2" x 1/4".
146 kilos de 1 1/2" x 1 1/4".
50 kilos de 1 1/4" x 3/8".
330 kilos de 1 1/2" x 3/8".
300 kilos de 3 1/2" x 1 1/4".
750 kilos de 4" x 1/4".
1.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/4".
250 kilos de 1 1/2" x 1 1/4".
200 kilos de 1 3/4" x 1 1/4".
200 kilos de 1" x 3/8".
250 kilos de 1 1/4" x 3/8".
500 kilos de 1 3/4" x 3/8".
4.400 kilos de 2" x 3/8".
3.300 kilos de 2" x 1/2".
1.000 kilos de 3" x 1/2".
2.160 kilos de 4" x 2".
600 kilos de 6 1/2" x 2".

Quadrado:

1.200 kilos de 7".
2.280 kilos de 5".
3.320 kilos de 4".
3.360 kilos de 6".

Em chapa:

1.040 kilos de 8" x 4" x 3/8".
2.960 kilos de 8" x 4" x 1/2".
2.760 kilos de 8" x 4" x 1/4".
4.260 kilos de 10" x 5" x 3/16".
1.560 kilos de 8" x 4" x 1/16".
4.000 kilos de 3" x 3/4".
4.160 kilos de 3" x 3/4".
3.150 kilos de 1/2".
1.092 kilos de 3/8".
2.500 kilos de 1/4".
3.120 kilos de 1/8".
2.000 kilos de 1/16".
500 kilos de 1/32".
500 kilos de 3/32".
900 kilos de 2" x 3/4".
2.470 kilos de 2 1/2" x 3 1/4".
2.920 kilos de 6" x 3/4".
7.350 kilos de 4" x 1".
6.930 kilos de 4" x 1 1/2".
2.020 kilos de 4" x 2".
2.000 kilos de 10" x 4" x 1/8".
4.000 kilos de 10" x 4" x 3/16".
2.000 kilos de 10" x 4" x 3/8".

Ferro BB

Em barra:

400 kilos de 3/4" x 3/8".
840 kilos de 2 1/4" x 1/2".
900 kilos de 2 1/4" x 3/4".
600 kilos de 1 3/4" x 1 1/4".
1.445 kilos de 1" x 3/8".
2.146 kilos de 1 1/2" x 3/8".
1.040 kilos de 2" x 3/8".
1.110 kilos de 2 1/2" x 3/8".
350 kilos de 3" x 3/8".
3.085 kilos de 1 1/2" x 1/2".
3.000 kilos de 2" x 1/2".

4.160 kilos de 2 1/2" x 1/2".
2.697 kilos de 4" x 3/4".
300 kilos de 7/8" x 1/8".
1.800 kilos de 2" x 5/8".
1.200 kilos de 5" x 1 1/2".
1.900 kilos de 1 3/4" x 1 1/2".
12.420 kilos de 10" x 1 1/2".
1.950 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
1.800 kilos de 4 1/2" x 1 1/4".
3.000 kilos de 3" x 3/4".
3.000 kilos de 4" x 1 1/2".
3.220 kilos de 8" x 3/4".
1.200 kilos de 2" x 3/16".
800 kilos de 2" x 1/4".
2.000 kilos de 1 3/8" x 3/8".
900 kilos de 1 1/2" x 3/16".
1.700 kilos de 3 1/2" x 3/4".
590 kilos de 3 1/2" x 1 1/4".
300 kilos de 6" x 1 1/4".
7.150 kilos de 4" x 1 1/4".
500 kilos de 5 1/2" x 1 1/4".
600 kilos de 6" x 1 1/2".
3.200 kilos de 2 1/2" x 5/8".
2.900 kilos de 3" x 5/8".
1.750 kilos de 1" x 1/4".
1.110 kilos de 1 1/2" x 1 1/4".
820 kilos de 3" x 1/2".
800 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
330 kilos de 7" x 1/2".
4.440 kilos de 4" x 1/2".
350 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".
40 kilos de 1 1/4" x 1/16".
90 kilos de 1 1/4" x 5/16".
3.220 kilos de 8" x 3/4".
1.500 kilos de 6" x 7/8".
2.000 kilos de 2" x 3/16".
1.000 kilos de 1 3/4" x 3/8".
1.000 kilos de 1 1/2" x 3/16".
800 kilos de 2" x 1/4".
7.180 kilos de 3 1/2" x 1 1/4".
2.470 kilos de 2 1/2" x 3/4".
1.000 kilos de 6" x 3/4".
6.930 kilos de 4" x 1 1/2".
3.200 kilos de 2 1/2" x 5/8".
2.900 kilos de 3" x 5/8".
683 kilos de 1" x 1/4".
1.110 kilos de 1 1/2" x 1 1/4".

Em vergalhão redondo:

2.580 kilos de 2".
510 kilos de 3/16".
4.000 kilos de 1 3/8".
6.000 kilos de 3/4".
4.000 kilos de 5/8".
5.000 kilos de 1/2".
4.081 kilos de 3/8".
9.900 kilos de 7/8".
7.050 kilos de 1".
8.123 kilos de 1 1/8".
7.000 kilos de 1 1/4".
6.000 kilos de 1 1/2".
4.000 kilos de 1 3/4".
4.440 kilos de 1 1/4".
10.200 kilos de 2 1/2".
9.268 kilos de 3 1/2".
2.700 kilos de 4".
5.600 kilos de 2 1/4".
1.020 kilos de 5/16".
2.200 kilos de 1 7/8".
3.000 kilos de 2 3/4".
3.020 kilos de 4 1/2".

Chapas de ferro BB

600 kilos de 10" x 4" x 1/16".
5.400 kilos de 10" x 5" x 3/16".
8.500 kilos de 12" x 4" x 3/16".
11.817 kilos de 8" x 4" x 3/16".
7.800 kilos de 8" x 4" x 1/16".
3.740 kilos de 10" x 4" x 1/4".
1.500 kilos de 10" x 4" x 1/8".
9.440 kilos de 8" x 4" x 1/8".
1.000 kilos de 8" x 6" x 1/8".
2.400 kilos de 8" x 6" x 3/16".
26.060 kilos de 8" x 4" x 1/4".
700 kilos de 8" x 6" x 1/4".
11.208 kilos de 8" x 4" x 3/8".

2.220 kilos de 8"×4"×5/8".
 3.800 kilos de 10"×3"×5/16".
 10.220 kilos de 10"×4"×5/16".
 5.680 kilos de 10"×4"×1/4".
 8.500 kilos de 12"×4"×3/16".
 10.230 kilos de 14"×4"×3/16".
 14.168 kilos de 8"×4"×1/2".

Ferro BB em cantoneiras U

8.000 kilos de 8"×3"×3/8".

Ferro BB em cantoneiras L

725 kilos de 4"×4"×1/2".
 600 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×1/4".
 2.000 kilos de 3 1/2"×3 1/2"×1/2".
 1.050 kilos de 3"×3"×1/2".
 1.050 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1/4".
 600 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×3/16".
 900 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×3/16".
 500 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1/2".
 100 kilos de 1"×1"×1/8".
 1.000 kilos de 2"×2"×1/4".

Ferro em chapas russas

4.400 kilos de 5"×26"×1/32".

Ferro galvanizado em chapas

360 kilos de 6"×4"×1/32".
 780 kilos de 8"×8"×1/16".

Ferro gusa inglez para fundição

30 toneladas.

PARA A 5ª DIVISÃO**Ferro commun****Em vergalhões:**

4.000 kilos de 7/8".
 8.000 kilos de 1".

Em barra:

2.000 kilos de 2"×1/2".
 4.000 kilos de 2 1/2"×1".
 2.000 kilos de 3"×1".

Cantoneiras de ferro commun

2.500 kilos de 1 1/4"×1/2".
 600 kilos de 3"×3/4".
 1.300 kilos de 1 3/4"×1 1/4".
 1.500 kilos de 5/8"×1/2".

Aço para brocas**Em vergalhões oitavados:**

500 kilos de 5/8".
 1.000 kilos de 3/4".
 2.700 kilos de 7/8".
 3.000 kilos de 1".
 1.200 kilos de 1 1/4".
 2.000 kilos de 1 1/2".

Em vergalhões redondos:

500 kilos de 5/8".
 1.000 kilos de 3/4".
 3.200 kilos de 7/8".
 5.000 kilos de 1".
 1.100 kilos de 1 1/4".
 2.000 kilos de 1 1/2".

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, para o kilogramma das seguintes espécies:

Aço.

Aço em barra com nervura para molas.

Cobre.

Chapas de cobre doce.

Ferro Lowmoor.

Ferro BB.

Ferro em chapas russas.

Ferro galvanizado em chapas.

Ferro gusa inglez para fundição.

Ferro commun.

Aço para brocas.

A entrega será feita no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cam-
 o cavistai queb vigorear na vespéra do dia
 marcado para a concorrência.

O material deverá ser entregue dentro de
 quatro mezes a partir do registro do contra-
 cto no Tribunal de Contas; mas esse prazo
 poderá ser augmentado, a juizo da adminis-
 tração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente
 selladas, datadas assignadas, com indicação
 das respectivas residências, serão entregues,
 em duas vias, em envolveros fechados, com a
 declaração, por fôrça, do assumpto e do nome
 do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de
 um outro, em separado, contendo todos os
 documentos que possam provar a idoneidade
 do proponente, comprehendendo-se, entre
 elles, os recibos de quitação da ultima colle-
 cta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o propo-
 nente deverá exhibir o recibo da caução de
 1.000\$, previamente feita na thesauraria des-
 ta estrada para garantir a assignatura do
 contracto, caução que reverterá para os co-
 fres da mesma estrada si o proponente prefo-
 rido recusar-se a assignar o respectivo con-
 tracto, dentro do prazo de seis dias, contados
 da data do convite que fôr expedido para esse
 fim.

O contracto só se tornará effectivo depois
 de approvado definitivamente pelo Ministerio
 da Viação e Obras Publicas e registrado pelo
 Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes,
 será julgada e examinada previamente, antes
 de abertas as propostas. As propostas cujos
 autores não tiverem sido considerados idoneos
 não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos propo-
 nentes, serão annunciados o dia e hora para
 abertura e leitura das propostas que, antes do
 qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular
 a concorrência caso os preços pedidos sejam
 muito altos, declarando, antes de abertas as
 propostas, quaes os preços maximos acima dos
 quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma
 fórmula de completa submissão a todas as
 clausulas deste edital e o preço, em qualquer
 moeda, nas condições já estabelecidas neste
 edital, para os artigos pedidos, entregues no
 Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer
 ofertas de vantagens não previstas neste
 edital, nem as propostas que contiverem
 apenas o offerecimento de uma redução sobre
 a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas
 propostas, fica a estrada com o direito de
 decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumpri-
 mento do art. 26 das instrucções para o ser-
 viço de concorrência, e deverão comparecer
 na referida intendência onde lhos serão pres-
 tados esclarecimentos em ordem a facilitar a
 satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver
 inteiramente de accordo com este edital será
 rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do
 Brazil, 1 de dezembro de 1916.—O secretario
 José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro do Rio do Ouro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000
 TONELADAS DE CARVÃO CÁRDIFF, DURANTE O
 1º SEMESTRE DE 1917.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço
 publico que, no dia 7 de dezembro proximo
 vindouro, ao meio dia, na séde da Repartição
 de Aguas e Obras Publicas, á rua Rincuelo

numero 287, serão recebidas propostas para
 o fornecimento de 1.000 toneladas inglezas
 (1.015 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a
 Estrada do Ferro do Rio do Ouro, durante o
 1º semestre de 1917, mediante as condições
 seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entrego-
 ues em envolveros fechados e lacrados, em
 duas vias, devidamente sellada a primeira,
 ambas datadas, assignadas e rubricadas a ca-
 da pagina pelo concorrente, indicando o pre-
 ço para tonelada ingleza de carvão a forne-
 cer, sendo a entrega feita na ponte de desem-
 barque da Ponta do Cajú, dentro dos vagões
 da estrada, por quantidade, variando de 150 a
 200 toneladas por mez e no prazo de (48) qua-
 renta e oito horas a contar do recebimento
 da respectiva guia de compra, emitida pela
 Secção de Contabilidade, admitindo-se tam-
 bem o fornecimento integral.

Segunda — O envolvero, contendo a pro-
 posta de cada concorrente, deverá ser acom-
 panhado de um outro separado, também
 fechado e lacrado, contendo os seus documen-
 tos de idoneidade, provando estar quite com
 a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de in-
 dustria e profissão e nelle o conhecimento do
 deposito de um conto de réis (1.000\$) em moe-
 da corrente, feita no Thesouro Nacional, me-
 diante guia emitida pela Secção de Expedi-
 ente. Essa quantia servirá de caução para
 garantir a assignatura do contracto, que,
 pelo concorrente preferido, terá de ser assi-
 gnado.

Terceira — Todos os envolveros, os que con-
 tiverem as propostas e os que contiverem os
 documentos de idoneidade com o conheci-
 mento da caução, deverão ser entregues até
 o dia 7 de dezembro proximo vindouro, ao
 meio dia, quando serão abertos na presença
 dos concorrentes ou seus prepostos os envolveros
 contendo os documentos de idoneidade,
 sendo esta immediatamente proclamada pela
 commissão de funcionarios da repartição,
 que o respectivo director geral tiver nomeado,
 e, neste caso, abertas as propostas dos con-
 currentes julgados idoneos. Dado o caso de
 surgir alguma difficuldade no julgamento im-
 mediato da idoneidade, a commissão fará an-
 nunciar por edital o dia e hora para a abe-
 rtura das propostas dos concorrentes que opo-
 rtunamente forem julgados idoneos, dei-
 xando de abrir as propostas dos outros. Fica
 entendido que a ausencia de alguns dos con-
 currentes ou de todos, ao acto da abertura
 das propostas, não invalidará a concorrência,
 devendo neste ultimo caso ser cada uma das
 propostas rubricadas, a cada pagina, por to-
 dos os membros da commissão julgadora.
 Abertas as propostas, cada um dos concurren-
 tes presentes rubricará a dos outros, sendo as
 segundas vias enviadas ao *Diário Official*, para
 a sua publicação na integra e somente depois
 deste acto será feito o respectivo julgamento.

Quarta — A concorrência versará exclusiva-
 mente sobre o preço mais barato, expresso
 em moeda corrente nacional, da tonelada de
 carvão, reservando-se a repartição o direito
 de annular, caso os preços offerecidos sejam
 todos mais elevados que os correntes no mer-
 cado do Rio do Janeiro. Esse preço compre-
 tenderá os impostos aduaneiros, taxas de ex-
 pediente, bem como toda e qualquer despesa
 de transporte até á ponte de descarga a que
 se refere a condição primeira.

Quinta — No acto da assignatura do contra-
 cto deverá o concorrente preferido apresen-
 tar o conhecimento da caução de 10 % do
 valor total do fornecimento, feita no Thesou-
 ro Nacional, mediante guia expedida pela se-
 cção de Expediente, a qual servirá para ga-
 rantir a fiel execução do contracto, respon-
 dendo pelas multas que advierem.

Sexta — No caso de não se apresentar o
 concorrente preferido para assignar o contra-

eto, perderá a caução de um conto de réis (1.000\$), de que trata a condição segunda, em favor dos cores publicos. As cauções dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-hão restituídas.

Setima—O carvão todo deve provir e ser recentemente extrahido das minas de Cardiff, approvadas pelo almirantado inglez; ser tres vezes peneirado, não produzir mais de 40 % de cinza, nem conter mais de 0,9 % de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8.100 calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Tompson, o que tudo será verificado pela Repartição ou por quem a mesma determinar. Somente na falta de carvão Cardiff se accoitará proposta de carvão Americano.

Oitava—O carvão Cardiff que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado immediatamente e substituido, pelo contractante, por outro de qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprevenida, hypothese esta em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a diferença do preço, além da multa em que o mesmo incorrer, que poderá ser até 30 % sobre a importancia da quantia rejeitada.

Nona—O carvão, um ou outro, deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 50 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passe através de peneiras de um centimetro de abertura, inclinada a 60, em relação ao sólo.

A verificação desta condição será feita pelo modo que a repartição entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o da moinha sejam nas proporções estabelecidas.

Decima—A repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula setima dentro dos vagões da estrada, desde que o contractante apresente documentos que meçam fé e provem ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes, em Inglaterra.

Undecima—O fornecimento deverá começar na primeira quizona de janeiro e ficar concluido em 30 de junho de 1917, podendo se tornar integral, dentro desse periodo de tempo, sem prejuizo dos fornecimentos mensaes anteriores, conforme determina a condição primeira.

Dnódecima—As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de novembro de 1916.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a cumprir, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, as intimações, para collocação de hydrometros, que lhes foram expeditas por esta repartição:

Rua Itamaraty n. 130, casinhas.

Rua Dr. Bulhões n. 224, tres moradas.

Estrada Braz de Pinna n. 132, habitação collectiva.

Rua D. Alica n. 117, botequim.

Rua Campo Alegre n. 54, pensão.

Rua D. Carlos n. 13, botequim.

Rua Dr. Aristides Lobo n. 64, commodos.

Rua Dr. Aristides Lobo n. 180, commodos.

Rua Luiz Gama n. 18, botequim.

Rua Oityz n. 43, commodos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de novembro de 1916.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometro os proprietarios dos predios ns. 180 da rua Affonso Cavalcanti, 66—A da rua Miguel do Frias, 17 da rua José Domingos, 99 da rua Ferreira, 74 da rua Cardoso, 2 da rua major Fonseca, 30 da rua Ferreira Andrade, 63 da rua do Mattoso, 100 do Boulevard S. Christovam, 94 da rua Teixeira Pinto e 52 da rua Harmonia.

Do 3º ao 7º dos predios acima citados, já se acham os respectivos proprietarios multados em 100\$, cada um, e os dos 8º ao 11º, em 200\$, também cada um.

Outrosim, ficam intimados os proprietarios dos predios ns. 802 da rua S. Francisco Xavier a completar a capacidade do deposito para agua, 118 da rua Visconde da Gavea e 94 da rua Alice Figueiredo a effectuar, respectivamente, o pagamento da multa de 100\$, o 1º por ter violado o hydrometro e o 2º pelo facto de ter abusivamente desligado o aparelho modidor.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.473, da Companhia Fabrica de Papel e Papelão:

N. 9.476, de James Dewar e Adolf Liebmann;

N. 9.477, da General Electric Company;

N. 9.478, da mesma;

N. 9.479, da mesma;

N. 9.480, de Dinaucula Baptista de Andrade.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 16, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos involucros que contem osatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 4 de dezembro de 1916.—O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para concurso para duas vagas de assistente da secção de meteorologia e physica do globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão

de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accôrdo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos, com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916.—Laurindo Macedo, secretario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accôrdo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.—Laurindo Macedo, secretario.

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAES

Leilão — 2ª praça

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, que, no dia 15 de dezembro proximo, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial Inconfidentes, situado no municipio de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, os materiaes e semoventes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão acceitos lances inferiores aos preços reduzidos de 10 % (dez por cento) da avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita, no nucleo, após o leilão, ou dentro do prazo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 24 de novembro de 1916.—*Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Relação dos bens existentes no nucleo Inconfidentes que devem ser vendidos em 2ª praça

- 17 vergas de ferro para portas.
- 1 engenho de ferro para canna.
- 1 alambique de cobre.
- 1 tacho pequeno de ferro.
- 2 rodas de ferro.
- 2 rodas de ferro dentadas.
- 1 roda de madeira para uso hydraulico.

No almoxarifado

- 1 moinho para fubá, tolo de ferro.
- 336 fixas para portas e janellas.
- 51 trincos grandes.
- 100 machados.
- 1 caixa de tarracha incompleta.
- 60 foices.
- 1 descascador de arroz.
- 8 picaretas.
- 227 borboletas.
- 1 torao de furar ferro.
- 2 jogos de rodas de caminhão.

Na cocheira

- 1 burro «calçado» cor pello de rato.
- 1 burro «Petisco» de cor russa.
- 1 cavallo «Castanho».
- 1 besta «Jangada» zaina.
- 1 besta «Andorinha» cor pello de rato.
- 1 carroça.
- 1 besta «Bolivia» cor pello de rato.

Ministerio da Fazenda

Casa da Moeda

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que nesta repartição, no dia 5 deste mez, ás 13 horas, serão recebidas propostas, em carta fechada, para a compra das aparas e papel de refugo inutilizado aqui existente; devendo as propostas, que serão abertas na presença dos interessados, ser devidamente estampilhadas, datadas e assignadas e obrigando-se o proponente a fazer as despesas com o ensaque e transporte do papel.

Contadoria da Casa da Moeda, 1 de dezembro de 1916.—O contador, *Raymundo Corrêa do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono de 12 chapcos de palha de Panamá apprehendidos em 2 do mez corrente, no posto da Praça Mauá pelo 2º official aduaneiro João Torres da Silva Castro, auxiliado pelo marinheiro Manoel Francisco Coelho, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente qualquer outra notificação, o que entender a bem de seus direitos no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 4 de dezembro de 1916.—*Alfredo Pinto d'Araujo Corrêa*, 1º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença:

Vistos os autos.

Deste processo consta que o ajudante do guarda-mór desta alfandega, Sr. Annibal Nunes Pires, no dia 10 de novembro proximo findo, ás 9 horas, quando se achava de serviço a bordo do vapor inglez *Orbita*, entrado de Liverpool no mesmo dia, apprehendeu, auxiliado pelo 2º official aduaneiro Marianno Solanés e pelo marinheiro Thimotheo José de Lima, tres pacotes contendo objectos de prata e bijouteria de cobre, encontrados occultos sob as vestes de dous rapazes que sabiam do referido vapor.

Sciante do facto, mandou esta inspectorie que fosse instaurado o respectivo processo e, assim, foi lavrado o necessario auto de apprehensão e tomados os depoimentos do apprehensor e dos seus auxiliares, pelos quaes ficou provada a impossibilidade de serem detidos os contraventores.

Não sendo conhecido o dono das mercadorias apprehendidas, foi no *Diario Official* de 12 do mesmo mez, publicado um edital convidando-o a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém attendendo a esse convite, foi, findo aquelle prazo, lavrado o indispensavel termo de preempção, procedendo em seguida os funcionarios para esse fim designados á respectiva classificação e avaliação.

Nestes termos,

Considerando que o processo correu á revelia:

Considerando que, consoante o disposto no art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi feita em flagrante,

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor ajudante de guarda-mór, Sr. Annibal Nunes Pires e aos seus auxiliares o 2º official aduaneiro Marianno Solanés e marinheiro Thimotheo José de Lima, deduzidos os 50 % a que se refere o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, revogado pelo de n. 113, da lei n. 3.069, de 8 de igual mez do corrente anno.

Cumpra-se.—Alfandega, 4 do dezembro de 1916.—*Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1916.—*Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectorie desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor americano *Yowan*, entrado em 22 do novembro de 1916:

Armazem n. 3 — OC: 1 caixa n. 100, repregada.

S&K: 2 caixas ns. 565 e 564, idem.

S&C: 1 dita n. 546, idem.

SNOW—CHCO: 5 ditas diversos numeros, idem.

S 440—JBO: 1 barrica n. 4, idem.

AAC: 2 caixas ns. 50 e 51, idem.

ARI&C: 2 ditas ns. 4 e 42, idem.

ATC: 1 dita n. 100, avariada.

BMC: 2 ditas ns. 3.296 e 3.304, repregadas.

CI: 2 ditas ns. 82 e 81, idem.

Casa Prat: 1 dita n. 257, avariada.

C. Carlos—J. Wehrs: 2 ditas ns. 74.731 e 75.249, idem.

CH: 4 barricas diversos numeros, repregadas.

DJS&Cº: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

Frank E. Connor: 2 ditas ns. 29.038 e 29.042, avariadas.

LHA&C: 1 dita n. 2.736, repregada.

MGP: 1 barril n. 2.736, avariado.

MCC: 2 caixas sem numero, idem.

487—26—B: 2 ditas ns. 4 e 3, repregadas.

Vapor francez *Mont Rose*, entrado em 22 do novembro de 1916:

Armazem n. 4 — ECV: 1 sacco n. 5, avariado.

GAC: 4 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

HMC: 1 dita n. 745 idem, idem.

Indo: 1 dita n. 1.494 idem, idem.

Indo: 1 dita n. 24.268 idem, idem.

Japoneza: 1 amarrado de caixas ns. 26 a 30, idem, idem.

M: 1 caixa n. 562 idem, idem.

MHFB: 1 dita n. 4.403 idem, idem.

M: 1 dita n. 561 idem, idem.

SL: 3 ditas ns. 12, 14 e 13 idem, idem.

Veado: 1 dita n. 8.235 idem, idem.

WC: 1 dita n. 181 idem, idem.

Granado: 1 dita n. 100 idem, idem.

WC: 1 dita n. 172 idem, idem.

Vapor francez *Garonna*, entrado em 18 do novembro:

Armazem n. 8—MP: 14 fardos sem numero, rotos com falta.

ALL: 4 ditos idem, cam falta.

HLM—G: 5 ditos idem, idem, idem.

Idem—BB: 3 ditos idem, idem, idem.

HL—B: 2 ditos idem, idem, idem.

HL—P: 2 ditos idem, idem, idem.

HLM: 1 dito idem, idem, idem.

Vapor italiano *Principe de Udine*, entrado em 22 de novembro de 1916:

ESC: 3 caixas, diversos numeros, repregadas.

HGC: 1 barrica n. 224, quebrada.

CC: 1 caixa n. 391, repregada e avariada.

ESC: 7 ditas, diversos numeros, avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1916.—Pelo inspector o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 20 DE NOVENBRO DE 1916

Aos vinte dias do mez de novembro de mil novecentos e dezeseis, ás quatorze horas, no salão do predio numero trinta e oito á rua Visconde de Luhauma, achando-se presentescionistas da Companhia de Fiação e Tecidos

Industrial Campista, representando tres mil oitocentas e noventa e duas acções, o Sr. presidente da companhia declara que se acha reunido numero legal para a assemblea geral extraordinaria, conforme os annuncios de convocação, e convida o accionista Sr. José Caetano Ribeiro da Silveira para assumir a presidencia da assemblea e este, agradecendo a distincção que lhe era conferida, convida para secretarios os Srs. José dos Santos e Manoel Vicente Lisboa.

Pelo Sr. presidente é declarado que a assemblea foi convocada para que os Srs. accionistas conhecessem os compromissos da companhia, oriundos uns do augmento que tiveram as fabricas pelo fornecimento de machinismos, pelos Srs. Henry Rogers, Sons & Comp., of Brazil Limited, com a constante alta de cambio, e bem assim pela crise dos preços elevados de todos os artigos de materia prima para as manufacturas. Em qualquer quadra normal serviam de prompta solução os compromissos da companhia, porém, na quadra difficil que atravessamos, carece a companhia de regularizar esses negocios para que possa ter vida regular e attender com pontualidade a todos os vencimentos. Com o augmento das fabricas e predios adquiridos subiu extraordinariamente o valor das propriedades e é isso uma garantia para a regularização dos negocios da companhia, sendo, pois, preciso que nomeeis uma commissão para proceder a avaliação dos bens.

Depois de varios Srs. accionistas discutirem o assumpto foi unanimemente nomeada e approvada a commissão de technicos composta dos Srs. Walter E. Aarkson, James Schofield e John Glen.

Tratando-se ainda dos interesses vitales da companhia, e attendendo á excessiva alta da materia prima, foi aventada pelos Srs. accionistas a idéa de nomear-se uma commissão para dar parecer sobre as manufacturas e conhecer o processo das vendas e os onus relativos, indicando em seu relatorio os meios economicos que devem ser adoptados para debater essa crise e fazer prosperar os interesses da companhia.

Foi nomeada e approvada unanimemente a commissão para tal fim composta dos Srs. Francisco José Antunes e Francisco dos Reis Guimarães.

Para a vaga de um membro do conselho fiscal foi convidado o supplente Sr. Francisco José Antunes, que foi empossado.

Ficou assentado que as outras deliberações, dependentes ainda dos pareceres das commissões ora nomeadas, serão resolvidas na assemblea extraordinaria, em continuação desta, que deverá ter lugar em 5 do dezembro proximo futuro ás 14 horas.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. accionistas e fez lavrar a presente acta, para o que suspendeu a sessão por 20 minutos, sendo a mesma lida e approvada unanimemente, encerrando-se a sessão ás 16 horas. E eu, Manoel Vicente Lisboa, servindo de secretario, lavrei a presente acta que assigno com os mais membros da mesa.—O presidente, José Caetano Ribeiro da Silveira.—O secretario, José dos Santos.—O secretario, Manoel Vicente Lisboa.

Moinho Santa Cruz

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES, MACHADO MELLO & COMP., SOB A DENOMINAÇÃO DE MOINHO SANTA CRUZ

Aos vinte e sete dias do mez de novembro de mil novecentos e dezesseis, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da sociedade em commandia por acções Machado Mello & Comp.:

à rua 1º de Março n. 24, ás 2 horas da tarde, presentes os Srs. Eduardo Alves Machado Mello, Alfredo von Sydow, socios solidarios e os Sr. accionistas que assignam a presente acta, representando um total de 9.388 acções, portanto mais de 2/3 do capital commanditario, o Sr. Eduardo Alves Machado Mello declara que se verifica pelas assignaturas do livro de presenca, haver numero de acções mais que sufficiente para constituir a assemblea e indica para presidir a o Sr. Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, o que é approvado pelos presentes, o qual por sua vez convida para secretarios os Srs. Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna e Manoel Baptista Coelho.

Em seguida o Sr. Presidente declara que a reunião tem por objecto, conforme o annuncio da convocação, a approvação do relatorio, parecer do conselho fiscal e as contas relativas ao anno social findo em 31 de agosto de 1916.

Dispensada a leitura do relatorio, por proposta do accionista Sr. Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, foi lido o parecer do Conselho Fiscal e approvado por unanimidade.

Isto feito, o Sr. Presidente convida os Srs. accionistas para se munirem de cédulas para se proceder á eleição do Conselho Fiscal e supplentes, que tem de servir no actual anno social, que finda em 31 de agosto de 1917, sendo elitos por maioria absoluta, os Srs. Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda por 396 votos, Joaquim Manuel de Campos Amaral por 904 votos, J. P. da Cunha Pinto por 925 votos; e para supplentes os Srs. Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna por 928 votos, Dr. Antonio Bento de Faria por 936 votos e Antonio Affonso Ferreira por 936 votos e outros menos votados.

Consultado a assemblea se haveria mais algum assumpto a discutir, e ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. Presidente encerra os trabalhos ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916.—Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, Presidente. Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna.—Manoel Baptista Coelho.—Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.—Herm. Stoltz & Comp.—Joaquim Manoel de Campos Amaral.—Eduardo Alves Machado Mello.—J. P. da Cunha Pinto.—Alfredo von Sydow.—P. p. Genesio Nari, Octavio Ribeiro.

Banco Allemão Transatlantico

(Deutsche Ueberseeische Bank)

Marcos

Capital realizado..... 30.000.000
Fundos de reserva, cerca de.... 10.000.000

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1916 (INCLUSIVE A AGENCIA EM PETROPOLIS)

Activo

Caixa..... 4.942.468\$500.
Empréstimos, contas correntes e outros..... 5.938.350\$995
Letras descontadas..... 1.550.473\$800
Caixa matriz, filiaes e correspondentes..... 11.171.493\$363
Valores e letras em caução..... 2.791.741\$215
Valores em deposito..... 7.952.014\$102
Letras a cobrar..... 9.922.648\$231
Diversas contas..... 4.027.230\$114
48.296.420\$412

Passivo

Capital declarado..... 3.000.000\$000
Contas correntes com e sem juros..... 10.059.707\$410
Depositos a prazo..... 4.936.158\$334
Caixa matriz, filiaes e correspondentes..... 4.450.512\$234
Endossantes de cobrança..... 9.922.648\$231
Depositantes de valores e letras..... 10.743.755\$319
Diversas contas..... 5.183.638\$884
48.296.420\$412

S. F. ou O.—Morgenthaler, contador.—L. Lewin, director-gerente interino.

SOCIEDADES CIVIS

Veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora da Conceição e Boa Morte

ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DA ORDEM, ANNEXO AO ESTATUTO, APPROVADAS NAS MESAS ADMINISTRATIVA E CONJUNTA REALIZADAS EM 23 E 29 DE NOVEMBRO DE 1916.

Art. 3.º Supprima-se a administração da caixa de caridade, assim como, *ipso facto*, as obrigações dos respectivos funcionarios, a que alludem varios artigos dos regulamentos. Essas obrigações passam a ser exercidas pelos funcionarios da ordem secretario, thesoureiro e procurador, em conformidade com a natureza dos respectivos cargos. Quer dizer: permanece a caixa de caridade, nas condições regulamentares, mas as funções administrativas serão exercidas pelos funcionarios da ordem.

§ 1.º do art. 4.º e arts. 58 e 59 e seus paragraphos: supprimam-se, ficando, portanto, em vigor o disposto no compromisso referente ao assumpto.

§ 3.º do art. 57, diga-se: assignar com o revd. padre pro-commissario e os irmãos secretario, thesoureiro (syndico) o mestre do novicio, os diplomas que tenham de ser expedidos, etc.

Art. 94. Diga-se «como» em vez de «irmãos».

Paragrapho unico do art. 94: Supprima-se. Acrescente-se:

§ 2.º ao art. 109, o sacerdote que exercer o lugar de pro-commissario, embora seja o delegado de S. E. Sr. Arcebispo, será considerado empregado da ordem, sem offensa á sua qualidade de sacerdote, e gozará das regalias regulamentares, inherentes a esse lugar.

Augmento-se:
Art. 123. Revogam-se as disposições em contrario.

Caixa de Caridade da Veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora da Conceição e Boa Morte,

ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO, APPROVADAS NAS MESAS ADMINISTRATIVA E CONJUNTA, realizadas EM 23 E 29 DE NOVEMBRO DE 1916

Art. 10. Onde diz: Contarem 5 annos de admissão, diga-se 10 annos.

Art. 17. Paragrapho unico. Acrescente-se: O auxilio de enterro só será concedido á familia, ou a quem fizer o enterro do irmão fallecido, comprovada a sua necessidade.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.304 — Memorial descriptivo da invenção de «uma solução de borracha denominada — Solução Landeira», para que pretende privilegio Manoel Landeira da Silva, domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará

Refere-se a invenção a soluções de borracha, o seu objecto é uma solução de borracha em que o solvente empregado é constituído por uma mistura nova de solventes, pela qual se obtém uma solução ou colla de borracha que adheira muito fortemente e se solidifica muito rapidamente depois de applicada.

O solvente empregado para produzir a colla ou solução de borracha segundo a invenção é constituído por uma mistura de naphtha pura, benzol e bisulfureto de carbono. As proporções em que estes ingredientes entram na mistura podem variar dentro de largos limites, porquanto todos elles são solventes da borracha, e também a proporção da borracha para formar a solução pôdo variar conforme se desejar uma colla mais ou menos forte.

Exemplo de uma solução ou colla de borracha segundo a invenção: Introduzem-se em um recipiente partes iguaes (em peso) de naphtha pura, benzol, sulfureto de carbono e borracha, de preferencia isenta de substancias estranhas e em pequenos fragmentos, e agita-se a mistura algumas vezes durante 24 horas.

A colla ou solução de borracha segundo a invenção darei a denominação de «Solução Landeira».

Em resumo, reivindicó como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma solução de borracha, caracterizada pelo facto que o solvente empregado é uma mistura do naphtha pura, benzol e sulfureto de carbono.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1916. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 9.333 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em dispositivos distribuidores de moinhos», para que pretende privilegio James D. Moore, domiciliado em North Wilkesboro, Condado de Wilkes, Estado de North Carolina, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em dispositivos distribuidores de moinhos e especialmente em dispositivos distribuidores munidos de crivos empregados em conexão com moinhos de trigo e o seu principal objecto é apresentar um dispositivo desta natureza que é um aperfeiçoamento da patente n. 978.188, dos Estados Unidos concedida em 13 de dezembro de 1910.

Outro objecto da minha invenção é apresentar um dispositivo distribuidor munido de meios para receber o grão e outras particulas e para separar o grão perfeito do grão ruim, as substancias estranhas dos mesmos, e descarregar o grão perfeito nas mós, e conduzir para o exterior o separar do grão perfeito as outras particulas.

Com estes e outros objectos em vista e que serão mencionados abaixo, a invenção consiste na combinação e arranjo de partes e nos detalhes da construção que se descrevem e se reivindicam abaixo, entendendo-se que se podem fazer modificações na forma descripta da minha invenção dentro das características reivindicadas e sem desvio da idéa da invenção.

Nos desenhos: a fig. 1 é uma vista superior do dispositivo completo. A fig. 2 é uma planta da parte inferior do dispositivo. A fig. 3 é uma secção longitudinal pela linha X-X da fig. 1.

Nos desenhos, 1 indica o corpo do dispositivo que pôde ser feito com o contorno representado, ou com qualquer outro, e leva um aro metallico de volta 2. Como de costume, o corpo é feito de madeira, e no extremo de admissão, ou o que tem de ser collocado debaixo da abertura de descarga da moega, tem uma camara relativamente grande 3, na qual são descarregados os productos superiores para serem descarregados nas mós pelos canaes lateraes 4 no extremo de descarga do dispositivo.

No extremo de descarga do corpo 1 e formando os canaes lateraes 4, ha uma saliencia 5 que tem o seu extremo pontegudo 6 dirigido para o centro da camara 3, e a dita saliencia tem uma abertura transversal 7, por onde sahe o grão perfeito. Uma armação com contorno igual ao do aro 2 está encaixada no corpo 1 e comprehende dous membros 8 e 9, entre os quaes está seguro um crivo 10 com malhas relativamente graúdas, e na face inferior do membro 9 está fixado um crivo 11 com malhas relativamente pequenas e que tem uma abertura que cerca a abertura 7 da saliencia 9.

O membro 8 tem paredes salientes no interior 8, que com o seu fundo constituído pelo membro 9 formam um vertedouro para conduzir por cima do extremo do dispositivo os productos de refugo, grão imperfecto, sabugo, etc.

Na parte do crivo 10 que tem de ficar debaixo da bocca do moinho está fixado um bloco circular 12 para impedir grande atrito no crivo 10 neste ponto, e para servir para regular a alimentação e, si se desejar, para interceptar a alimentação, o que se pôde fazer por meio de abaixamento do tubo de descarga do moinho, sem que o dispositivo cessa de vibrar e por este modo separar as partes mais grossas das partes mais finas do grão. A face superior a deste bloco 12 inclina-se para o lado da alimentação do dispositivo, para constituir uma superficie que tende a diminuir o desvio dos grãos, quando resaltam da mesma depois de descarregados da moega.

Fazendo amoviveis os membros 8 e 9, isto é, a armação dos crivos, pôde-se usar um crivo grosso, em vez de um crivo fino, ou vice-versa, segundo a natureza da moagem que se desejar, e por este modo um moinho ficará apto a moer farinha fina ou farinha grossa.

Com esta construção vê-se que o crivo mais grosso conduz para o exterior as materias mais volumosas, como pontas de sabugo e semelhantes, enquanto que o crivo mais fino conduz o grão para o conducto das mós, e no mesmo tempo deixa sahir para o exterior pelo extremo do crivo os filamentos, grão inferior, podra e outras impurezas, pelo mesmo modo que o crivo.

Em resumo, reivindicó como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um corpo que no extremo de admissão tem uma camara receptora de grão e dous conductos lateraes de descarga, e uma saliencia no extremo da descarga, que forma os ditos conductos lateraes, e que tem uma abertura de descarga em combinação com um crivo duplo montado amovivelmente no dito corpo a que no seu extremo de admissão está munido de meios para regular a descarga do grão e para desviar o grão para direcções radiaes no crivo;

2º, um corpo que no extremo de admissão tem uma camara receptora de grão e dous

conductos lateraes de descarga, e uma saliencia no extremo de descarga, que forma os ditos conductos lateraes, e que tem uma abertura de descarga em combinação com um crivo duplo montado amovivelmente no dito corpo e meios não perfurados ligados ao crivo superior e montados neste crivo para regular a descarga do grão no dispositivo e desviar o grão para direcções radiaes no crivo;

3º, em combinação: um corpo munido no seu extremo de admissão de uma camara receptora de grão, uma saliencia com extremo pontegudo montada na parte da descarga do dito corpo e que tem o seu extremo pontegudo dirigido para a camara, e formando a dita saliencia duas descargas lateraes no corpo, e tendo uma abertura de descarga do grão; uma armação montada amovivelmente no corpo e adequada a repousar na dita saliencia, crivos supportados pelo dito corpo e dos quaes o inferior tem uma abertura que descarrega na abertura de descarga da saliencia;

4º, em combinação: um corpo munido no seu extremo de admissão de uma camara receptora de grão, uma armação que leva dous crivos montados amovivelmente no corpo acima da dita camara, e um bloco circular não perfurado montado no crivo superior e adaptado a regular a descarga do grão do moinho e a desviar o dito grão radialmente nos crivos;

5º, em combinação: um corpo munido no seu extremo de admissão de uma camara receptora de grão, uma armação montada amovivelmente acima da dita camara e munida de crivos interpostos, dos quaes o superior tem malhas maiores do que o crivo inferior que repousa sobre a camara, um dispositivo não perfurado, montado no crivo superior para regular a corrente de grão do moinho e desviar o grão radialmente no dito crivo, e uma descarga estreita formada pelos dous crivos;

6º, em combinação: um corpo munido no seu extremo de admissão de uma camara receptora de grão com duas descargas lateraes, um crivo duplo disposto amovivelmente no corpo acima da dita camara e munido de meios para regular a descarga e desviar o grão radialmente no crivo, sendo os ditos meios constituídos por um bloco circular com face superior inclinada;

7º, em combinação: um corpo munido no seu extremo de admissão de uma camara receptora de grão, uma saliencia montada no extremo de descarga da dita camara o que tem um extremo pontegudo dirigido para a camara, tendo a dita saliencia uma abertura transversal de descarga de grão, o formando a dita saliencia duas descargas lateraes da camara receptora de grão, uma armação composta de dous membros montados no interior do corpo e munidos de um crivo na sua face inferior para repousar sobre a camara receptora de grão e munido de uma abertura que cerca a abertura de descarga da saliencia, o outro crivo entre os membros da dita armação;

8º, em combinação: um corpo munido no seu extremo de admissão de uma camara receptora de grão, uma saliencia montada no dito corpo e que tem um extremo pontegudo dirigido para a parte principal da camara, e formando a saliencia duas descargas lateraes da camara, e tendo uma abertura transversal de descarga de grão, uma armação com dous crivos adaptada a ser encaixada amovivelmente no corpo acima da camara, e um bloco circular não perfurado montado sobre o crivo superior e adaptado a ser collocado por baixo da descarga para receber o grão do moinho e distribuir este grão por igual em todas as direcções no crivo.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1915. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 9.404—Memorial descriptivo da invenção de «um processo de fabricação de latas para conservas», para quem pretende privilegio *Matilde Ruttin, domiciliada em Liège, Província de Anvers, Bélgica*

A invenção tem por objecto a fabricação de lata; para conservas, muito leves, fechando-se hermeticamente e não podendo occasionar envenenamento algum dos artigos nellas contidos, devido á formação de saes de estanho ou saes de outros metaes pesados.

O processo de fabricação é o seguinte: Em redor de um mandril de forma correspondente á que se quer dar á lata, colloca-se uma folha de aluminio ou de qualquer outro metal apropriado, ou ainda uma folha de substancia impermeavel de outra natureza; depois formase na folha assim enrolada uma bainha, por soldadura, dobradura, collagem ou de qualquer outro modo conveniente.

É claro que uma lata assim constituida, de paredes delgadas, não teria valor na pratica e que se deve portanto dar-lhe mais rigidez. Para isto, collocam-se em redor da bainha assim formada e conforme seja necessario, algumas camadas de papel, cartão delgado, celluloso, tela ou outras substancias semelhantes, apropriadas, previamente munidas da colla necessaria. Prosegue-se neste enrolamento até atingir-se a espessura necessaria.

Dopo de retiradas do mandril, põem-se ás bainhas, assim terminadas, a secar em uma temperatura conveniente e munem-se depois de um fundo de composição semelhante por meio de soldadura, cravação ou collagem com uma colla apropriada ou de qualquer outra maneira conveniente.

Dopo de introduzidos os artigos na lata, ajusta-se-lhe uma tampa, de composição semelhante, procedendo-se do mesmo modo que para a collocação do fundo.

As latas assim obtidas tem a vantagem, sobre as latas communs de folha de Flandres ou outro metal, de serem muito leves, facéis de abrir e de não poderem em caso algum occasionar envenenamento do contendo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, processo para a fabricação de latas para conservas, caracterizado por enrolar-se uma folha delgada de aluminio ou de qualquer outra materia apropriada ou ainda uma folha de substancia impermeavel de outra natureza, em redor de um mandril de forma correspondente á da caixa que se quer obter; depois formase, na folha assim enrolada ou dobrada, por soldadura, dobradura ou de qualquer outro modo, uma bainha que em seguida se cerca de uma ou mais camadas de papel, cartão delgado, celluloso, tela ou outra materia semelhante, previamente munida da colla necessaria, para reforçar a bainha;

2º, processo para fabricação de latas para conservas, reivindicado em 1, caracterizado por munir-se a bainha de um fundo da mesma composição que esta, e que se fixa por soldadura, cravação ou collagem ou de outro modo conveniente; terminando-se a lata pela addição de uma tampa da mesma composição que o fundo e fixada do mesmo modo na bainha depois de introduzido nesta o artigo a conservar.

Substancialmente como acima se descreveu.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1914.—Por procuração, *Loeclerc & Co.*

N. 9.415—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em machinas de fiar seda», para quem pretende privilegio *Theresina Capitano Fantinati, domiciliada na Capital do Estado de S. Paulo*

A estrellá ou roseta dosapparellhos *pega-fios* (*attaca-bave* em italiano, *lance-bouts* ou *jette-bouts* em francez) das machinas de fiar

seda tem sido feita até hoje com quatro ou seis raios no maximo).

Observando com attenção o funcionamento de um apparello desta natureza, veio-me á idéa que si a estrellá tivesse um numero de raios maior do que o usual, poupar-se-hia muito mais tempo na fição e se economisaria muito mais seda, indo para o refugo quantidade de seda muito menor, do que até hoje. Isto me foi confirmado por experiencias que fiz com um apparello *pega-fios* com roseta ou estrellá feita segundo a minha idéa, isto é, com um numero de raios maior do que o usado até hoje. Portanto o objecto da presente invenção é o aperfeiçoamento em machinas de fição, que consiste em ser a roseta do apparello *pega-fios* feita com um numero de raios superior a seis. De preferencia faço a roseta com dez ou, como no apparello representado no desenho junto, com doze raios.

No desenho: A fig. 1 é uma vista longitudinal do apparello. A fig. 2 é uma secção longitudinal. As figs. 3 e 4 são vistas do extremo posterior e do extremo anterior, respectivamente, do apparello. As figs. 5 e 6 são vistas longitudinaes de lados oppostos, respectivamente, da caixa do apparello. As figs. 7 e 8 são vistas do extremo posterior e do anterior da dita caixa. A fig. 9 é uma vista longitudinal do eixo tubular a que está ligada a estrellá. A fig. 10 representa o dito eixo pelo extremo posterior. A fig. 11 é uma vista longitudinal do tubo metallico central que nos extremos está munida de discos de vidro ou semelhante, com furo central.

O apparello representado é de um typo bem conhecido, que comprehende uma caixa 1 com um corpo cylindrico principal 2 aberta em um lado, na qual está alojada uma roda de engrenagem helicoidal 3, fixada por parafusos p no eixo tubular 4 a que está ligada a roseta ou estrellá 5, que como se disse acima tem doze raios. O eixo tubular está montado em chumaceiras 6, 7, fixadas por parafusos p^1 em prolongamentos cylindricos 8, 9, da caixa 1. No eixo tubular 4 está introduzido o tubo central 10, que nos extremos oppostos é munido de discos de vidro ou semelhante, 11, 12, com furo central. O tubo central está fixado por meio de rosca 10a na caixa 1.

O apparello é fixado por orelhas o , o formadas na caixa 1, em uma caixa commum em que estão fixados outros apparellhos iguaes, sendo todos estes apparellhos movidos por um unico parafuso sem fim alojado na caixa commum e que engrena na roda helicoidal 3 de cada apparello.

A invenção não se limita ao apparello representado, pois que pôde ser incorporada na roseta ou estrellá de um apparello *pega-fio* de qualquer outro typo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma machina de fiar seda um apparello *pega-fios* ou uma serie de apparellhos *pega-fios* sendo este apparello ou cada um destes apparellhos caracterizado por ter a sua roseta ou estrellá um numero de raios superior a seis, de preferencia 10 ou 12 raios.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1916.—Por procuração, *Loeclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Empreza Brasileira de Mineração

Em liquidação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no

escriptorio da rua da Alfandega n. 28, sobrado, no dia 5 de dezembro do corrente anno, ás quatorze horas, para tomarem conhecimento do relatorio e contas apresentadas pelo liquidante e resolverem sobre sua approvação.

São igualmente convidados a trazer ao mesmo escriptorio as cautelas de suas accções para serem resgatadas, de conformidade com o rateio es abelocido na mesma liquidação, do dia 7 deste mez ao dia 5 de dezembro, das 11 ás 15 horas de todos os dias uteis.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1916.—O liquidante.

Companhia Industrial S. Joannense

No escriptorio desta companhia, em São João d'El-Rey, Minas, á avenida Leite de Castro n. 26, pagam-se os dividendos referentes ao anno proximo passado, á razão de 8 % sobre o capital.

S. João d'El-Rey, 30 de novembro de 1916.—O director gerente, *José Alvares*.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

De accôrdo com a deliberação da assembléa de 20 do corrente e para tratar de interesses sociaes, são convidados os Sr. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria em continuação daquella, no dia 5 de dezembro proximo futuro, ás 14 horas, no 2º andar do prelio n. 38 da rua Visconde de Inhauma.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1916.—A directoria.

Quadro geral de credores da Fallencia de João da Silva Guimarães

Credores da massa

Os syndicos.....	\$
O Dr. curador.....	\$
O escriptivo.....	\$
Os avaliadores.....	\$
O senhorio.....	\$

Credores chirographarios

Nobrega Santos & Comp.....	1:768\$591
Teixeira Mello & Comp.....	1:507\$271
Alvaro Barroso & Comp.....	661\$000
Francisco Leal & Comp.....	402\$800
Figueiredo Marinho & Comp.....	397\$000
Alfredo F. Gomes Sacedra.....	481\$920
A. Cardoso de Gouvêa & Comp..	392\$000

Os liquidatarios, *Nobrega Santos & Comp.*

Fallencia de Manoel Antonio Parente

AVISO AOS INTERESSADOS

Os syndicos provinem a todos os interessados que os attendirão no escriptorio de seu advogado Levi Carneiro, á rua do Rosario n. 84, das 3 1/2 ás 5 horas da tarde, o que todas as publicações serão feitas neste jornal.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1916.—*Nobrega Santos & Comp.*

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Dá regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a \$500

Collecção de leis de 1914, 5 volumes 40\$000